



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 1 de outubro de 2012

Número 190

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 193/2012:

Declaração do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz 33012

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13501/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Casa da Mainha ou Antigo Prazo do Mosteiro de Tibães, freguesia de Panoias, concelho e distrito de Braga 33012

Anúncio n.º 13502/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Igreja de Santa Bárbara de Padrões, freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, distrito de Beja 33012

Anúncio n.º 13503/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação do Antigo Matadouro Municipal de Moura, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja 33012

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 563/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/255/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Clube Automóvel do Minho 33013

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 12840/2012:

Delegação de competências do diretor de alfândega adjunto da Alfândega do Jardim do Tabaco, José Manuel Cruz Dias 33014

Despacho n.º 12841/2012:

Delegação de competências da diretora de alfândega adjunta do Aeroporto de Lisboa Ana Cristina de Carvalho Neves Ferreira 33014

Despacho n.º 12842/2012:

Designação de representante da Fazenda Pública de Castelo Branco 33015

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 12843/2012:

Desafetação do domínio público militar — PM 23/Horta — Paiol Geral 33015

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 12844/2012:

Concessão de pensão a ex-prisioneiros de guerra 33015

Despacho n.º 12845/2012:

Concessão de pensão a ex-prisioneiros de guerra 33015

Despacho n.º 12846/2012:

Concessão de pensão a ex-prisioneiros de guerra 33015

Despacho n.º 12847/2012:

Concessão de pensão a ex-prisioneiros de guerra 33015

Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12848/2012:

Fixa o número de investigadores do Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes Marítimos 33016

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 13043/2012:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo aviso n.º 23461/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2011 33016

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13044/2012:

Delegação de competências nos diretores de serviços 33016

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 478/2012:

Nomeação do tenente-coronel PILAV Jorge Miguel Serejo Pina, em substituição do coronel PILAV João Miguel Montes Palma de Figueiredo 33016

Portaria n.º 479/2012:

Nomeação do capitão-de-fragata Nuno Miguel Guimarães Palmeiro Ribeiro, em substituição do capitão-de-fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha 33017

Portaria n.º 480/2012:

Nomeação do primeiro-sargento C Luís Manuel dos Santos Neta, em substituição do sargento-ajudante ETI José Manuel Xavier Rosado Marreiros 33017

Portaria n.º 481/2012:

Nomeação do sargento-chefe ART Jorge Manuel Marreiros, em substituição do sargento-ajudante CAV Jacinto da Silva Frutuoso 33017

Portaria n.º 482/2012:

Nomeação do capitão-de-fragata Paulo Nuno Farinha Alves, em substituição do capitão-de-fragata Daniel de Jesus Véstias Letras 33017

Portaria n.º 483/2012:

Nomeação do tenente-coronel INF José Augusto Amaral Lopes 33017

Portaria n.º 484/2012:

Nomeação do primeiro-sargento ADMIL Rui Cláudio Ribau do Bem, em substituição do sargento-chefe AM João Manuel de Oliveira Salgado 33017

Portaria n.º 485/2012:

Nomeação do major TM Luís António Salomão Carvalho, em substituição do capitão-de-fragata M João Paulo Delgado Codinha 33017

Portaria n.º 486/2012:

Nomeação do MAJ ENGED José Bento Pedreira Pereira, em substituição do MAJ ENGAED António Maria Afonso Marcos 33018

Portaria n.º 487/2012:

Nomeação do tenente-coronel ART José Alberto Dias Martins, em substituição do tenente-coronel CAV Paulo Jorge Lopes da Silva 33018

Portaria n.º 488/2012:

Nomeação do tenente-coronel TODCI António Manuel Estudante Mendes de Oliveira, em substituição do tenente-coronel TODCI António Manuel Seabra Lourenço. 33018

Portaria n.º 489/2012:

Nomeação do tenente-coronel ART Rui Pedro Magro do Gago 33018

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12849/2012:

Delegação de competências na diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, licenciada Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes 33018

Despacho n.º 12850/2012:

Delegação de competências na diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, licenciada Sílvia Cristina Chambel Silva 33019

Despacho n.º 12851/2012:

Colocação na situação de mobilidade especial do técnico superior Rui Manuel Lopes 33019

Despacho n.º 12852/2012:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretora dos Serviços de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do MDN, da licenciada Luísa Maria Mellid Gravanita Franco Monteiro 33019

Despacho n.º 12853/2012:

Colocação na situação de mobilidade especial da técnica superior, Maria de Fátima Capucho Inglês 33020

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 548/2012:

Louva o coronel de transmissões Luís Filipe Camelo Duarte Santos 33020

Louvor n.º 549/2012:

Louva o capitão tenente Fernando Manuel Oliveira Té Cavaleiro Ângelo 33020

Marinha:

Despacho n.º 12854/2012:

Procede à delegação de competências no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos 33020

Exército:

Despacho n.º 12855/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 33021

Despacho n.º 12856/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 33021

Portaria n.º 490/2012:

Promoção a capitão do tenente NIM 03420898, Nuno Barbosa 33021

Força Aérea:

Portaria n.º 491/2012:

Passagem à situação de reserva do TCOR TODCI 042144-J Carlos Ferreira 33021

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 12857/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — M/002584
Susana Soares Branco Durão 33022

Despacho (extrato) n.º 12858/2012:

Resultados do concurso de admissão ao 29.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia — Ano letivo 2012-2013 33022

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação:

Despacho n.º 12859/2012:

Designa a diretora-geral, em regime de substituição, a licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, responsável em matéria de fiscalização da venda das coisas dadas em penhor 33022

Despacho n.º 12860/2012:

Delega na diretora-geral, em regime de substituição, a licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, as competências para a emissão de certificados comprovativos do exercício de atividades industriais e comerciais por profissionais independentes 33022

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 12861/2012:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira I, sito no concelho de Almada — processo n.º 16.35.5./835 33023

Despacho n.º 12862/2012:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira II, sito no concelho de Almada. Processo n.º 16.35.5./836 33023

Despacho n.º 12863/2012:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo à Estalagem Muchaxo Hotel, de 4 estrelas, no concelho de Cascais. Processo n.º 15.40.1/5109 33023

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 498/2012:

PC 4502449151 EPU/3750 33024

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 13045/2012:

Recrutamento de dois técnicos superiores por mobilidade interna 33024

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12864/2012:

Aprovação de modelo n.º 501.91.12.3.28 de Carlos Domingues 33024

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12865/2012:

Aprova a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal, Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) para o ano de 2012 33025

Ministérios da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 12866/2012:

Designação do Prof. Doutor João Rodrigo Reis Carvalho Leão como dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de extinção, por fusão, do GPERI e de reestruturação do GEP. 33026

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12867/2012:

Onera com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., com vista à implantação da Conduta Adutora do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Rabagão V. 33026

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 13046/2012:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da licenciada Maria João Gomes Lóis. 33031

Despacho n.º 12868/2012:

Licença sem remuneração de José Alexandre Rodrigues 33031

Despacho n.º 12869/2012:

Nomeações, em regime de substituição, para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau. 33031

Despacho n.º 12870/2012:

Delegação de competências nos diretores-adjuntos do Gabinete de Planeamento e Políticas 33032

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12871/2012:

Regulamento do horário de trabalho 33032

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 13047/2012:

Alteração de alvará, SOCARTO — Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, L.ª 33035

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12872/2012:

Designa para o cargo de delegada de saúde regional do Alentejo a Dr.ª Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo 33035

Despacho n.º 12873/2012:

Exonera, a seu pedido, a Dr.ª Vera Maria Caferra Pereira Machado do cargo de delegada de saúde regional adjunta de Lisboa e Vale do Tejo. 33035

Despacho n.º 12874/2012:

Designa para o cargo de delegada de saúde regional adjunta de Lisboa e Vale do Tejo a Dr.ª Elsa Maria Jesus Soares 33035

Despacho n.º 12875/2012:

Designa para o cargo de delegada de saúde regional do Algarve a Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro 33035

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 12876/2012:

Constitui um grupo de trabalho com o objetivo de analisar as condições de abertura do modelo C de USF, a título experimental, ao sector social e cooperativo 33035

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 1345/2012:

Deliberação do conselho diretivo de delegação de competências. 33036

Deliberação n.º 1346/2012:

Deliberação do conselho diretivo de delegação de competências nos diretores executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde 33037

Despacho n.º 12877/2012:

Despacho da delegada de Saúde Regional do Norte que altera a composição da 5.ª Junta Médica de Avaliação de Incapacidade de Deficientes Cívis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 33038

Despacho n.º 12878/2012:

Despacho da delegada de Saúde Regional do Norte que altera a composição da 19.ª Junta Médica de Avaliação de Incapacidade de Deficientes Cíveis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 33038

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13048/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Maria Rosália Fernandes Bagulho, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES VI-Loures. 33039

Aviso (extrato) n.º 13049/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Rute Isabel Silva Alves Faleiro Martins, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES VI — Loures 33039

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 13050/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente de ORL 33039

Aviso n.º 13051/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente de imuno-hemoterapia 33039

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12879/2012:

Designa técnica especialista a licenciada Mariana da Costa Gavião Menéres Cudell Ramos de Magalhães para exercer funções no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência 33039

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 12880/2012:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Teresa Cancela Pires e outro 33040

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 13052/2012:

Abertura do concurso para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . 33040

Aviso n.º 13053/2012:

Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 33041

Aviso n.º 13054/2012:

Homologação da lista de procedimento concursal para três assistentes operacionais a tempo parcial 33044

Despacho n.º 12881/2012:

Nomeação de docente para adjunta da diretora. 33044

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13055/2012:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 33044

Aviso (extrato) n.º 13056/2012:

Transição para carreira de técnico superior da educadora Ana Maria Pinto Costa 33044

Aviso n.º 13057/2012:

Procedimento concursal para nove contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza. 33044

Aviso n.º 13058/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para a ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional. 33045

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13059/2012:

Lista de candidatos selecionados 33046

Aviso n.º 13060/2012:

Lista unitária de ordenação final: procedimento concursal comum para recrutamento e ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado com termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 33046

Despacho n.º 12882/2012:

Nomeação de adjunto 33046

Aviso n.º 13061/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo 33046

Aviso n.º 13062/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 33046

Aviso n.º 13063/2012:

Lista de aprovados ao procedimento concursal — pessoal de limpeza 33047

Aviso n.º 13064/2012:

Aviso de abertura para procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau I 33047

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Louvor n.º 550/2012:

No momento em que cessa funções como assessora da direção executiva do Agrupamento de Escolas de Arronches, louva-se a professora Cecília Maria das Neves Pereira Simões, que ao longo do ano exerceu funções letivas e os cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade 33047

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 13065/2012:

Relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico/autonomia pedagógica, no ano letivo de 2010-2011, no distrito de Faro 33047

Aviso n.º 13066/2012:

Publicação da lista unitária de ordenação final 33047

Aviso n.º 13067/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 33048

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social:

Aviso n.º 13068/2012:

Cessação de funções por motivo de aposentação 33048

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12883/2012:

Delegação de competências 33048

Tribunal Constitucional**Acórdão n.º 406/2012:**

Confirma a decisão de não admissão da candidatura do Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (círculo eleitoral da Terceira), a realizar no dia 14 de outubro de 2012 33049

7.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 13504/2012:**

Publicidade do despacho inicial de exoneração de passivo processo n.º 620/11.8YXLSB 33051

PARTE E

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 13505/2012:**

Despacho de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 5820/11.8TBMAI 33051

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 1347/2012:**

Nomeação do Juiz Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite para, em regime de acumulação, movimentar processos da área de contencioso tributário do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga 33051

Ministério Público**Despacho n.º 12884/2012:**

Renovação de comissões de serviço de magistrados no DCIAP. 33052

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12885/2012:**

Autorização da renovação do CTFP a termo resolutivo certo de Helga Pedro Caeiro da Silva Faria. 33052

Despacho (extrato) n.º 12886/2012:

Autorização da renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de vários docentes 33052

Instituto Superior Bissaya Barreto**Despacho n.º 12887/2012:**

Criação do curso de pós-graduação em Gestão de Projetos 33052

Edital n.º 856/2012:

Para os devidos efeitos se publica concurso de acesso ao mestrado na especialidade de Justiça Alternativa, para o ano letivo de 2012-2013. 33053

Edital n.º 857/2012:

Para os devidos efeitos se publica concurso de acesso ao mestrado em Gerontologia Social para o ano letivo de 2012-2013. 33054

Edital n.º 858/2012:

Para os devidos efeitos se publica concurso de acesso ao mestrado na especialidade de Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Forenses, para o ano letivo de 2012-2013 ... 33054

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Aviso n.º 13069/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativo ao docente Fernando Freitas Ferreira 33055

Aviso n.º 13070/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativo à docente Ana Margarida Oliveira Brochado 33055

Turismo do Alentejo, E. R. T.**Aviso n.º 13071/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 33055

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 12888/2012:**

Renovação do contrato com o Doutor Nuno Miguel Marques de Sousa 33055

Despacho (extrato) n.º 12889/2012:

Celebração de contrato com a Doutora Sofia Sant'Ana Lopes Malheiro da Silva 33055

Despacho (extrato) n.º 12890/2012:

Renovação do contrato com o Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo 33056

Despacho (extrato) n.º 12891/2012:

Renovação do contrato com o doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes 33056

Despacho (extrato) n.º 12892/2012:

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de administrador da Universidade Aberta da mestre Olga Cristina Pacheco Silveira 33056

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 13072/2012:**

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. Processo DRH048-11-1295. 33057

Despacho n.º 12893/2012:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de vários candidatos 33059

Despacho n.º 12894/2012:

Despacho de delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Cecília Isabel Alves Ventura dos Santos. 33059

Despacho n.º 12895/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Olga Maria Fernandes Borges Ribeiro, como professora auxiliar, em regime dedicação exclusiva, na Faculdade de Farmácia, com efeitos a 4 de maio de 2012. DRH38-12-538. . . 33059

Universidade de Lisboa**Contrato (extrato) n.º 564/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Maria Inês Horta Rolim, como assistente convidada a 20 % 33059

Despacho (extrato) n.º 12896/2012:

Nomeação do subdiretor da FMUL. 33060

Universidade do Minho**Aviso n.º 13073/2012:**Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6395/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 10 de maio 33060**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 12897/2012:**

Alteração do mestrado em Ciência Política — ISCSP-UTL. 33060

Despacho n.º 12898/2012:

Despacho de alteração do mestrado em Estudos Africanos — ISCSP - UTL. 33061

Despacho n.º 12899/2012:

Despacho de alteração do mestrado em Antropologia — ISCSP-UTL. 33063

Despacho (extrato) n.º 12900/2012:

Despacho do conselho científico, sobre os presidentes dos departamentos, presidentes de unidades de investigação. 33065

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Declaração de retificação n.º 1252/2012:**Retifica o despacho (extrato) n.º 12254, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012, a p. 31665, relativo à acumulação de funções públicas da licenciada Graça Maria Aleixo de Carvalho 33071**Declaração de retificação n.º 1253/2012:**Retifica o artigo 19.º do Regulamento das Residências Universitárias dos SAS UC, regulamento n.º 398/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2012 33071

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extrato) n.º 12901/2012:**

Autoriza a equiparação a bolsa da professora adjunta Cândida Sofia Ferreira Machado, para desenvolver um projeto de investigação no âmbito do pós-doutoramento, na Universidade de Bucareste, no período de 1 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013 33071

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 12902/2012:**

Renovação da comissão de serviço do Dr. Manuel Filipe Mateus dos Reis no cargo de administrador do Instituto Politécnico de Coimbra. 33071

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12903/2012:**

Anulação do despacho (extrato) n.º 12202/2012. 33071

Despacho (extrato) n.º 12904/2012:

Anulação do despacho (extrato) n.º 12210/2012. 33071

Despacho n.º 12905/2012:

Regulamento dos Serviços Técnicos do ISEL. 33071

Despacho n.º 12906/2012:

Regulamento dos serviços de documentação e publicações do ISEL. 33073

Despacho n.º 12907/2012:

Regulamento do serviço de relações externas do ISEL. 33075

Despacho n.º 12908/2012:

Regulamento dos Serviços Administrativos e Financeiros do ISEL. 33076

Despacho n.º 12909/2012:

Regulamento dos Serviços Académicos do ISEL. 33078

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 12910/2012:**

Alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar da Escola Superior de Educação 33079

Despacho n.º 12911/2012:

Alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação 33080

Despacho n.º 12912/2012:

Alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico da Escola Superior de Educação 33081

Despacho n.º 12913/2012:

Alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação 33082

Despacho n.º 12914/2012:

Regulamento de frequência de unidades curriculares isoladas do Instituto Politécnico de Setúbal. 33084

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Presidência do Governo:

Aviso n.º 19/2012/M:

Ratifica o Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava. 33085

PARTE G**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1348/2012:**

Acumulação de funções de Conceição Fernandes da Silva Neves 33085

Deliberação (extrato) n.º 1349/2012:

Acumulação de funções de Natália Conceição Martins Rodrigues Fernandes. 33085

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.**Aviso n.º 13074/2012:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de pediatria da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 33085

Deliberação n.º 1350/2012:

Exonera, a seu pedido, a enfermeira Olga Maria Faria Proença 33085

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12915/2012:**

Passagem ao tempo parcial de dezassete horas e meia semanais da enfermeira Olga Maria Salgueiro Pereira pelo período de um ano. 33086

Despacho (extrato) n.º 12916/2012:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do enfermeiro João Paulo Canelas Estrela 33086

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 13075/2012:**

Lista de candidatos ao procedimento concursal para assistente de cirurgia cardiotorácica . . . 33086

Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.**Aviso n.º 13076/2012:**

Lista de classificação final — anesthesiologia 33086

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 1351/2012:**

Autorizada a acumulação de funções públicas ao chefe de serviço de pediatria, Maurílio Domingos Agostinho Gaspar. 33086

Deliberação n.º 1352/2012:

Autorizada a acumulação de funções públicas ao chefe de serviço de medicina interna Bernardo Mendes Loff Barreto 33086

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13077/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 33086

Aviso (extrato) n.º 13078/2012:

Lista unitária de ordenação final do processo simplificado de recrutamento de pessoal médico da especialidade de cirurgia geral 33086

Aviso (extrato) n.º 13079/2012:

Lista unitária de ordenação final do processo simplificado de recrutamento de pessoal médico de especialidade de ortopedia 33087

Aviso (extrato) n.º 13080/2012:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de pedopsiquiatria da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 33087

PARTE H**AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central****Aviso n.º 13081/2012:**

Conclusão com sucesso de período experimental 33087

Município de Alandroal**Aviso n.º 13082/2012:**

Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha 33087

Município de Aljezur**Aviso n.º 13083/2012:**

Publicação de aviso — discussão pública — alteração ao n.º 1 da alínea *b*) do artigo 5.º do regulamento do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/99 33093

Município de Alpiarça**Declaração de retificação n.º 1254/2012:**

Retifica o procedimento concursal de fiscal de obras 33093

Município de Arouca**Aviso n.º 13084/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 33093

Município de Felgueiras**Aviso n.º 13085/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo de um assistente operacional (nadador-salvador) 33093

Aviso n.º 13086/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de trabalhadores, por motivo de aposentação 33095

Aviso n.º 13087/2012:

Prorrogação da mobilidade interna intercategoria do assistente operacional António Lopes Guimarães 33095

Aviso n.º 13088/2012:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, neste município, de Tânia Filipa Machado Leite 33095

Aviso n.º 13089/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de falecimento de Joaquim Luis da Cunha Ribeiro 33095

Aviso n.º 13090/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, por motivo de denúncia de contrato de Vítor Hugo Alves dos Santos 33095

Aviso n.º 13091/2012:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33096

Município de Gondomar**Aviso n.º 13092/2012:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e início do período experimental de vários trabalhadores 33099

Aviso n.º 13093/2012:

Procedimento concursal para o preenchimento de cinco postos de trabalho de técnico superior, aviso n.º 4261/2012, processo B — convocatória para a realização do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos 33100

Município de Loulé**Aviso n.º 13094/2012:**

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/95 — Vila Sol, Semino, Quarteira, Loulé, em nome de NOVIMOVEST — Fundo de Investimento Imobiliário 33100

Aviso n.º 13095/2012:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/83 Monte Golfe — Quinta do Lago — Almancil — Loulé, requerido em nome de Hydrangea Holdings LLC e de Montalegre Limited 33100

Município de Loures**Aviso n.º 13096/2012:**

Retificação do Plano Diretor Municipal de Loures, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual. . . 33100

Município de Mafra**Aviso n.º 13097/2012:**

Procedimento concursal para o preenchimento de 12 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal 33101

Município de Marco de Canaveses**Aviso (extrato) n.º 13098/2012:**

Renovação de licença sem remuneração à arquiteta Paula Alexandra Serra Rodrigues Monteiro da Rocha 33102

Aviso (extrato) n.º 13099/2012:

Não renovação da comissão de serviço da arquiteta Anabela Mesquita Rodrigues como chefe de divisão do Gabinete de Projetos 33102

Município de Mirandela**Aviso n.º 13100/2012:**

Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos 33102

Município de Óbidos**Aviso n.º 13101/2012:**

Proposta de alteração ao loteamento n.º 347 — Bom Sucesso — Vau — discussão pública 33102

Município de Oliveira do Hospital**Aviso (extrato) n.º 13102/2012:**

Lista unitária 33102

Município de Ovar**Aviso n.º 13103/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental 33102

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 13104/2012:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 33103

Município de Reguengos de Monsaraz**Regulamento n.º 404/2012:**

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz 33104

Município de Ribeira de Pena**Aviso n.º 13105/2012:**

Celebração de vários contratos de trabalho por tempo indeterminado 33113

Município de Rio Maior**Aviso (extrato) n.º 13106/2012:**

Lista unitária de ordenação final — processo K 33113

Aviso (extrato) n.º 13107/2012:

Lista unitária de ordenação final — processo F 33114

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 13108/2012:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33114

Edital n.º 859/2012:

Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Táxi 33114

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 13109/2012:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 33114

Município de Sernancelhe**Aviso (extrato) n.º 13110/2012:**

Licença sem remuneração concedida nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, concedida à assistente operacional Maria de Jesus Santos Cruz Porfírio, pelo período de 60 dias, com início em 3 de setembro de 2012. 33114

Município de Sesimbra**Aviso n.º 13111/2012:**

Nomeação de secretário de Gabinete de Apoio Pessoal 33114

Município de Tabuaço**Aviso n.º 13112/2012:**

Anulação de procedimento concursal 33114

Aviso n.º 13113/2012:

Anulação de procedimento concursal 33115

Município de Vagos**Aviso n.º 13114/2012:**

Procedimento concursal comum para técnico superior — área de educação: marcação da avaliação psicológica. 33115

Município de Vila Flor**Aviso (extrato) n.º 13115/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 35 postos de trabalho de várias carreiras/categorias em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor — recrutamento excecional 33115

Município de Vila Real**Declaração de retificação n.º 1255/2012:**

Retifica o aviso n.º 12614/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012 33115

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 13116/2012:**

Processo disciplinar — notificação de aplicação de pena disciplinar 33115

Serviços Municipalizados de Castelo Branco**Aviso n.º 13117/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 33115

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 13118/2012:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial 33117

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 13119/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego por ocupação de lugar no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Almada da assistente técnica Graça Marques 33118

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 13120/2012:**

Licença sem remuneração 33118

MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso n.º 13121/2012:**

Alterações no plano de estudos da licenciatura em Energias Renováveis (1.º ciclo) 33118

Aviso n.º 13122/2012:

Algumas alterações no plano de estudos da licenciatura em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (1.º Ciclo) 33120

Aviso n.º 13123/2012:

Algumas alterações no plano de estudos da licenciatura em Turismo (1.º Ciclo). 33122

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 13124/2012:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão Financeira 33124

PARTE I

PARTE J1





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Declaração n.º 193/2012

Atento o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 78/2011, de 13.07 e o Regulamento das nomeações de Juizes de Paz (*Diário da República*, 2.ª série, de 14.07.2006) o Conselho de Acompanhamento dos Julgados

de Paz, por Deliberação de 18 de setembro de 2012, deferiu o respetivo requerimento da Sr.ª Juíza de Paz Dr.ª Maria da Conceição Nunes Seixas e nomeou-a para um triénio, como Juíza de Paz, a iniciar após o termo do anterior triénio.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua no mesmo Julgado de Paz do Agrupamento sediado em Santa Marta de Penaguião.

24 de setembro de 2012. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

206409566



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13501/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Casa da Mainha ou Antigo Prazo do Mosteiro de Tibães, freguesia de Panoias, concelho e distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do IGESPAR, IP de 14 de março de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, com fundamento no parecer aprovado em Reunião do Conselho Consultivo do IPPAR de 19 de março de 2007, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa da Mainha ou Antigo Prazo do Mosteiro de Tibães, freguesia de Panoias, concelho e distrito de Braga.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Casa da Mainha ou Antigo Prazo do Mosteiro de Tibães, freguesia de Panoias, concelho e distrito de Braga, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

24 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206410261

Anúncio n.º 13502/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Igreja de Santa Bárbara de Padrões, freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, distrito de Beja

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do diretor do IGESPAR, I. P., de 11 de fevereiro de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 9 de fevereiro de 2011, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Igreja de Santa Bárbara de Padrões, freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, distrito de Beja.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, Igreja de Santa Bárbara de Padrões, freguesia de Santa Bárbara de Padrões, concelho de Castro Verde, distrito de Beja, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 m a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

24 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206410278

Anúncio n.º 13503/2012

Arquivamento do procedimento de classificação do Antigo Matadouro Municipal de Moura, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despachos do Diretor do IGESPAR, IP de 11 de abril e 18 de maio de 2011, exarados, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre pareceres aprovados em Reuniões da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 23 de fevereiro e 18 de maio de 2011, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Antigo Matadouro Municipal de Moura, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Antigo Matadouro Municipal de Moura, freguesia de São João Batista, concelho de Moura, distrito de Beja, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

25 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206411899

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 563/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/255/DDF/2012

Eventos desportivos internacionais — Campeonato do Mundo de Karting Sub-18 (CIK-FIA)

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) O Clube Automóvel do Minho, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua do Kartodromo, Palmeira, Apt. 221, 4711-911 Braga, NIPC 501631798, aqui representada por António de Deus Barbosa Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por entidade ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro:

é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela entidade do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato do Mundo de Karting Sub-18 (CIK-FIA), em Braga, de 5 a 8 de julho, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 35 000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela entidade;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da entidade;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 22,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 1,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) Número de praticantes — 0 (0,00 %);

ii) Número de países — 0 (0,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %);

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %);

f) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

g) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 17 500,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 17 500,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade

São obrigações da entidade:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da entidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a entidade não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela entidade do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Clube Automóvel do Minho, *António de Deus Barbosa Ferreira*.

ANEXO I

Ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/255/DDF/2012

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 %. [200, 250] de praticantes — 2 %. [150, 200] de praticantes — 1,5 %. [100, 150] de praticantes — 1 %. [50, 100] de praticantes — 0,5 %. [0, 50] de praticantes — 0 %.

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 %. [10, 23] de países — 1 %. [0, 9] de países — 0 %. Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 %. [8, 15] de países — 1 %. [0, 7] de países — 0 %.
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 %. Não — 0 %.
Transmissão direta	Sim — 1 %. Não — 0 %.

206409599

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Despacho n.º 12840/2012****Delegação de poderes**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Portaria n.º 198-A/2012, de 28 de junho, que adapta à Autoridade Tributária e Aduaneira, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3) e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no diretor de alfândega-adjunto da Alfândega do Jardim do Tabaco, Lic. José Manuel Cruz Dias, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores titulares de categorias das carreiras de secretário aduaneiro, verificador auxiliar aduaneiro e assistente técnico, afetos ao Núcleo de Procedimentos Fiscais (Setor do Imposto sobre os Tabacos) e ao Setor de Gestão de Recursos Humanos e Materiais, da Alfândega do Jardim do Tabaco.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2012, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de poderes.

30 de julho de 2012. — O Diretor de Alfândega, *João Pedro Henriques Santos Mota*.

206410659

Despacho n.º 12841/2012**Delegação de poderes**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Portaria n.º 198-A/2012, de 28 de junho, que adapta à Autoridade Tributária e Aduaneira, os Subsistemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3) e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na diretora de alfândega-adjunta da Alfândega do Aeroporto de Lisboa, Lic. Ana Cristina de Carvalho Neves Ferreira, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho, dos trabalhadores titulares das carreiras de técnico verificador, secretário aduaneiro, verificador auxiliar aduaneiro e assistente técnico, colocados na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, com exceção dos trabalhadores titulares daquelas carreiras, que se encontram a desempenhar funções na Sala de Bagagem.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluíam no âmbito da presente delegação de competência.

31 de julho de 2012. — A Diretora de Alfândega, *Miquelina Bebiano*.

206410748

Despacho n.º 12842/2012**Delegação de competências**

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, no âmbito da designação efetuada na alínea e) do n.º 4 e da autorização constante do n.º 5 do despacho n.º 9412/2012, de 3 de julho, do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de julho de 2012, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), incumbo ao técnico da administração tributária, nível 2, licenciado em Direito Luís António Gonçalves Ermitão os meus poderes de representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2012, ficando, por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

12 de setembro de 2012. — O Diretor de Finanças de Castelo Branco, em regime de substituição, *Paulo Jorge Tiago Seguro Santos*.

206410586

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 12843/2012

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infraestruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelam inadequados à função militar;

Considerando que o PM 23/Horta designado por «Paiol Geral» se encontra disponibilizado fazendo parte da lista de prédios suscetíveis de rentabilização no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que a eventual transferência de propriedade torna necessária a desafetação daquele domínio;

Considerando, finalmente, que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, a desafetação do domínio público militar é feita por despacho:

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, determina-se:

Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, o PM 23/Horta — Paiol Geral, situado na Rua do Paiol, freguesia da Matriz e concelho da Horta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 263 da referida freguesia e omissa na Conservatória do Registo Predial da Horta, tendo em vista a sua futura rentabilização.

12 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206412019

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 12844/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei a Maria Cristina Barbosa Soares, cônjuge sobrevivente do ex-prisioneiro de guerra Guilherme da Costa Carneiro.

22 de Julho de 2011. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206410391

Despacho n.º 12845/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Álvaro Filipe Neri Teles Pereira.
António José de Almeida Ferreira.
David Marques Branco.
José Manuel Maria da Costa Alho.
Manuel de Jesus da Silva Santos.

12 de Setembro de 2011. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206412002

Despacho n.º 12846/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Anacleto da Silva Gouveia.
Ernesto José Silva Barroso.
José Florêncio da Silva.

12 de Setembro de 2011. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206410407

Despacho n.º 12847/2012

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão, a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Fernando Gonçalves Alvelos.
Fernando Pereira da Silva.
Manuel Francisco Pires Velez.
José de Jesus Guerreiro.
Luís Reinaldo Ribeiro.

12 de setembro de 2011. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206410415

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12848/2012

O Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes Marítimos (GPIAM) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 140/2012, de 10 de julho, e tem por missão investigar os acidentes e incidentes marítimos, com o objetivo de identificar as causas, elaborar e divulgar os correspondentes relatórios, promover estudos, formular recomendações em matéria de segurança marítima que visem reduzir a sinistralidade marítima e assegurar a participação em comissões, organismos ou atividades, nacionais ou estrangeiras.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do referido diploma legal, o GPIAM dispõe de um corpo técnico composto por investigadores, cuja dotação é aprovada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e do mar.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/2012, de 10 de julho, determina-se o seguinte:

A dotação de investigadores do Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes Marítimos é fixada em dois lugares.

25 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Costa Machado da Graça*.

206412587

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 13043/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publicitam-se os resultados obtidos no método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, e o projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 23461/2011, publicado no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2011, para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

2 — Mais se notifica que a referida lista, se encontra afixada para consulta, no “local de estilo” da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 11893/2012, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 07.09.2012 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, que deste ato pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento

Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 h às 13h e das 14 h às 18 h.

19 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206411063

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13044/2012

Para os efeitos legais se publica que o Conselho Diretivo do Instituto de Investigação Científica Tropical, a fim de propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o teor dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada no anexo B da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, deliberou delegar no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Global, Dr. António José Lopes de Melo, na Diretora de Serviços de Cooperação e Representação, Doutora Ana Margarida Nunes Portugal Melo e na Diretora de Serviços de Gestão, Doutora Maria da Conceição Lopes Casanova, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, do pessoal afeto às respetivas Direções de Serviços e cujos encargos sejam suportados por verbas de projetos financiados externamente, desde que não sejam afetados os respetivos *overheads* dos projetos;

b) Autorizar outras despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de mil euros no âmbito dos projetos financiados externamente e das respetivas Direções de Serviços.

O Conselho Diretivo deliberou ainda delegar na Diretora de Serviços de Gestão, Doutora Maria da Conceição Lopes Casanova, a seguinte competência:

Despachar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAPs), cujas despesas tenham sido autorizadas no âmbito de projetos com financiamento externo.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 24 de setembro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.
206411096

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 478/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel PILAV (074384-E) Jorge Miguel Serejo Pina para o cargo «AH8 OPF 0003 — Chief Branch OPS & Plans», no Combined Air Operations Centre 8 (CAOC 8), em Torrejon, Reino de Espanha, em substituição do coronel PILAV (049796-H) João Miguel Montes Palma de Figueiredo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

2 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407087

Portaria n.º 479/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o capitão-de-fragata (22787) Nuno Miguel Guimarães Palmeiro Ribeiro, para o cargo «IND-06 — Action Officer», no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do capitão-de-fragata (26585) Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407151

Portaria n.º 480/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o primeiro-sargento C (228989) Luís Manuel dos Santos Neta para o cargo «OMN OCX 0090 — Assistant Battle Watch Captain», no Headquarters Allied Maritime Command (HQ MARCOM), em Northwood, no Reino Unido, em substituição do sargento-ajudante ETI (217979) José Manuel Xavier Rosado Marreiros, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407062

Portaria n.º 481/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 982/81, de 18 de novembro, nomear o sargento-chefe ART (19567480) Jorge Manuel Marreiros para o cargo «Amanuense da Representação Nacional de Ligação junto do SACT», em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do sargento-ajudante CAV (1126489) Jacinto João da Silva Frutuoso, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407192

Portaria n.º 482/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-

-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o capitão-de-fragata (25586) Paulo Nuno Farinha Alves, para o cargo «OMN UPX 0030 — Staff Officer (Submarine Policy)», no Headquarters Allied Maritime Command (HQ MARCOM), em Northwood, no Reino Unido, em substituição do capitão-de-fragata (29484) Daniel de Jesus Véstias Letras, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407038

Portaria n.º 483/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel INF (17320986) José Augusto Amaral Lopes para o cargo «ZLC PAX 0010 — Branch Head (Assessment)», no Headquarters Allied Land Command (HQ LANDCOM), em Izmir, na Turquia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 28 de agosto de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407005

Portaria n.º 484/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o primeiro-sargento ADMIL (16467391) Rui Cláudio Ribau do Bem, para o cargo «OSC BAF 0050 — Staff Assistant (Accounting)», no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (Supreme Headquarters Allied Powers Europe — SHAPE) em Mons, no Reino da Bélgica, em substituição do sargento-chefe AM (16099481) João Manuel de Oliveira Salgado, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407143

Portaria n.º 485/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 606/2009, de 17 de março de 2008, nomear o major TM (05491586) Luís António Salomão de Carvalho para o cargo «Ad-junto do Chefe da Missão Militar junto da Organização do Tratado do

Atlântico Norte (OTAN) e União Europeia (EU) — (MILREP)», em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do capitão-de-fragata M (27087) João Paulo Delgado Codinha, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407176

Portaria n.º 486/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o major ENGAED (111632-A) José Bento Pedreira Pereira para o cargo «TSC MFX 0330 — Staff Officer (NSIP Engineering)» no Headquarters Supreme Allied Command Transformation (HQ SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição do major ENGAED (083116-G) António Maria Afonso Marcos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407119

Portaria n.º 487/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 606/2009, de 17 de março de 2008, nomear o tenente-coronel ART (02099786) José Alberto Dias Martins para o cargo «Adjunto do Exército na Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e União Europeia (EU) — (MILREP)», em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel CAV (05908888) Paulo Jorge Lopes da Silva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206406982

Portaria n.º 488/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel TODCI (036526-C) António Manuel Estudante Mendes de Oliveira para o cargo «AH8 OPF 0105 — AC2 Plans ASACS/DC»,

no Combined Air Operations Centre 8 (CAOC 8), em Torrejon, Reino de Espanha, em substituição do tenente-coronel TODCI (035836-D) António Manuel Seabra Lourenço, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206407216

Portaria n.º 489/2012

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel ART (16878887) Rui Pedro Magro do Gago para o cargo «ZLC TER 0020 — Staff Officer (Evaluation)», no Headquarters Allied Land Command (HQ LANDCOM), em Izmir, na Turquia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 28 de agosto de 2012. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206410375

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Despacho n.º 12849/2012****Delegação de competências na Diretora da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional**

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo na Diretora da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dra. Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, as seguintes competências:

1 — Qualificar, como acidentes em serviço os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções.

2 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante.

3 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

4 — Autorizar a emissão e assinar as declarações em matéria de recursos humanos.

5 — Assinar a correspondência e expediente no âmbito da Direção de Serviços.

6 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 4 de julho de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

10 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206410423

Despacho n.º 12850/2012**Delegação de competências na Diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional**

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego na Diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr.ª Sílvia Cristina Chambel Silva, as seguintes competências:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e autorizar os respetivos pagamentos.

2 — Autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito dos serviços partilhados prestados pela Secretaria-Geral, para os casos em que a despesa e o pagamento sejam autorizados por entidade distinta da Secretaria-Geral.

3 — Assinar os pedidos de libertação de crédito (PLC) a remeter à competente delegação da Direção-Geral do Orçamento.

4 — Assinar toda a correspondência e expediente âmbito dos poderes agora delegados.

5 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 10 de janeiro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

10 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206407281

Despacho n.º 12851/2012

Considerando que o técnico superior, Rui Manuel Lopes, vai cessar a 7 de outubro de 2012, a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 1 de setembro de 2009.

Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 5 de fevereiro.

Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Rui Manuel Lopes	Contrato Trabalho Funções Públicas.	Técnico superior. . .	Técnico superior. . .	Acima da 14.ª	4	€ 3 579,04

O presente despacho produz efeitos a 8 de outubro de 2012.

14 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206410448

Despacho n.º 12852/2012

Considerando a cessação de funções, a seu pedido, da Diretora de Serviços de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN).

Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento do serviço e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora de Serviços de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do MDN, a licenciada Luísa Maria Mellid Gravanita Franco Monteiro, com efeitos a 17 de setembro de 2012, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, possuindo a mesma a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções, conforme resulta da síntese curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, fica a ora designada autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

18 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

Síntese curricular

Nome: Luísa Maria Mellid Gravanita Franco Monteiro.
Nascida em Lisboa, a 10 de dezembro de 1954.

I — Percurso académico:

Pós-Graduações em Literatura Francesa (1989), em Línguas e Literaturas comparadas (1996), em Teoria e Criação literária (1999) e Direito da Cultura (2010).

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (1979).

II — Experiência profissional:

Técnica Superior da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas/Torre do Tombo a partir de fevereiro de 2010.

Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos, na Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, de Abril 2006 a Janeiro 2010.

Chefe de Divisão do Departamento de Estudos e Investigação do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, desde setembro de 2002.

Chefe de Divisão de Apoio à Criação e à Edição do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, de 2003 a 2005.

Em 2001 e 2002, Assessora no gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna.

Entre 1998 e 2001, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Camões onde foi responsável pelas relações exteriores (públicas e institucionais) e Diretora da Revista Camões, coordenando conteúdos e conceção gráfica.

Docente do Ensino Superior no Instituto Politécnico de Faro, nas Universidades de Évora e Nova de Lisboa (FCSH) e de Língua e Cultura portuguesa nas Universidades Complutense de Madrid e de Alcalá de Henares.

Participante regular em júris literários, membro do Conselho de Leitura Editoras elaborando revisões literárias, pareceres e relatórios sobre manuscritos e livros a editar; Colaboradora do «Dicionário Cronológico de Autores Portugueses»; Crítica literária e colunista, em diversas publicações, sobre temas de língua e cultura (Colaboradora permanente do semanário Expresso). Co-autora de uma série de programas literários na RTP, intitulados «Leituras», e entre 1991 e 1993, autora e apresentadora do programa Literário «Uma Questão de Palavras» também na RTP. Entre 1993 e 1995, assessora para projetos culturais específicos na CNCDP (Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses) e na Revista OCEANOS; Estudiosa, conferencista regular e autora de textos sobre temas de língua e literatura portuguesas, nomeadamente escritores autores portugueses e textos de seleção do Campeonato de Língua portuguesa, de cujo Júri fazia igualmente parte; Tradutora de/ e para/ Francês e Espanhol.

III — Formação Profissional:

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) 2003/2004. Competitividade, Inovação e Criatividade na Gestão Pública (2009).

Ética e responsabilidade social (2009).

Planeamento estratégico na AP (2008).

Controlo legalidade da Despesa e sistema controlo custos (2008).

O espaço público da cultura nas Autarquias Locais (2008).

Gestão Pública (2005).

Negotiation and influence strategies for portuguese executives (2005).
Implementação e Disponibilização de Sistemas informáticos (2004).
Conceção e Gestão de Projetos (2002).
Gestão de Projetos informáticos (2002).

206407273

Despacho n.º 12853/2012

Considerando que a técnica superior, Maria de Fátima Capucho Inglês, vai cessar a 14 de outubro de 2012, a situação de

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Maria de Fátima Capucho Inglês	Contrato trabalho funções públicas	Técnica superior	Técnica superior	Acima da 12.ª e a 13.ª	Entre 51 e 54	€ 3162,91

O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

206410431

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Louvor n.º 548/2012**

Louvo o Coronel de Transmissões, NIM 19886885, Luís Filipe Camelo Duarte Santos, pela forma extremamente eficaz e competente, como desempenhou, nos últimos dois anos, as exigentes funções de Chefe da Repartição de Sistemas de Comunicações, pertencente à Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação (DICS) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Oficial dotado de elevada capacidade de liderança, evidenciou um relacionamento onde o culto da lealdade e frontalidade foram inextinguíveis. Colocado na DICS num contexto de mudança organizacional influenciado por uma acentuada desproporção entre a missão e o pessoal atribuído, o Coronel Duarte Santos edificou a Repartição de Sistemas de Comunicações, mantendo um assinalável ritmo de execução de projetos da Lei de Programação Militar, incorporando nela as atividades anteriormente executadas pelo extinto Núcleo de Gestão e Fiscalização do projecto SICOM e as atividades de apoio à definição das arquiteturas de Comunicações e Sistemas de Informação (CSI) para as Forças Nacionais Destacadas e exercícios operacionais.

Oficial possuidor de elevado sentido de dever e espírito de missão, colocou ao serviço do EMGFA todas as suas faculdades, destacando-se as suas capacidades como organizador e demonstrando uma total disponibilidade para as funções que lhe foram atribuídas, independente do momento e local onde se encontrasse. O Coronel Duarte Santos pautou sempre a sua actuação pela frontalidade com todos os que com ele colaboraram, empenhando-se activamente na defesa dos seus colaboradores.

Destaca-se ainda a sua participação na Operação Manatim, como Chefe da Célula CSI, onde o seu notável desempenho contribuiu para o impulso e envolvimento destes recursos no apoio à Operação e à posterior reflexão que foi efectuada no âmbito da análise das lições identificadas.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que possui, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, o Coronel Duarte Santos é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

29 de maio de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206409728

Louvor n.º 549/2012

Louvo o Capitão-Tenente, NII 25389, Fernando Manuel Oliveira Té Cavaleiro ÂNGELO, pelo modo distinto, empenhado e muito competente como ao longo de cerca de três anos serviu no *Intelligence Fusion Centre* em Molesworth, Inglaterra, revelando-se sempre um militar disciplinado, realçando sobremaneira inequívoco espírito de missão e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

O Capitão-Tenente Cavaleiro Ângelo exerceu o exigente e sensível cargo de chefe da secção de África, na Divisão de Análise do IFC, com grande profissionalismo, dedicação e espírito de cooperação, chefiando e

cedência de interesse público em que se encontrava desde 1 de setembro de 2009.

Considerando que a referida trabalhadora pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 5 de fevereiro.

Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

liderando uma equipa multinacional, de oito analistas de informações, que sempre soube motivar e mobilizar em torno da missão primordial de apoio de informações ao SACEUR na condução e planeamento das operações.

Merece particular referência o aturado, intrincado e metucioso trabalho desenvolvido numa base diária, no período entre 24 de Março e 31 de Outubro de 2011, quando este Oficial foi chamado a liderar a “Libya Crisis Team”, em apoio à operação “Unified Protector” (OUP), principalmente no que respeitou à produção de resumos e relatórios de informações, de elevada importância, como documentos base, no processo de informação ao SACEUR.

Complementarmente, apraz-me também realçar o esforço, dedicação e profissionalismo demonstrado na organização de três edições do ‘IFC Africa Conference’, evento este que contou com a presença de cerca de 120 analistas de informações de países OTAN, União Europeia, países não-OTAN e académicos provenientes de diversas universidades e ‘Think-Tanks’ do Reino Unido. Demonstrou, igualmente, possuir uma elevada capacidade de liderança e conhecimento na moderação dos inúmeros painéis e apresentações realizados durante o evento.

Merece ainda particular destaque o elevado brio profissional e extraordinário sentido de dever, na forma como assessorou e manteve atualizado o representante nacional do Ministério da Defesa no “Senior Policy and Resource Committee”, organismo responsável pela aprovação do orçamento anual de funcionamento, gestão dos recursos humanos e outros assuntos importantes para a operação do IFC, e como partilhou inúmeros relatórios de informações, bem como produziu vários produtos de informações com elevado interesse para a comunidade de informações militares de países amigos e do CISMIL/EMGFA, confirmando assim padrões de desempenho excepcionais.

A determinação e rigor postos no cumprimento do dever, a sua notável postura de militar disciplinado, dinâmico e equânime, aliados a uma relevante dedicação ao serviço e raras virtudes militares, levaram a que a sua missão fosse cumprida com denodo e exemplar mestria, contribuindo dessa forma para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional demonstradas no desempenho dessas importantes funções, é o Capitão-Tenente Cavaleiro Ângelo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes, extraordinários e distintos, tendo contribuído significativamente para o prestígio, lustre e honra da Instituição Militar e de Portugal.

11 de junho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206409688

MARINHA**Autoridade Marítima Nacional****Direção-Geral da Autoridade Marítima****Despacho n.º 12854/2012**

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de

08 de junho, 14.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29JAN, 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão de mar e guerra RES José António Peixoto de Queiroz a competência para no âmbito do respetivo Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 5.000,00€.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea *a*), do n.º 2 do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 13003/2011, de 20 de setembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2011 e n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março de 2002, subdelego no diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, Capitão de mar e guerra RES José António Peixoto de Queiroz a competência para, no âmbito do respetivo Instituto de Socorros a Náufragos, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2012, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados pelo diretor do Instituto de Socorros a Náu-

fragos que se incluem no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

7 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Marítima, *Alvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

206409509

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 12855/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCh	Med	08719184	Salvador Veríssimo Herculano	01/08/12
1Sarg	Inf	08672290	José Manuel Ribeiro Ferraz	15/08/12
SCh	Tm	10520782	José António de M. Serejo Julião Monteiro	17/08/12
SMor	Med	15205582	António José Martins dos Santos	17/08/12
SAj	Art	18057190	Rui Paulo Rosado dos Santos	31/08/12
SAj	Inf	05088187	António Manuel Gonçalves Rodrigues	31/08/12

17 de setembro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206410667

Despacho n.º 12856/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
1Sarg	Mat	11523091	Luís Filipe Conceição Martins	09/08/12
1Sarg	AM	29428091	Dulce Marina Ourélo de Jesus	18/08/12

17 de setembro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206410545

Fica na situação de quadro no respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Capitão de Medicina, 14023698, Rosa Maria Queiroz Pereira Gil Cardiga.

A presente promoção é efetuada ao abrigo da exceção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2011), conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), e em conformidade com o despacho de 14 de outubro de 2011, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 5640, de 12 de outubro de 2011, da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

24 de setembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206409663

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Portaria n.º 491/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais TODCI

TCOR TODCI SUPRA-e 042144-J Carlos Manuel Almendra Ferreira — CPESFA.

Conta esta situação desde 6 de setembro de 2012.

10 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206412092

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 490/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 19 de setembro de 2012, promover ao posto de Capitão, nos termos do disposto nos artigos 183.º, n.º 1, e 216.º, alínea *d*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea *c*), e 239.º do referido Estatuto, o seguinte militar, que se encontrava na situação de demorado desde 01 de outubro de 2010:

Tenente de Medicina, 03420898, Nuno Miguel Rocha Barbosa.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2010, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, data a partir da qual lhe são devidos os respetivos vencimentos, ficando integrado nessa data na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Polícia de Segurança Pública****Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 12857/2012**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 06 de junho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Soares Branco Durão, para lecionar a unidade curricular de Sociologia I e II, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com o horário semanal de 4 horas efetivas, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado, da carreira de Docente Universitário, a que corresponde a remuneração base de

30 % do 1.º escalão, índice 195 da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 13 de março de 1982, a partir de 07 de fevereiro de 2011.

4 de Setembro de 2012. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

21 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206410723

Despacho (extrato) n.º 12858/2012

Publicam-se os resultados do Concurso de Admissão ao 28.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia — Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais — Ano Letivo 2012/2013.

Candidatos admitidos

Ord.	Proc.º	P.S.P Militares	Nome	Nota candidatura	Obs.
1.º	73		Ana Catarina Neves Mendonça	169,35	
2.º	428	Agente PSP	Paulo César Ponte Rego	166,40	
3.º	527		Ricardo Teixeira Machado Alves	165,75	
4.º	249		Eduardo Filipe Costa Simões Alexandre	162,60	
5.º	314		Ricardo Emanuel Fernandes Marques	161,20	
6.º	86	Agente PSP	Bruno Miguel Nunes Trigo Pinto	160,55	a)
7.º	312		José Ricardo Fernandes da Cunha	160,55	
8.º	524		Tiago Miguel Macedo da Silva	157,75	
9.º	84		Pedro Domingos Alves dos Reis	156,65	
10.º	647	Agente PSP	João Paulo dos Reis Teixeira	153,20	
11.º	180		Jessica Tatiana Ramos Gomes	152,75	
12.º	27		Tiago João Alves Pereira	152,25	
13.º	11		David Gonçalo Barreiros dos Santos Gomes	152,00	
14.º	1		Carolina Fernandes Freitas de Brito	148,90	
15.º	75	Agente PSP	Hélio Alexandre Costa Chaves	148,05	
16.º	231	Agente PSP	Nuno Jorge de Lima Ferreira	147,60	
17.º	157		Ricardo Duarte Veríssimo	146,95	
18.º	653	Agente PSP	António Sérgio Dias Pinheiro	146,00	
19.º	677	Agente PSP	David Miguel Duarte Soares	145,95	
20.º	15		Paulo Adriano Capelo de Aguiar	145,00	
21.º	414		João Pedro Nunes Taborda	144,55	
22.º	92	Agente PSP	João Carlos Martins de Castro Pinheiro	144,45	
23.º	490	Agente PSP	Marisa Dolores Carreira Moreira	143,65	a)
24.º	173		Filipe José Ferreira Martinho	143,65	
25.º	403		Miguel Neves Pessoa Calado	143,15	

a) Desempate nos termos da alínea a) n.º 2, artigo 36.º da Portaria n.º 195/2012, de 21 de junho de 2012

24 de setembro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206410797

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado
do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação****Despacho n.º 12859/2012**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 365/99, de 17 de setembro, as competências anteriormente detidas pelos governadores civis em matéria de fiscalização da venda das coisas dadas em penhor, através de proposta em carta fechada ou de leilão, serão exercidas por um representante do membro do Governo responsável pela área da economia.

Enquanto dirigente máximo da entidade responsável pelo acompanhamento destas matérias, o diretor-geral das Atividades Económicas detém as condições adequadas para o exercício desta competência.

Assim:

1 — No uso das competências em mim delegadas nos termos dos n.ºs 3.1 e 3.9 do despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, designo a diretora-geral, em regime de substituição, da Direção-Geral das Atividades Económicas, licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço, com faculdade de delegação, para o exercício das competências previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 365/99, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de agosto de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito da designação feita através do presente despacho, desde essa data.

24 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

206410237

Despacho n.º 12860/2012

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de fevereiro, as competências anteriormente detidas pelos governadores civis em matéria de emissão de certificados comprovativos do exercício de atividades industriais e comerciais por profissionais independentes foram transferidas para o membro do Governo responsável pela área da economia.

Enquanto dirigente máximo da entidade responsável pelo acompanhamento destas matérias, o diretor-geral das Atividades Económicas detém as condições adequadas para o exercício desta competência.

Assim:

1 — No uso das competências em mim delegadas nos termos dos n.ºs 3.1, 3.9 e 3.10 do despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na diretora-geral, em regime de substituição, da Direção-Geral das Atividades Económicas, licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço,

com faculdade de subdelegação, as competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de agosto de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das delegações constantes do presente despacho, desde essa data.

24 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.
206410197

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 12861/2012

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira I, sito no concelho de Almada, de que é requerente a sociedade SILGOLF — Exploração de Equipamentos Desportivos, L.ª, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmo a utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira I.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da emissão do alvará de autorização de utilização n.º 325/11 da Câmara Municipal de Almada (7 de setembro de 2011), ou seja, até 7 de setembro de 2018.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter os pressupostos subjacentes à atribuição da utilidade turística, designadamente deverá manter-se declarado de interesse para o turismo;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

1 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306376778

Despacho n.º 12862/2012

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira II, sito no concelho de Almada, de que é requerente a sociedade SILGOLF — Exploração de Equipamentos Desportivos, L.ª, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmo a utilidade turística atribuída a título prévio ao Campo de Golfe Aroeira II.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da emissão do alvará de autorização de utilização n.º 326/11, da Câmara Municipal de Almada (7 de setembro de 2011), ou seja, até 7 de setembro de 2018.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá manter os pressupostos subjacentes à atribuição da utilidade turística, designadamente deverá manter-se declarado de interesse para o turismo;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

1 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306377141

Despacho n.º 12863/2012

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo à Estalagem Muchaxo Hotel, de 4 estrelas, situado na freguesia e concelho de Cascais, no distrito de Lisboa, de que é requerente a sociedade Muchaxo & Filhos, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao estabelecimento hoteleiro Estalagem Muchaxo Hotel.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contado da data do termo das obras realizadas no empreendimento, isto é, 16 de dezembro de 2011, ou seja, até 16 de dezembro de 2018.

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

13 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306395359

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 498/2012

Processo n.º 3750

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-71-8-1-2 Ariolos 2 (PTD FAR 528), com 663.17 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha FR15-71-8-1 Ariolos ao PTD FAR 528 Ariolos 2; Posto de Transformação PTD FAR 528 Ariolos 2, Aéreo — AI com 160.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP FAR 528 Ariolos 2 (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Ariolos, freguesia de Estoi, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

3 de julho de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306411671

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 13045/2012

Recrutamento de 2 Técnicos Superiores por mobilidade interna

1 — Nos termos do disposto no artigo n.º 59 e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento de 2 postos de trabalho na carreira Técnica Superior, por mobilidade interna, para trabalhadores que possuem atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.

2 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Descrição da função:
Realização de auditorias em operações no âmbito do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.
N.º de Postos de trabalho: 2
Requisitos de admissão:
Habilitação Literária: Licenciatura em Direito
Requisitos técnicos:
Experiência mínima 3 anos;
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;
Emissão de pareceres jurídicos;
Conhecimentos de contratação pública;
Conhecimentos de normativos ambientais;
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa. Requisitos comportamentais:
Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa. Outros requisitos: Disponibilidade para viajar no território nacional; Carta de condução.

3 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

4 — Remuneração e determinação do posicionamento remuneratório — de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64B/2011, de 30 de dezembro, não é possível efetuar o pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna, em quaisquer das suas modalidades, iniciadas após a entrada em vigor da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão — trabalhadores que possuem atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Métodos de seleção — análise curricular e entrevista.

6.1 — A seleção dos candidatos será efetuada com base em análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista.

6.2 — Apenas os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão contactados para a realização da referida entrevista

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser remetidas por correio, em carta registada, para o Instituto Financeiro do Desenvolvimento Regional, IP, sito na Rua de S. Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa (com a indicação exterior de “Recrutamento por mobilidade interna — UCA-Direito”) ou por email para o endereço eletrónico nrh@ifdr.pt, com a indicação da mesma referência no campo “assunto” do email.

8 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respetiva duração e datas de realização;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativo da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como comprovativo da carreira, categoria e posição remuneratória em que se encontra.

9 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de setembro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dina Ferreira*.

206413186

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12864/2012

Aprovação de modelo n.º 501.91.12.3.28

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura da marca CAPTEMP, modelo SQL DS1921, fabricado e requerido pela empresa em nome individual Carlos Domingues, com sede na Ladeira das Leais n.º 17, 3100-346 Pombal, Portugal.

1 — Descrição sumária

Este modelo foi concebido para registar, e memorizar as temperaturas do ar em instalações de depósito e armazenagem dos alimentos, à temperatura controlada.

O registador tem capacidade para armazenar dados em intervalos de tempo definidos que depois poderão ser visualizados através do ecrã de um computador. Os dados recolhidos poderão ser impressos ou exportados em forma de imagem

Os dados que têm valor metrológico são armazenados no disco do computador e protegidos contra a manipulação através de encriptação dos mesmos.

2 — Constituição

O Instrumento de medição e registo de temperatura da Capttemp é constituído por:

Computador com sistema operativo XP ou superior

Chave USB/I-WIRE

Cabo com uma base redonda onde é colocado o sensor de temperatura

Sensor de temperatura com memória para armazenar 2048 registos, com suporte com a refª DS9093RA — “Mounting Lock Ring”.

A comunicação entre o computador e o sensor de temperatura é efetuada através de uma chave USB, usando o protocolo 1-WIRE.

Sensor de temperatura DS1921 (1-WIRE)

Diâmetro: 17,35 mm;

Altura: 5,89 mm

IP do sensor: IP 65

Material de revestimento: Aço Inox

Estes sensores são equipados com suporte da refª DS9093RA — “Mounting Lock Ring”.

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma n.º NP EN 12830 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -30°C a +30°C

Condições de funcionamento: -30°C a +30°C

Condições limites: -40°C a +50°C

Condições de armazenagem e de transporte: -40°C a +60°C

Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 minutos

Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %

Intervalo mínimo de registo: 1 minuto

Tipo de ambiente climático: C

Aptidão ao uso: S

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;

Modelo;

Número de série;

Nome ou marca do fabricante ou do importador;

Classe de exatidão (1);

Aptidão para a armazenagem (S);

Tipo de ambiente climático (C);

Gama de medição grau Celsius (°C).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Os instrumentos ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

O software “CapTemp-SQL V.4.0.0.” para Microsoft Windows foi validado de acordo com o guia Welmec 7.2, edição 5 e foram validados os seguintes requisitos: Tipo U, extensões Le T e aplicada uma classe de risco D.

Os registos de dados armazenados dentro do computador têm validade metrológica. Os registos de dados transferidos através de uma rede de dados (ethernet) carecem de valor metrológico.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do software do aparelho com as disposições da presente decisão.

Versão de software: CapTemp-SQL V.4.0.0.

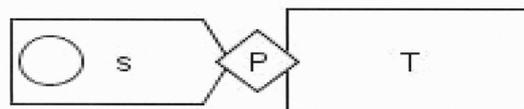
7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



Legenda:

S = Registador DS1921

P = Ponto de selagem

T = Suporte para Inscrições e Marcação

306393836

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação
e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12865/2012

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, e a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003, alterada pela Diretiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de dezembro;

Considerando que, nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, foi concedida, através do despacho conjunto n.º 353/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença à ERP Portugal — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (ERP Portugal), como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de REEE, válida até 31 de dezembro de 2011;

Considerando o despacho n.º 1650/2012, de 3 de fevereiro, que prorroga o prazo da licença concedida à ERP Portugal pelo período de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão da nova licença;

Considerando o despacho n.º 10134/2009, de 16 de abril, que aprova a tabela de valores da prestação financeira referidos no n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal para o biénio de 2009-2010;

Considerando que a ERP Portugal apresentou, em procedimento de atualização intercalar extraordinária, uma proposta de revisão dos valores da prestação financeira para o ano de 2012, consubstanciada na diminuição do valor da prestação financeira de todas as categorias de equipamentos elétricos e eletrónicos e na inclusão de uma nova categoria relativa às lâmpadas LED, justificada quer pelas reservas financeiras disponíveis quer pela difícil situação económica que afeta os produtores de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE);

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e da Direção-Geral das Atividades Económicas;

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, e do n.º 9 da cláusula 6.ª da licença atribuída à entidade gestora ERP Portugal, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de valores da prestação financeira a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) para o ano de 2012, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — A tabela de valores da prestação financeira ora aprovada pode ser objeto de atualização intercalar extraordinária, sempre que se verifique necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema de gestão de REEE.

3 — É revogado despacho n.º 10134/2009, de 16 de abril.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

ANEXO

Tabela a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da ERP Portugal**Prestação financeira em vigor para o ano de 2012**

(euros/tonelada de EEE colocados no mercado)

Categoria de EEE	Preço (euros/tonelada)
Grandes eletrodomésticos	45
Equipamentos de arrefecimento.....	70
TV/monitores	130
Lâmpadas fluorescentes (clássicas e compactas) e de descarga e baixa pressão	550
Lâmpadas tecnologia LED.....	523
Outros.....	60

206411582

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL**Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social****Despacho n.º 12866/2012**

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego (MEE), é extinto, sendo objeto de fusão, o Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI), sendo as suas atribuições no domínio do planeamento estratégico integradas no Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) e as suas atribuições no domínio das relações internacionais integradas na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), é objeto de reestruturação o Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), sendo as suas atribuições nos domínios do trabalho, emprego, formação profissional e segurança e saúde no trabalho, exceto no plano das relações internacionais e de cooperação, integradas no GEE e as suas atribuições no domínio das relações internacionais e de cooperação, designadamente com países de língua oficial portuguesa, nas áreas do trabalho, emprego, formação profissional e segurança e saúde no trabalho integradas na DGAE, ambos do Ministério da Economia e do Emprego;

Considerando a necessidade de assegurar as condições com vista à realização das operações e decisões necessárias à concretização da transferência de competências e de reafetação de recursos, bem como as condições de funcionamento regular dos serviços;

Verificando-se a pluralidade de serviços integradores e considerando que, nestes casos, deve ser designado, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, por despacho dos respetivos membros do Governo, o dirigente máximo responsável pela coordenação do processo:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, e do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É designado como dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de extinção, por fusão, do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI) e de reestruturação do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), com transferência de atribuições e competências para o Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) e para a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), o diretor do GEE, Prof. Doutor João Rodrigo Reis Carvalho Leão, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo, dentro do prazo e com os critérios legalmente definidos, em articulação e com a colaboração dos dirigentes das demais entidades envolvidas.

2 — O dirigente máximo responsável pela coordenação do processo deve garantir, no prazo legalmente estabelecido, em articulação e colaboração com o dirigente do GEP do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, uma adequada afetação e gestão dos recursos humanos, no que diz respeito aos trabalhadores afetos à prossecução das atribuições ou competências que eram anteriormente do GEP a transferir para o GEE.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de setembro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Alvaro Santos Pereira*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

206410123

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território****Despacho n.º 12867/2012**

Com vista à implantação da conduta adutora do subsistema de abastecimento de água do Alto Rabagão V, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 12 parcelas de terreno localizadas no concelho de Montalegre (freguesia de Viade de Baixo).

Considerando o despacho n.º 2377/2007, de 18 de janeiro, do então Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, bem como os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos à Reserva Ecológica Nacional, à Reserva Agrícola Nacional e à utilização do domínio público hídrico, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas subalíneas *xiii*) e *xiv*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO. DEJ/109/2012, de 27 de junho, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 12 parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 2611 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

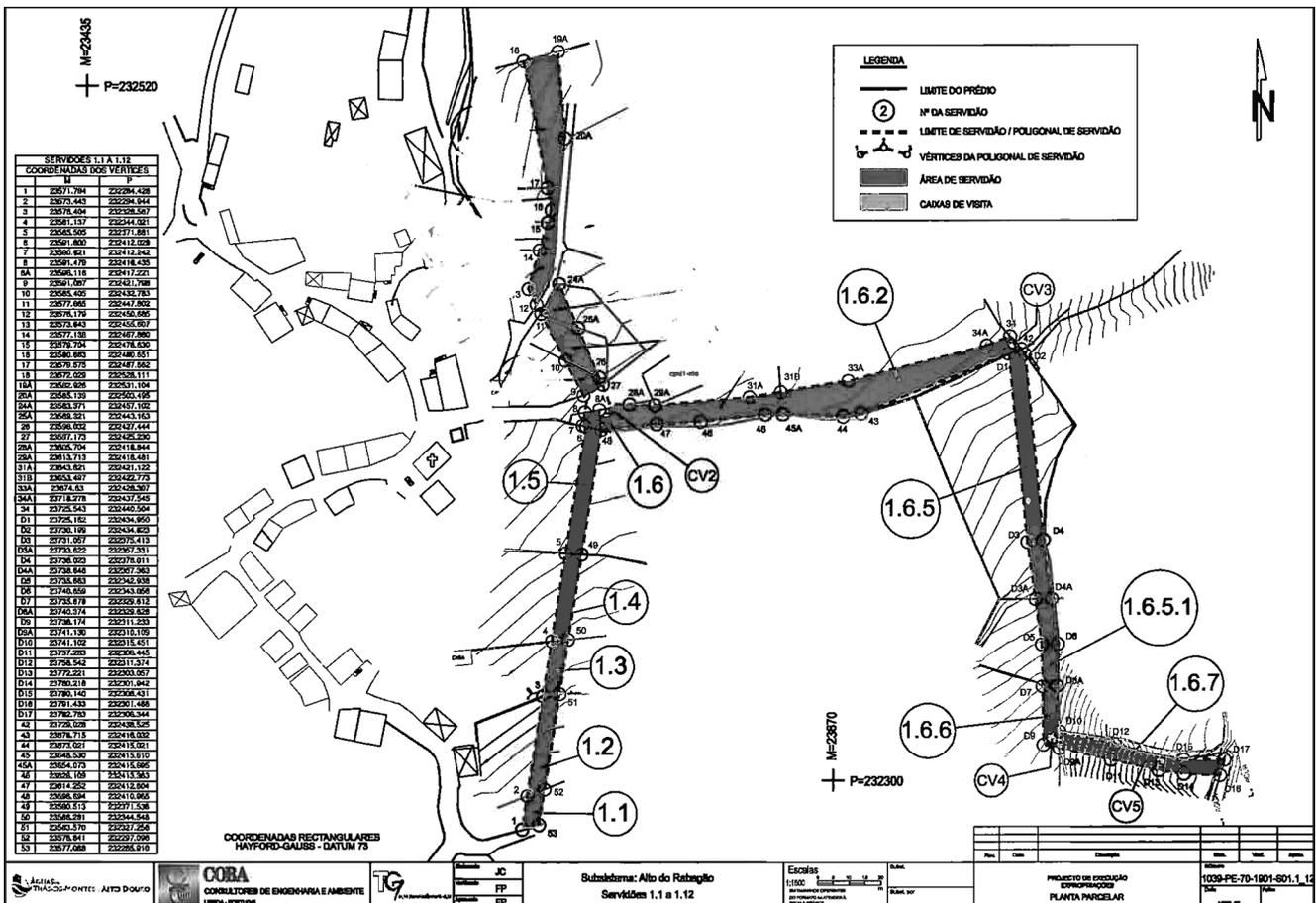
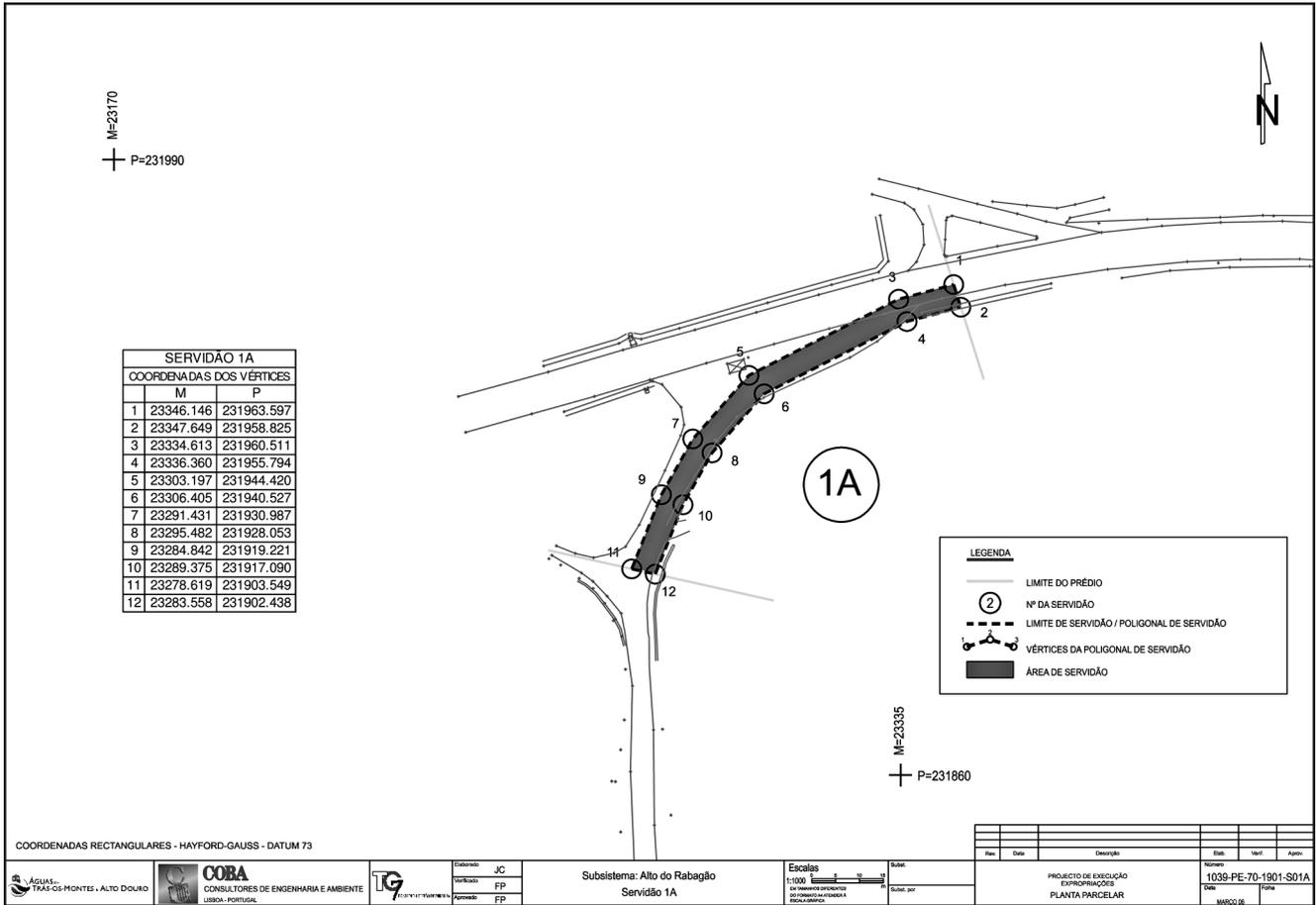
- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos;
- d) A proibição de edificar qualquer tipo de construção.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Os mapas e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sita na Avenida de Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.



ANEXO

Mapa de servidão

Condutas do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Rabagão

Concelho: Montalegre

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/concelho/ freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (m ²)	Larg (m)	Comp. (m)
1A	Ana Maria Afonso Gonçalves, Rua do Bairro, 8, Lamas, 5470-142 Lamas	Rústica 3405 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Estrada Nacional Sul: Caminho Público Nascente: Herd. de José Bento Gonçalves Barroso Poente: Caminho Público	Área Agrícola Complementar	462,00	5	92,40
1,1	Octávio Miguel Dias Carreira, Caixa Postal, n.º 17, Antigo do Viado, 5470-521 Montalegre Paula Maria Dias Carreiras Rodrigues, Rua da Aldeia, n.º 56, Vila Nova da Telha, 4470 Maia Sérgio Manuel Dias Carreiras, Rua Adelino Amaro da Costa, n.º 118 R/c Esq. A, Vermoim, 4470 Maia Lucília dos Anjos Pereira Dias Carreiras, Caixa Postal, n.º 17, Antigo do Viado, 5470-521 Montalegre	Rústica 3665 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Maria da Conceição Gonçalves Carreiras Sul: Caminho público Nascente: Herd. De José Bento Dias Poente: Caminho público	Área Agrícola Complementar	55,00	5	11,00
1,2	António Gonçalves Carreiras, 270 MacCabe, St. -No. Dartmouth, Massachusetts, EUA Bento Gonçalves Carreiras, 321 Belleville Road, New Bedford, 02745 Massachusetts, EUA Essan Arafa, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Isabel Maria Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Lucília dos Anjos Dias Carreiras, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Adelaide Dias Gonçalves, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria da Conceição Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria da Conceição Gonçalves Carreiras, 69 Fisher Road, Westport, Massachusetts, EUA Maria das Neves Gonçalves Carreiras, 157 Tallman Street, New Bedford, Massachusetts, EUA Maria Joaquina Batista Dias, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Luisa Gonçalves Carreiras, County Road, Oak Bluffs, Massachusetts, EUA Mariana Gonçalves Carreiras, 21 Vial Street, New Bedford, Massachusetts, EUA	Rústica 3603 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Herd. João Albino Gonçalves Carreiras Sul: Caminho Público Nascente: Herd. de Manuel Vicente Fortunas Poente: Caminho Público	Área Agrícola Complementar	157,00	5	31,40

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/concelho/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (m ²)	Larg (m)	Comp. (m)
1,2	Nuno Alexandre Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Rosa de Moura Carreiras, 321 Belleville, New Bedford, Massachusetts, EUA Procurador, Olímpia Alves, Caixa Postal n.º 82 — Parafita, Pisões, 5485 Montalegre Maria da Conceição Gonçalves Carreira Cima, Caixa Postal N.º 3, Viade de Cima, 5470-529 Viade de Baixo							
1,3	Maria Afonso Alves, Rua Luís Cristino da Silva, Lote 202 — 2º Esq, Lisboa, 1950-150 Lisboa	Rústica 3668 Montalegre Viade de Baixo	1042/20060712	Norte: Lucília Alves Barroso Sul: Alfredo Alves Carreiras Nascente: Alfredo Alves Carreiras Poente: Caminho Público	Área Agrícola Complementar	87,00	5	17,40
1,4	Essan Arafa, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Isabel Maria Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Lucília dos Anjos Dias Carreiras, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Adelaide Dias Gonçalves, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria da Conceição Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Nuno Alexandre Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Joaquina Batista Dias, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo	Rústica 3663 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: António Dias Chaves e Outros Sul: Maria da Conceição Dias Carreiras Nascente: Herd. José Bento Dias Poente: Habitação do Próprio	Área Agrícola Complementar	139,00	5	27,80
1,5	António Dias Chaves, Largo Vitoriano Braga, Lote 10 2º A, Chelas, 1900-845 Chelas	Rústica 3641 Montalegre Viade de Baixo	00193/071289	Norte: Caminho Público Sul: Alfredo Gonçalves Carreiras Nascente: Domingos Barroso Poente: Felismina Barroso	Área Agrícola Complementar	201,00	5	40,20
1,6	Albina Alves de Azevedo Dias, Lugar do Souto, Azevedo, 4910 Caminha António João Azevedo Dias, Lugar do Souto, Azevedo, 4910-060 Irene Dias Chaves Barroso Vieira, Estrada da Luz, n.º 67 4º Andar, Lisboa, 1600-152 Lisboa Maria da Conceição Dias Chaves Barroso Lourenço, Rua da Calheta, n.º 22., Mealhada, 2670-490 Loures	Rústica 3645 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Caminho Público Sul: António Dias Chaves Nascente: Alfredo Gonçalves Carreiras Poente: Caminho Público	Área Agrícola Complementar	27,00	5	5,40

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/concelho/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (m²)	Larg (m)	Comp. (m)
1,6	Maria Isabel Azevedo Dias, Le Mollard de La San Ge, Velanne, 38620 Velanne, França Paula Sameiro de Azevedo Dias, Lugar de Santoiinho, lote 53, 3º Dto, Darque, 4900-169 Viana do Castelo António Dias Barroso, Antigo de Viade, Antigo de Viade, 5470-521 Viade de Baixo							
1,6,2	Carlos Manuel Afonso Barroso, Antigo de Viade, 5470-521 Viade de Baixo João Batista Afonso Barroso, , Antigo de Viade, 5470-521 Viade de Baixo	Rústica 3626 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Laura Afonso Lestra e Outro Sul: Herd. João Albino Gonçalves Carreiras Nascente: Herd. João Albino Gonçalves Carreiras Poente: Alfredo Gonçalves Carreiras	Área Agrícola Complementar	615,00	5	123,00
1,6,5	Olímpia Alves, Caixa Postal n.º 82—Parafita, Pisões, 5485 Montalegre	Rústico 3627 Montalegre Viade de Baixo	280	Norte: Herd. de José Bento Gonçalves Barroso Júnior Sul: Her. De João Albino Gonçalves Carreiras Nascente: João Afonso Poente: Felismina Barroso	Área Agrícola Complementar	394,00	5	78,80
1,6,5,1	Manuel João Alves, Caixa Postal 83, Parafita, 5470-525 Parafita, Montalegre Maria de Fátima Alves Dias, Caixa Postal 83, Parafita, 5470-525 Parafita Olímpia Alves, Caixa Postal n.º 82—Parafita, Pisões, 5485 Montalegre	Rústico 3628 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Felismina Barroso Sul: Herd. de Margarida Alves Barroso Nascente: Olímpia Alves Poente: Felismina Barroso	Área Agrícola Complementar	136,00	5	27,20
1,6,6	Essan Arafá, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Isabel Maria Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Lucília dos Anjos Dias Carreiras, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Adelaide Dias Gonçalves, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria da Conceição Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Nuno Alexandre Dias Carreira, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo Maria Joaquina Batista Dias, Caixa Postal n.º 22, Antigo do Viado, 5470-521 Viade de Baixo	Rústica 3605 Montalegre Viade de Baixo	N/D	Norte: Manuel Gonçalves Carreiras e Outro Sul: Herd. de João Albino Gonçalves Carreiras Nascente: Domingos Gonçalves Carvalhais Poente: Caminho Público	Área Agrícola Complementar e Área Agro-Florestal	89,00	5	17,80

Parcela	Nome e morada dos interessados	Matriz/concelho/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (m ²)	Lang (m)	Comp. (m)
1,6,7	Octávio Miguel Dias Carreira, Caixa Postal, n.º 17, Antigo do Viado, 5470-521 Montalegre Paula Maria Dias Carreiras Rodrigues, Rua da Aldeia, N.º 56, Vila Nova da Telha, 4470 Maia Sérgio Manuel Dias Carreiras, Rua Adelino Amaro da Costa, n.º 118 R/o Esq. A, Vermoim, 4470 Maia Lucília dos Anjos Pereira Dias Carreiras, Caixa Postal, n.º 17, Antigo do Viado, 5470-521 Montalegre	Rústica 3609 Montalegre Viado de Baixo	N/D	Norte: João Afonso Sul: Manuel Afonso Branco Nascente: Herd. João Albino Gonçalves Carreiras Poente: Alfredo Gonçalves Carreiras	Área Agro-Florestal	249,00	5	49,80

206412879

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 13046/2012

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da licenciada Maria João Gomes Lóis

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do artigo 73.º do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a licenciada Maria João Gomes Lóis, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da citada Lei n.º 12-A/2008, dando-se como consolidado definitivamente o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e sendo contado, na atual carreira e categoria, o tempo de duração do período experimental.

25 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206411525

Despacho n.º 12868/2012**Licença sem remuneração — José Alexandre Rodrigues**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 14-08-2012, do Diretor Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 363 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento e Políticas, José Alexandre Rodrigues, com início a 17 de setembro de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206411299

Despacho n.º 12869/2012**Nomeações, em regime de substituição, para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau**

Considerando que se encontra em curso o processo de extinção do Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais, por fusão e transferência de competências para a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) e Gabinete de Planeamento e Políticas;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 5218/2012, de 16 de abril, o diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas coordena o processo de extinção por fusão, em articulação com as demais entidades envolvidas e exerce as competências de dirigente superior de 1.º grau daquele Departamento, até à conclusão do referido processo;

Considerando que os lugares de Diretor de Serviços de Prospetiva Estratégica e de Chefe de Divisão de Análise Prospetiva se encontram vagos, torna-se imprescindível assegurar, neste período transitório, a coordenação das atividades e competências nos domínios das respetivas áreas de competência, assegurando o seu normal funcionamento até à entrada em vigor dos Estatutos da APA, I. P.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho de 16 de julho do Diretor do DPP são nomeados, sob proposta do Conselho Diretivo da APA, I. P., em regime de substituição até à publicação dos Estatutos da APA, I. P.:

1 — O doutor António Manuel Alvarenga Rodrigues, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Prospetiva Estratégica do Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais;

2 — A licenciada Sofia Cristina de Gouveia Rodrigues, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise Prospetiva do Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais.

3 — Os ora designados exercem as suas funções na dependência hierárquica do diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas e em estreita articulação e sob orientação funcional do Conselho Diretivo da APA, I. P., no contexto da preparação da transferência formal de competências para a APA, I. P.

4 — Os ora nomeados reúnem os requisitos legais exigidos e possuem competências adequadas ao exercício dos referidos cargos, conforme evidenciado nas notas curriculares anexas a este despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de agosto de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

Nota Curricular — António Manuel Alvarenga Rodrigues

António Manuel Alvarenga Rodrigues é doutorado em Ciências da Gestão pela Universidade Jean Moulin Lyon 3. Licenciou-se em Economia pela FEP — Faculdade de Economia da Universidade do Porto e concluiu o *Diplôme d'Etudes Approfondies (DEA) en Economie Européenne* do Colégio da Europa (Bruges), com equivalência concedida ao Mestrado em Economia Internacional e Estudos Europeus do ISEG/UTL. É pós-graduado em Estratégia (ISCSP/UTL). Participou e geriu múltiplos projetos de Prospetiva, Inovação e Estratégia de âmbito nacional, setorial e regional/territorial, bem como em vários projetos europeus nas mesmas áreas.

Trabalhou no DPP — Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais (atualmente em processo de fusão na APA — Agência Portuguesa do Ambiente) desde outubro de 2000 onde foi, sucessivamente, técnico superior, Chefe de Divisão de Análise Prospetiva e Diretor de Serviços de Prospetiva Estratégica. Da sua atividade no DPP destaca-se o desenvolvimento e coordenação dos projetos *Horizon Scanning DPP (Scanning Database e DPP Scanning Docs)*, HybCo, (particularmente na sua vertente de desenvolvimento de Cenários Globais e Cenários para a Economia Portuguesa) e “Análise de Tendências Internacionais” (no âmbito da *Business Intelligence Unit* coordenada pela AICEP). Durante este período foi ainda quadro da API — Agência Portuguesa para o Investimento, em regime de requisição. Até à data desta nomeação, e desde outubro de 2011, desempenhou as funções de Diretor do Departamento de Inovação e Setores Estratégicos da CML — Câmara Municipal de Lisboa.

Conta com diversas publicações e comunicações a nível nacional e internacional nas áreas da Inovação, Prospetiva Estratégica, Economia Portuguesa e Assuntos Europeus.

Tem ainda experiência profissional, entre outras instituições, numa multinacional na área do grande consumo e no Parlamento Europeu. Nos últimos anos tem vindo a realizar um conjunto de atividades de docência e formação nas áreas da Economia Portuguesa, Prospetiva Estratégica, Inovação e Economia Europeia, incluindo o desenvolvimento e a coordenação científica de cursos pós-graduados e de especialização no ISEG-UTL e no INA — Instituto Nacional de Administração.

Nota Curricular — Sofia Cristina de Gouveia Rodrigues

Sofia Cristina de Gouveia Rodrigues é pós-graduada em Prospetiva, Estratégia e Inovação pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2009), licenciada em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico (1999) e *Bachelor of Engineering in Mechanical Engineering — Computer Integration* pela Universidade de Glasgow (1997).

Trabalha no Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais desde abril de 2010 como técnica superior da Direção de Serviços de Prospetiva Estratégica, onde, entre outras funções, contribuiu para o desenvolvimento de dois projetos daquela instituição: o projeto *Horizon Scanning DPP* e o projeto HyBCO2, particularmente no que toca à elaboração de cenários a longo prazo para a Economia Portuguesa. Conta com publicações na área da Prospetiva Estratégica, quer como autora quer como *reviewer*.

Começou a sua carreira profissional, entre abril de 1999 e setembro de 2000, como docente do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve onde lecionou diferentes disciplinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura em Engenharia Mecânica. Depois de uma breve passagem numa das empresas nacionais da IBM *Global Services*, foi, de agosto de 2001 a março de 2010, examinadora de patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial onde, entre outras funções, elaborou pareceres técnicos sobre pedidos de patente de invenção e de modelo de utilidade, elaborou relatórios periciais em casos de infração de direitos de Propriedade Industrial, representou o INPI em reuniões internacionais sobre diversos assuntos e foi formadora tanto a nível interno como no âmbito de eventos públicos.

206410934

Despacho n.º 12870/2012**Delegação de competências nos diretores-adjuntos do Gabinete de Planeamento e Políticas**

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho de 13 de julho, do Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng. Eduardo Diniz,

determina-se o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1) São delegadas no diretor-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, mestre Luís Bruno Dimas Fernandes as competências seguintes:

- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos), com prévio cabimento orçamental;
- Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- Praticar todos os atos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

2) São delegadas na diretora-adjunta do Gabinete de Planeamento e Políticas, licenciada Cláudia Isabel Anacleto Pereira da Costa de Cerca Coelho, as seguintes competências:

- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excecional;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos), com prévio cabimento orçamental;
- Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- Praticar todos os atos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência;

3) Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2007, de 27 de fevereiro, foi designado para substituir o Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas, nas suas faltas ou impedimentos, o diretor-adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, mestre Luís Bruno Dimas Fernandes;

4) Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelos mencionados diretores-adjuntos, desde as respetivas datas de nomeação e no âmbito dos poderes delegados.

25 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206412498

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**Despacho n.º 12871/2012**

Considerando:

Que o mapa de pessoal da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) é integrado por trabalhadores com relação jurídica de emprego público em regime de nomeação e em regime de contrato de trabalho;

Que os trabalhadores em regime de nomeação estão sujeitos a diferentes regimes de controlo da assiduidade, conforme sejam originários da quadro da ex-Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) ou da ex-Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT);

Que os trabalhadores contratados para o exercício de em funções públicas estão abrangidos pelo Acordo Coletivo de Carreiras Gerais

n.º 1/2009 e pelo respetivo o Regulamento de Extensão e que a alteração do regulamento do horário de trabalho é suscetível de ser retardada por força da aplicação das regras relativas à contratação coletiva, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

Que se torna premente adotar um regulamento aplicável aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público em regime de nomeação que, tendo em atenção as especificidades próprias da atividade inspetiva, garanta a aplicação uniforme das mesmas regras aos trabalhadores que se encontrem nas mesmas circunstâncias:

Determino:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e após audição das organizações sindicais representativas dos trabalhadores, a aprovação do regulamento do horário de trabalho e do período de funcionamento da Inspeção geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que consta do anexo ao presente despacho, a observar pelos trabalhadores com relação jurídica de emprego público em regime de nomeação.

2 — A manutenção, no imediato, do regulamento do período de funcionamento e de horário de trabalho da Inspeção-Geral do Ambiente, anexo ao Despacho n.º 1208/2004 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 20-01-2004, aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

24 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Regulamento do horário de trabalho e do período de funcionamento da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, aplicável aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público em regime de nomeação.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O horário de trabalho dos trabalhadores da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) com relação jurídica de emprego público em regime de nomeação, bem como, o período de funcionamento e de atendimento ao público, rege-se pelas disposições do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

O período de funcionamento da IGAMAOT decorre, nos dias úteis, entre as 8 horas e as 20 horas.

Artigo 3.º

Período de atendimento

O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos, no período da manhã, e entre 13 horas e 30 minutos e as 17 horas, no período da tarde.

Artigo 4.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.

2 — A duração máxima do trabalho diário é de nove horas, interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivo, com exceção dos casos previstos no presente regulamento.

3 — É garantido aos trabalhadores um mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos diários de trabalho consecutivo.

Artigo 5.º

Horários de trabalho específicos

Por despacho do Inspetor-geral, na sequência de requerimento fundamentado apresentado pelos trabalhadores, podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, quando exista

motivo atendível devidamente justificado, nomeadamente, nas situações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 69-A/2008, de 31 de dezembro.

SECÇÃO II

Horários de trabalho

Artigo 6.º

Definição do horário de trabalho

1 — A fixação das modalidades de horário de trabalho e as respetivas alterações é da competência do Inspetor-geral.

2 — Na determinação da modalidade de horário de trabalho prevalece a opção que melhor salvaguarde o interesse público.

Artigo 7.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — O regime regra de horário de trabalho praticado na IGAMAOT é o horário flexível.

2 — O Inspetor-geral pode autorizar, por conveniência da organização dos serviços e sob proposta fundamentada dos dirigentes das unidades orgânicas ou das equipas multidisciplinares a adoção das seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Jornada contínua.

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — O horário de trabalho em regime flexível não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento da IGAMAOT, devendo os trabalhadores que dele beneficiam assegurar, designadamente, a realização e a continuidade de tarefas urgentes, bem como o cumprimento pontual das mesmas.

2 — No regime regra, a presença dos trabalhadores é obrigatória durante os seguintes períodos:

- a) Das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

3 — O tempo de trabalho diário é interrompido para descanso por um intervalo mínimo de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.

4 — O não cumprimento das plataformas fixas, exceto se devidamente autorizado pelo superior hierárquico imediato, não é compensável e implica a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao dia em que tal se verifica, dando origem, conforme os casos, à marcação de meia falta ou de uma falta, a qual carece de justificação através dos mecanismos de controlo da assiduidade e pontualidade.

5 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

6 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês pode, mediante acordo do superior hierárquico imediato, ser gozado no mês seguinte até ao limite de cinco horas.

7 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês determina, conforme os casos, o registo de uma falta de meio-dia ou de um dia, a justificar nos termos da lei, exceto no caso de trabalhadores portadores de deficiência, que têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até ao limite de dez horas.

8 — A ausência de registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso, a que se refere o n.º 3 determina o desconto de um período de duas horas, sendo que o registos não podem ser efetuados por período inferior a trinta minutos.

Artigo 9.º

Horário rígido

1 — Na modalidade de regime de horário rígido, o período de trabalho diário é de 7 horas, com horas fixas de entrada e de saída, as quais, salvo determinação em contrário do Inspetor-geral, se repartem do seguinte modo:

- a) Das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

2 — O Inspetor-geral pode fixar, por despacho, a modalidade de horário rígido a determinado trabalhador ou grupo de trabalhadores que exercem funções em determinada unidade orgânica ou em equipa multidisciplinar, de modo a melhorar a eficiência e a eficácia do serviço prestado.

Artigo 10.º

Horário desfasado

1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer, para determinada unidade orgânica ou equipa multidisciplinar ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Esta modalidade de horário aplica-se, caso a caso, sempre que haja conveniência para os serviços, mediante acordo entre os trabalhadores e o Inspetor-geral.

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos legais, se considera tempo de trabalho.

2 — O período de descanso a que se reporta o número anterior não se pode verificar nos primeiros e nos últimos 30 minutos da jornada contínua.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

4 — A fixação do regime de jornada contínua depende de requerimento do trabalhador e da audição do responsável pela unidade orgânica ou pela equipa multidisciplinar em que o mesmo exerce funções.

5 — O requerimento a que se refere o número anterior, deve conter a fundamentação clara e coerente dos motivos em que se baseia o pedido, da inexistência de prejuízo para o serviço decorrente da fixação do horário pretendido e, ainda, o horário a praticar incluindo o correspondente período de descanso.

Artigo 12.º

Isenção de horário

Os trabalhadores que exercem cargos dirigentes, os que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, sem prejuízo da observância do dever geral de assiduidade e do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecidos.

SECÇÃO III

Controlo da assiduidade e de pontualidade

Artigo 13.º

Sistema de controlo da assiduidade

1 — O controlo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores da IGAMAOT é assegurado por um sistema biométrico, através do qual é aferido o início e termo de cada período de trabalho.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Unidade de Apoio à Administração de Recursos (UAAR):

a) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores da IGAMAOT;

b) Esclarecer com prontidão as dúvidas dos trabalhadores relativas à utilização do sistema;

c) Suspender o registo da assiduidade dos trabalhadores no período em que lhes tenha sido autorizada licença.

3 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

4 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

5 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos trabalhadores é efetuada mensalmente, pela UAAR, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas.

6 — Compete, ainda, à UAAR entregar, até ao 8.º dia útil de cada mês, as listas de assiduidade das unidades orgânicas e das equipas multidisciplinares referentes ao mês anterior aos respetivos responsáveis, de modo a que as mesmas sejam visadas.

Artigo 14.º

Deveres de pontualidade e de assiduidade

Para efeitos do cumprimento dos deveres de pontualidade e de assiduidade compete aos trabalhadores:

a) Comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário de trabalho a que estiverem sujeitos, nos termos do presente regulamento;

b) Registrar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho;

c) Prestar o serviço diário sem interrupções, salvo nos casos e pelo tempo autorizados pelo superior hierárquico;

d) Consultar regularmente o registo da assiduidade e, se for caso disso, apresentar ao superior hierárquico os pedidos de justificação.

Artigo 15.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento das disposições do presente regulamento, para além de eventuais implicações criminais, constitui infração disciplinar.

Artigo 16.º

Ausências do serviço

1 — Qualquer ausência do serviço que decorra durante o período de presença obrigatória deve ser autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta injustificada.

2 — A inexistência de registo no sistema biométrico em dia de trabalho é considerada ausência de serviço, devendo a respetiva falta ser justificada nos termos da legislação aplicável, exceto se a falta de registo for suprida mediante declaração do trabalhador aceite pelo superior hierárquico.

3 — As ausências motivadas por tolerâncias de ponto, dispensas, prestação de serviço externo, frequência de ações de formação ou participação, quando superiormente determinada, em seminários ou outros eventos de idêntica natureza, realizados no território nacional ou no estrangeiro, são consideradas como serviço efetivo para todos os efeitos legais.

4 — A correção das situações decorrentes do não funcionamento ou deficiente funcionamento, da má utilização do sistema eletrónico de controlo, de erro do trabalhador é feita, de imediato ou o mais tardar no prazo de 48 horas após a ocorrência, pelo trabalhador através de impresso próprio.

5 — Compete aos trabalhadores que exercem cargos dirigentes e aos que chefiem equipas multidisciplinares informar a UAAR das situações que correspondam a ausências ao serviço e validar, se for caso disso, no prazo mais curto possível as situações a que se reporta o número anterior.

6 — As ausências motivadas pela prestação de serviço externo são supridas através de comunicação escrita ou de registo em plataforma eletrónica, da responsabilidade do trabalhador, a efetuar diariamente ou o mais tardar no prazo de 48 horas, da qual deve constar os elementos necessários à contagem do tempo de serviço prestado.

7 — Compete aos trabalhadores que exercem cargos dirigentes e aos que chefiem equipas multidisciplinares informar e validar junto da UAAR, as ausências ao serviço motivadas pela prestação de serviço externo, por parte dos trabalhadores afetos às respetivas unidades.

8 — As reclamações relativas a tempos de trabalho apurados no período de aferição devem ser apresentadas pelos trabalhadores, no prazo de 5 dias úteis após o seu conhecimento, sendo de 15 dias úteis o prazo de resposta à reclamação.

Artigo 17.º

Dispensa de serviço

1 — Aos trabalhadores pode ser concedida uma dispensa mensal até ao máximo de cinco horas por compensação a efetuar nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo de situações especiais devidamente justificadas, a dispensa referida no número anterior, carece de autorização do superior hierárquico imediato e deve ser solicitada com a antecedência mínima de 48 horas.

3 — A dispensa de serviço só pode ser concedida, desde que, não afete o funcionamento das unidades e esteja assegurada a permanência de, pelo menos, 50 % dos trabalhadores afetos à mesma.

4 — As dispensas não são acumuláveis nem podem ser utilizadas imediatamente antes ou após os períodos legais de férias, licenças, fins de semana ou feriados.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 3.º seguinte ao da sua publicação.

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 13047/2012

Por efeito de mudança da sede social registada em 23 de maio de 2012, a empresa SOCARTO — Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, L.ª, licenciada para o exercício de atividades no domínio do Cadastro Predial pelo Alvará n.º 02/96 CD, válido até 18 de outubro de 2016, passou a sua localização para o concelho da Óbidos, freguesia de Gaeiras, no Convento de São Miguel, Sala F, 2510-718 Gaeiras.

18 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.
306381945

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12872/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo para o cargo de delegada de saúde regional do Alentejo a Dr.ª Filomena Maria Micaela de Oliveira Araújo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 29 de maio de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206409971

Despacho n.º 12873/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, exonero, a seu pedido, a Dr.ª Vera Maria Caferreira Pereira Machado do cargo de delegada de saúde regional adjunta de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206409833

Despacho n.º 12874/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo para o cargo de delegada de saúde regional adjunta de Lisboa e Vale do Tejo a Dr.ª Elsa Maria Jesus Soares.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206409906

Despacho n.º 12875/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo para o cargo de delegada de saúde regional do Algarve a Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 29 de maio de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206410018

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 12876/2012

Nos termos da base XIII da Lei de Bases da Saúde, o sistema de saúde assenta nos cuidados de saúde primários (CSP), que devem situar-se junto das comunidades.

O XIX Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como uma das medidas prioritárias garantir a cobertura dos cuidados primários, assegurando o acesso a um médico de família à generalidade dos cidadãos, minimizando as atuais assimetrias de acesso e cobertura de natureza regional ou social e apostando na prevenção e reforço do papel das entidades integrantes da Rede de Cuidados Primários criando mecanismos que permitam e induzam a autonomia de gestão de cuidados primários por parte dos profissionais de saúde, entidades privadas ou sociais, mediante o aumento da oferta com racionalização de recursos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, as unidades de saúde familiar (USF) são as unidades elementares de prestação de cuidados de saúde, individuais e familiares, que assentam em equipas multiprofissionais, constituídas por médicos, enfermeiros e pessoal administrativo, e que podem ser organizadas em três modelos de desenvolvimento: A, B e C. Estas unidades têm autonomia organizativa, funcional e técnica, prestam cuidados num quadro de contratualização interna e envolvem objetivos de acessibilidade, adequação, efetividade, eficiência e qualidade.

Através do despacho n.º 24101/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro de 2007, são definidos os modelos de organização das USF, cujos critérios de diferenciação resultam de três dimensões estruturantes: o grau de autonomia funcional e técnica, a diferenciação do modelo retributivo e de incentivos profissionais e o modelo de financiamento e respetivo estatuto jurídico.

Desde que observados os termos de acesso e metodologia definidos pelas entidades responsáveis, bem como o número de USF estabelecidas, anualmente, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da saúde, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto (n.º 3 do anexo ao despacho n.º 24101/2007, de 8 de outubro), é permitida a transição de um modelo para outro.

Com efeito, as USF por fatores conjunturais ou por opção podem posicionar-se em modelos organizacionais distintos, submetendo-se a um nível de contratualização de maior ou menor complexidade, bem como privilegiar situações de maior ou menor autonomia.

O modelo C, considerado um modelo experimental a regular por diploma próprio, assume um caráter supletivo relativamente às eventuais insuficiências demonstradas pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) e abrange as USF dos sectores social, cooperativo e privado, cuja atividade assenta num contrato-programa celebrado com a administração regional de saúde respetiva.

Neste sentido, e dando continuidade ao desenvolvimento atual dos CSP, nos termos das medidas e objetivos prioritários do Programa do Governo, deve ser considerado o desenvolvimento de USF dos sectores social e cooperativo. Esta iniciativa deve, inicialmente, ocorrer de forma experimental seguida de uma correta avaliação, tendo por base um conjunto de princípios orientadores e critérios de suporte à sua regulamentação que exigem na sua conceção elevada capacidade técnica e profundos conhecimentos do sector.

Nestes termos, determino:

1 — É constituído um grupo de trabalho com o objetivo de analisar as condições de abertura do modelo C de USF, a título experimental, ao sector social e cooperativo, considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto.

2 — Compete, especialmente, ao grupo de trabalho:

a) Identificar os princípios e normas orientadoras da atividade a desenvolver pela USF modelo C, em fase experimental, dos sectores social e cooperativo;

b) Identificar as áreas prioritárias de implementação dos projetos-piloto, tendo em atenção as necessidades das populações, designadamente em termos de carência de médicos de família;

c) Propor os procedimentos jurídicos, a metodologia e a calendarização necessários à implementação, em fase experimental, de USF modelo C dos sectores social e cooperativo;

d) Propor os termos, condições e os procedimentos conducentes à celebração de contratos-programa entre o Estado e os sectores social e cooperativo.

3 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo constituído pelos profissionais a seguir designados, considerando as suas competências técnicas e qualificações profissionais:

a) Luís Augusto Coelho Pisco, assistente graduado sénior da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., que coordenará o grupo;

b) Alexandre José Lourenço Carvalho, administrador hospitalar, vogal do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

c) Armando Brito de Sá, assistente graduado da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), coordenador da USF Conde Saúde;

d) Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes, assistente graduada da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), assessora do meu Gabinete;

e) João Manoel Moura Reis, assistente graduado sénior da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar);

f) Rui Afonso Mória Pereira Cernadas, assistente graduado da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

g) Rui Nogueira, assistente graduado da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), vice-presidente da Associação Portuguesa de Médicos de Clínica Geral (APMCG), coordenador do internato de clínica geral da zona centro;

h) Tânia Patrícia Martins Tercitano Matos, administradora hospitalar;

i) Vítor Manuel Borges Ramos, assistente graduado sénior da carreira médica (área profissional de medicina geral e familiar), médico de família da USF Marginal do ACES de Cascais.

4 — O coordenador do grupo pode solicitar a colaboração de peritos ou instituições para o desenvolvimento dos trabalhos.

5 — Os conselhos diretivos das administrações regionais de saúde devem indicar um interlocutor responsável por providenciar a informação e colaboração que venha a ser solicitada pelo coordenador do grupo de trabalho.

6 — A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelas instituições a que pertencem os membros da mesma nos termos da legislação aplicável.

7 — Deve ser concedida dispensa de serviço aos profissionais do Ministério da Saúde e das demais entidades públicas que integram o grupo de trabalho, nas horas em que as tarefas a seu cargo os obriguem a ausentar-se dos respetivos locais de trabalho.

8 — O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

9 — O grupo de trabalho deverá apresentar propostas que atinjam os objetivos mencionados no n.º 2 no prazo de dois meses.

10 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206409703

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 1345/2012

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2007, de 30 de janeiro de 2012, e nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da ARS delibera delegar no seu presidente, vice-presidente e em cada um dos seus membros, as seguintes competências:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde na região:

a) Dar parecer sobre os orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

b) Efetuar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspetivas da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;

c) Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

d) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei;

e) Licenciar unidades prestadoras de cuidados de saúde e as unidades da área das dependências e comportamentos aditivos do setor social e privado;

f) Instaurar e decidir processos de contraordenação, bem assim como aplicar as respetivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

g) Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações nacionais, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, incluindo aqueles que se referem à redução do consumo de substâncias psicoativas, à prevenção de comportamentos aditivos, à diminuição das dependências e no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto:

a) Acompanhar e validar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

b) Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;

c) Praticar os demais atos de gestão correntes resultantes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

d) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

e) Constituir mandatários do Instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Elaborar o balanço social, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

b) Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;

f) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

g) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular dos seus artigos 158.º ss. em conjugação com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida necessária cabimentação orçamental;

h) Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas, sempre após obtida necessária cabimentação orçamental;

i) Organizar o trabalho por turnos, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguinte do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras, quando tenham um regime específico nesta matéria;

j) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

k) Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

l) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

m) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

n) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurando a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

o) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

p) Autorizar as modalidades de mobilidade interna previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º;

q) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

r) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

s) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

4 — Ainda no âmbito da gestão de Recursos Humanos:

Submeter a despacho de concordância do Ministro da Saúde, proposta de celebração ou renovação de contratos de trabalho ou de prestação de serviços de profissionais de saúde, acompanhada de uma apreciação clara e objetiva que demonstre estarem preenchidos os critérios de necessidade imperiosa de recrutamento e, bem assim, a informação que a este título lhe for presente, ao abrigo do n.º 4 e 5 do Despacho Conjunto n.º 12083/2011 dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicado na 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2011.

5 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, com a faculdade de subdelegar:

- a) Gerir as receitas;
- b) Elaborar a conta de gerência;
- c) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- d) Autorizar a constituição de fundos de maneiço;
- e) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim com outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- f) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;
- g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de €20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;
- h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;
- j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;
- k) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
- l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas por motivos justificados deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de agosto;
- m) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

6 — Ainda na domínio da gestão financeira e patrimonial, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. delibera subdelegar no seu presidente, vice-presidente e restantes membros a competência para autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas, até ao limite de €300 000.

7 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

- a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19696, de 31 de outubro;
- b) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
- c) Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;
- d) Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Conselho Diretivo;
- e) Autorizar a celebração de acordos ocupacionais.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

24/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409866

Deliberação n.º 1346/2012

No uso da faculdade conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., delibera delegar, com faculdade de subdelegação, nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., criados pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, a competência para a prática dos atos que se seguem, os quais devem ser prosseguidos de acordo com as orientações constantes dos Regulamentos em vigor na ARSN, IP:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos do respetivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

1.1 — Elaborar o balanço social relativamente ao respetivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

1.2 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, por remissão do n.º 2 do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 53.º, ambos do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.3 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, observados os condicionalismos legais e regulamentares;

1.4 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, após a obtenção da necessária cabimentação orçamental, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em particular nos seus artigos 158.ºss, em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida a necessária cabimentação orçamental, apenas nas situações que se relacionem diretamente com a prestação de cuidados de saúde (os Diretores Executivos apresentarão mensalmente ao Conselho Diretivo um relatório síntese com os elementos estatísticos e de custos relativos ao trabalho extraordinário autorizado no âmbito de cada agrupamento).

1.6 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

1.7 — Acompanhar a execução do ciclo de gestão ao nível do ACES, e desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.9 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da maternidade e da paternidade;

1.10 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurar a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

1.11 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.12 — Instaurar processos de inquérito e proceder à nomeação do respetivo instrutor;

1.13 — Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

1.14 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

1.15 — Proceder à outorga de contratos de trabalho em funções públicas;

1.16 — Autorizar o recurso às medidas “Contrato emprego inserção” e “Contrato emprego inserção+”, nos termos da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e outorgar o Termo de aceitação da decisão de aprovação e do contrato emprego inserção;

1.17 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respetivo.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial do respetivo ACES, e garantindo o cumprimento dos respetivos requisitos legais e financeiros:

2.1 — Gerir as receitas e autorizar as despesas, estas em conformidade com o previsto nos artigos 16.º e 21.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, e até ao limite de €199.519,16 para aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, sempre após prévio cabimento orçamental e desde que incluídas no plano de investimentos do ACES componente do respetivo plano de atividades e obedecendo ao “Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Em-

preitadas de Obras Públicas para os ACES e Respetivos Procedimentos Pré-Contratuais”;

2.2 — Tomar as decisões de contratar e de escolha do procedimento em relação às aquisições e empreitadas referidas no número anterior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos respetivamente, nos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e formação de contratos de empreitada de obras públicas, até ao limite dos montantes delegados para autorização de despesas, praticando os atos subsequentes, incluindo as decisões de qualificação e ou de adjudicação nesses procedimentos, obedecendo aos termos do Código dos Contratos Públicos e ao Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respetivos Procedimentos Pré-Contratuais”, e dando conhecimento imediato dessa adjudicação aos serviços centrais da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.3 — Outorgar contratos de aquisição de bens móveis, prestação de serviços e de empreitada de obras públicas na sequência dos procedimentos de formação de contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, remetendo-os à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.4 — Acompanhar a execução de todos os contratos de fornecimento de água, eletricidade, comunicações, climatização, elevadores e outros que se verifiquem necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES;

2.5 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.6 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, entre outros, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

2.7 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico ou com o Responsável da Unidade de Apoio à Gestão, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos, elencados no “Quadro de Referência das Despesas a Pagar pelos ACES”;

2.8 — Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

2.9 — Autorizar a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a comunicar posteriormente ao DGAG;

2.10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não;

2.11 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

2.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

2.13 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.14 — Aprovar o regulamento de fundos de maneo do ACES e autorizar a constituição destes;

2.15 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.16 — Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso mediante adequada fundamentação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11 e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos devidamente aprovado pelo Conselho Diretivo desta ARS, em 20 de maio de 2012.

4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, delega ainda nos diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte,

IP, criados pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, a competência para presidir à secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do respetivo ACES.

4.1 — A presente delegação de competência não é passível de sub-delegação.

A presente deliberação produz efeitos à data do início da produção de efeitos de cada um dos Despachos que designou cada um dos atuais Diretores Executivos.

24/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409914

Despacho n.º 12877/2012

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 4 de julho de 2012 e ao abrigo do ponto 2, do artigo n.º 2, do Decreto -Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração à composição da 5.ª Junta Médica de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado.

A Junta Médica n.º 5 funciona no Largo do Mosteiro, n.º 100, 4485-687 Vairão, Vila do Conde, para atender os utentes dos concelhos da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Junta Médica n.º 5

Presidente: Dr. Rui Jorge de Oliveira Fernandes Costa, Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais efetivos:

Dra. Alice João Ramires dos Reis Maia, Assistente Graduada Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Ana Paula Ferreira da Cruz Rocha Pinto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dra. Ana Isabel Teixeira Cardoso Dias, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dr. António Manuel Monteiro Correia de Oliveira, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de julho de 2012.

21 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409841

Despacho n.º 12878/2012

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 1 de junho de 2012 e ao abrigo do ponto 2, do artigo n.º 2, do Decreto -Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto -Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração à composição da 19.ª Junta Médica de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado.

A Junta Médica n.º 19 funciona na Rua Prof. Egas Moniz, 7, 4524 -909 Santa Maria da Feira, para atender os utentes dos concelhos de Santa Maria da Feira, Arouca, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra e S. João da Madeira, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Junta Médica n.º 19

Presidente: Dr. José Manuel da Costa Gomes de Pinho, Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais efetivos:

Dra. Ana Carolina Alheira Ribeirinho Baptista de Oliveira, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública

Dra. Ana Paula Casais da Silva Gonçalves, Assistente Graduada Sênior da Carreira Médica de Saúde Pública

Vogais suplentes:

Dra. Helena Maria Amorim Costa Couto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública

Dr. Ilídio Paulo Leão Soares Ferreira, Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública

Este despacho produz efeitos a partir de 11 de junho de 2012

24/09/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206409777

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13048/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Maria Rosália Fernandes Bagulho, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI-Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206412676

Aviso (extrato) n.º 13049/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Rute Isabel Silva Alves Faleiro Martins, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI — Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI — Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI — Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI — Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI — Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo

de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206412198

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 13050/2012

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20 de setembro de 2012, da única candidata ao procedimento concursal para Assistente de Otorrinolaringologia da Carreira Especial Médica — Área Hospitalar, aberto por aviso n.º 9025/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127 de 3 de julho de 2012.

Dr.ª Ana Margarida Freire Gaspar Simões — 18,14 valores.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

206412213

Aviso n.º 13051/2012

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20 de setembro de 2012, do único candidato ao procedimento concursal para Assistente de Imuno-hemoterapia da Carreira Especial Médica — Área Hospitalar, aberto por aviso n.º 9025/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127 de 3 de julho de 2012.

Dr. Arnaldo Eddy de Brito Durán — 17,4 valores.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André*.

206412279

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12879/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo técnica especialista a licenciada Mariana da Costa Gavião Menéres Cudell Ramos de Magalhães para exercer funções de assessoria na área das relações institucionais no meu Gabinete.

2 — A designada fica autorizada a exercer a atividade de docência em instituições de ensino superior, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2012.

5 — Revogo o meu despacho n.º 7188/2012, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de setembro de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

ANEXO

Nota curricular de Mariana da Costa Gavião Menéres Cudell Ramos de Magalhães

Habilitações académicas:

1997-2004 — frequência do mestrado em Ciência Política no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Desenvolveu

investigação em Políticas Públicas, com particular incidência nas políticas sociais e políticas de combate ao crime e manutenção da ordem; 1992-1996 — licenciatura em Relações Internacionais no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (média final de 14 valores).

Experiência profissional:

Dezembro de 2004-março de 2012 — secretária-geral do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Maio de 1999-novembro de 2011 — coordenação editorial da revista trimestral *Nova Cidadania*;

Setembro de 2001-novembro de 2004 — coordenação executiva do Centro de Investigação do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Julho de 1998-julho de 2006 — coordenação executiva dos Encontros Internacionais de Estudos Políticos e Curso de Verão Internacional do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Novembro de 1996-fevereiro de 1998 — relações públicas da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, Museu-Escola de Artes Decorativas Portuguesas;

Maio-outubro de 1996 — estágio na Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, Museu-Escola de Artes Decorativas Portuguesas;

Outubro de 1995-abril de 1996 — estágio no Centro Cultural de Belém, em várias áreas: Centro de Espetáculos, Centro de Exposições, Centro de Reuniões, Departamento de Marketing, Centro de Pedagogia e Animação.

Experiência académica:

Fevereiro de 2003-julho de 2012 — assistente da disciplina de Políticas Públicas II nas licenciaturas em Ciência Política e Relações Internacionais do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Abril de 2010 — docência de sessão sobre o Estado Providência, no módulo «Políticas Públicas», no âmbito do III Programa Avançado em Estudos Políticos, do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Março de 2007 — docência de sessões sobre o Estado Providência e Crime e Segurança, no módulo «Grandes Temas da Agenda Política Contemporânea», no âmbito do II Programa Avançado em Estudos Políticos, do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa;

Setembro de 2000-janeiro de 2003 — assistente da disciplina de Ciência Política nas licenciaturas em Economia e Gestão da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa;

Setembro de 1998-agosto de 2001 — investigadora associada júnior do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Outubro de 1999-fevereiro de 2000 — assistente do Curso Breve de Teoria Política Contemporânea no Departamento de Ciência Política da Universidade Lusíada.

206411533

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 12880/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento/ Disciplina curricular do ensino vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Ana Teresa Cancela Pires.	610-Música M17 — Piano	14
Fernando Néilson Matos Marques	210 — Português e Francês	15,2

14 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
Mário Agostinho Alves Pereira.

206412221

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Alberto Sampaio

Aviso n.º 13052/2012

A Escola Secundária de Alberto Sampaio torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mediante o despacho de 18 de setembro de 2012, da diretora da Escola Secundária de Alberto Sampaio, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Regional de Educação do Norte de 20 de agosto de 2012.

1 — Número de trabalhadores: Cinco.

2 — Local de trabalho: Escola não agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio, rua Álvaro Carneiro, 4715-086 Braga.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 25 horas semanais (5h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: máximo de 12 semanas, terminando a 31 de dezembro de 2012.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Secundária de Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (60 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (40 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (20 %), a Experiência Profissional (25 %) e a Qualificação Profissional/Formação (15 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores-mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores-experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores-experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores-nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.2 — A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função:

8.2.1 — Os candidatos serão avaliados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.2 — Serão chamados para entrevista os vinte candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma: Habilitações Literárias 20 % + Experiência Profissional * 25 % + Qualificação Profissional/Formação * 15 %;

8.2.3 — Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica da Escola (www.esas.pt) e afixado nas instalações da mesma, a lista de candidatos admitidos, a lista de candidatos selecionados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, o calendário para a realização da EAC, constituindo esta, a forma oficial de notificação e de convocatória;

8.2.4 — A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

8.2.5 — Os Candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e local referenciados no documento mencionado no ponto 8.2.3.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*;

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.esas.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola Secundária de Alberto Sampaio. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República*.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia autenticada); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem

declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — João Manuel Esteves Dias de Andrade, Adjunto da Diretora;

b) Vogais Efetivos: Sandra Isabel Bernardes Correia Marques, Chefe dos Serviços Administrativos e Maria Alice Alves Pires, Chefe dos Assistentes Operacionais.

c) Vogais suplentes: António José Santos Peixoto, Subdiretor, e Sónia Maria Pereira Rosas, Adjunta da Diretora.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio.

25 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Ribeiro de Almeida Gomes*.

206410837

Agrupamento de Escolas Alcides de Faria

Aviso n.º 13053/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o disposto no artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Alcides de Faria de 17/09/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 27/08/2012, publicado em 04/09/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, página 30641, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2012, de 23 de abril, Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, Avenida João Duarte, n.º 405, 4750-175 Barcelos.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um (1) posto de trabalho, que se caracteriza por atividade de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro,

e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis aos exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Alcides de Faria e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser completada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Alcides de Faria, estão dispensados da apresentação dos do-

cumentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, reifram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2010, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimento (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimento (PC) — 75 %

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %

13.2 — Os candidatos que reúnem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, casos não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %

Entrevista da Avaliação de Competências (EAC) — 25 %

13.3 — Prova de conhecimento (PC) visa avaliar conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso.

Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até as centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, entrevista de 25 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Todos os decorrentes do exercício da função de Assistente Operacional.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Não aplicável.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho e ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter um ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Concurso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos

que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente — Adalberto Eduardo Leite Magalhães Mota, Assessor da CAP

Vogais efetivos:

Maria Helena Lopes Oliveira, Psicóloga

Simplicio Augusto Silva Landolt de Sousa, Encarregado geral dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Matos Ferreira Ribeiro, Vogal da CAP.

Domingos José Silva Fernandes Alves, Vogal da CAP.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2008, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a dotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado no *Diário da República* 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.goc.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Manuel David Macedo Lourenço*.

206407468

Agrupamento de Escolas de Búzio

Aviso n.º 13054/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, publicita-se a lista de ordenação final, após homologação da Diretora, de 20 de setembro de 2012, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, constante do Aviso n.º 11459/2012, de 29 de agosto de 2012, *Diário da República*, 2.ª série:

Homologação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos para a Categoria de Assistente Operacional (Contratos)

Posição	Nome	Pontuação
1.ª	M. Fátima T. Fernandes	12,000
2.ª	Isabel de Almeida Relvas	11,650
3.ª	M. Cesaltina Augusto	11,250
4.ª	M. Fátima S. Fernandes	11,250
5.ª	Mafalda Vilar	10,900
6.ª	Anabela Cubal	10,500

Notas

1 — As candidatas com a mesma pontuação foram ordenados segundo a habilitação e data de nascimento respetivamente, segundo a legislação em vigor.

2 — As candidatas que foram selecionadas e que não sejam colocadas serão integradas na reserva de recrutamento para este ano letivo. Caso haja a atribuição de mais horas, serão imediatamente contactadas para colmatar as faltas. Esta situação está prevista na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, artigo 40.º

24/09/2012. — A Diretora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

206409411

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Despacho n.º 12881/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, designo para adjunta da diretora a docente do quadro de agrupamento Isabel Maria Correia Moreira, do grupo de recrutamento 300, com início de funções a 3 de setembro de 2012.

31 de agosto de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, *Ana Maria Amélia Tavares Quelhas Faria*.

206411347

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra

Aviso n.º 13055/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para assegurar os serviços de limpeza, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 12018/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 10 de setembro de 2012.

Número ordem	Nome	Classificação	Obs.
1.º	Maria Isabel Pereira Dias Barbosa	18,20	
2.º	Laurinda Maria dos Reis	17,70	
3.º	Fernanda Maria do Olival Gomes Costa	17,30	
4.º	Maria do Céu Pereira dos Santos	13,70	
5.º	Graça Maria Santos Lopes Alves	12,95	
6.º	Susana Maria Oliveira Fernandes	12,75	
7.º	Maria Amélia Rodrigues Carreira	10,00	
8.º	Maria Celeste Silva Carreira Marto	9,45	
9.º	Sílvia Maria Bonança Pires Antunes	8,55	
10.º	Eulália Carreira Gonçalves Rodrigues	7,45	
11.º	Maria Isabel Marques Silva Fernandes	6,05	
12.º	Déborá Fabiana Ferreira Galveias	2,25	

A referida lista foi homologada por despacho da Presidente da CAP, Ilda Graciela Duro, em 20 de setembro de 2012, tendo sido afixada em placard na entrada principal da escola, publicitada na respetiva página eletrónica e foi feita notificação pessoal aos candidatos.

24 de setembro de 2012. — A Presidente da CAP, *Ilda Graciela Duro*.

206408286

Agrupamento de Escolas Carolina Beatriz Ângelo

Aviso (extrato) n.º 13056/2012

Por despacho de 17 de maio de 2012, do Diretor-Geral da Direção-Geral de Administração Escolar foi autorizada à Educadora Ana Maria Antunes Pinto da Costa, do grupo de recrutamento 100 do quadro desta escola a transição para a carreira técnico superior com efeitos à data de 10 de agosto de 2011, por estarem reunidos os requisitos exigidos pelo n.º 3 e alínea *b*) no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2008, de 15 de julho.

25 de setembro de 2012. — O Diretor, *José Grilo dos Santos*.

206411655

Agrupamento de Escolas Figueira Norte

Aviso n.º 13057/2012

Aviso de abertura de concurso

Oito contratos em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 1.º período do ano escolar 2012/2013

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para 9 (nove) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza.

Tipo de oferta:

Número de trabalhadores — 9 (8 contratos de 4 horas e 1 contrato de 2 horas)

Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Figueira Norte

Função: Prestação de serviços/tarefas de limpeza e outros

Horário semanal: 150 horas/semana e 30 horas/dia

Remuneração ilíquida: 3,20€/hora + Subsídio de Refeição (4,27€/dia)

Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da publicação no Diário da República

Forma: A formalização da candidatura é efetuada através de formulário próprio, fornecido na página eletrónica da Escola Sede (www.escristinatorres.pt) ou nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária com 3.º C. E. B. de Cristina Torres e Escola EB 23 Pintor Mário Augusto, dentro dos horários normais de expediente

Duração do contrato: Até 31/12/2012.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória e os requisitos conforme o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

CrITÉRIOS de Seleção:

1 — Habilitações Literárias (10 %)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

2 — Experiência profissional no agrupamento — (50 %)

Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

3 — Experiência profissional com crianças — 30 %

Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

4 — Qualificação profissional/formação — (10 %)

Com qualificação certificada — 15

Sem qualificação — 5

Método de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08 e do n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009.

A ordenação final dos candidatos admitidos e que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultados de média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos de seleção da Avaliação Curricular (AC).

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente — Preciosa Gomes de Andrade Romão (Vogal)

Vogais Efetivos — Maria Margarida Silvestre Pimentel Monteiro Matos (Vogal) e Zélia Maria Rodrigues Oliveira (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes — Mário Manuel Lopes da Rocha (Vogal); Rosa Maria dos Santos Maia (Coordenadora de Escola) e Maria do Céu Mendes Morais Cordeiro França (C.S. A. E)

17 de setembro de 2012. — O Presidente da C. A. P., *Maomede Muagi Cabrá*.

206407492

Escola Secundária Júlio Dinis

Aviso n.º 13058/2012

1 — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50 a 55 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 34/2010, de 02/09, 55-A/2010, de 31/12 e 64-B/2011, de 30/12 e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por Despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no uso da autorização concedida pela Diretora Regional de Educação do Centro, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* (por urgente conveniência de serviço), procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 postos com a duração de 3 horas/diárias e 3 postos com a duração de 4 horas/diárias e durante o 1.º período do ano letivo de 2012/2013.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta previa à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 alterado pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12 3-B/2010, de 28/04, 34/2010, de 02/09, 55-A/2010, de 31/12, e 64-B/2011, de 30/12 e Lei n.º 59/2008, de 11/09 (artigo 93.º e seguintes), pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13/02.

4 — Local de trabalho: nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo conteúdo funcional corresponde ao da extinta carreira de auxiliar de ação educativa — funções de apoio geral, incluindo limpezas, vigilância, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

6 — Remuneração ilíquida: 3,20€/ hora. Acresce subsídio de refeição de 4,27€/dia na prestação diária ou proporcional ao tempo de trabalho.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

b) Nível habilitacional: escolaridade obrigatória ou curso equiparado de acordo com a idade do candidato.

8 — A candidatura deveser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Serviços Administrativos e disponibilizados na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul em <http://juliodinis.net/> e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção dirigido à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar;

9 — os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópias de Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

ii) Fotocópia de certificado de habilitações;

iii) *Curriculum vitae* datado e assinado;

iv) Fotocópia de declarações de experiência profissional;

v) Fotocópias de certificados comprovativos de formação profissional.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: considerando a urgência de recrutamento, por motivos de proximidade do ano letivo, o método de seleção incidirá apenas na avaliação curricular e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração aos milésimos.

12 — Os critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva formula classificativa, constam da ata do júri, bem como os critérios de desempate, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A lista unitária dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada para efeitos de audiência a interessados, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04;

14 — A lista de ordenação final dos candidatos após homologação pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, é disponibilizada no sítio da internet deste agrupamento, afixada nas instalações e publicitada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove a política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição do júri:

Presidente Maria Conceição Garrido Silva Osório, Vogal;

Vogais efetivos: Abel Gonçalves, assistente operacional e Maria de Lurdes Silva Azevedo, assistente operacional.

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Pais Alçada, Vogal e Cristina Manuel Machado Silva, Vogal.

18 — No caso de impedimento do presidente do júri, será substituído por um dos vogais efetivos.

19 — Este aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento indicado no ponto 8 deste aviso, no átrio das instalações, na bolsa de emprego e num jornal de expansão nacional.

25 de setembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Antónia V. C. Vidal Castro*.

206410553

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga

Aviso n.º 13059/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista final dos candidatos selecionados para a ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 11912/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

Branca Flora Reis Martins — 18,80 valores.
Alice Maria Neto dos Santos Martins — 18,40 valores.
Maria Helena Porfírio Lázaro Costa — 18,40 valores.
Clotilde Nunes Capela Neto — 17,60 valores.
Jacinta Gomes Rodrigues — 11,60 valores.
Maria Luísa Abreu Calado Araújo — 11,20 valores.
Marta Sofia Capucho Dourado Tavares — 10,80 valores.

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira, em 24 de setembro de 2012, tendo sido afixada no placard do pessoal não docente da escola EB 2.º e 3.º ciclos de Aranguez e publicada na página eletrónica.

25 de setembro de 2012. — A Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

206412149

Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do Concelho da Chamusca

Aviso n.º 13060/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artº 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo e em regime parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja publicitação consta do Aviso n.º 12026/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 175, de 10 de setembro de 2012.

A Lista, elaborada pelo Júri do concurso, foi homologada por despacho do Diretor com data de 24.09.2012.

Categoria de assistente operacional

Gradação (ordenação)	Nome	Classificação (valores)
1	Carla Marina Paredes Santos Luz	19
2	Maria Carmo Ascensão Pires Serra	19
3	Helena Maria Oliveira Silva	19
4	Helena Isabel Fernandes Azevedo	14,5
5	Graça Maria Lima Lopes	14,5
6	Maria Luísa Carlos Tomas Marmelo	12
7	Sónia Isabel Correia Morgado	12
8	Catarina Isabel Santos Almeida	10,5
9	Tânia Alexandra Duarte Ferreira	10,5
10	Isabel Maria Cruz Nunes	10,5
11	Raquel Verónica Faustino Santos	10,5
12	Olga Maria Oliveira Santo Alcobio	10
13	Ana Cristina Alves Oliveira	10

Gradação (ordenação)	Nome	Classificação (valores)
14	Alda Celina Domingues Silva Biléu	10
15	Claudiene Rodrigues Gomes	10
16	Regina Isabel Ouro Valada Garrido	10
17	Susana Filipa Araújo Lopes	10
18	Maria Helena Costa Farinha	10
19	Isabel Maria Lopes Almeida Vicente	10
20	Maria Manuela Jesus Nobre Rodrigues	10

Não carece de Visto do TC.

25 de setembro de 2012. — O Diretor, *Fernando José Brito Miranda*.

206412254

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdígão

Despacho n.º 12882/2012

Por despacho de 31 de agosto de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdígão, foi nomeado Adjunto do Diretor do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, o professor Leonel Fernando Marques Rodrigues, com efeitos a 01/09/2012.

21 de setembro de 2012. — O Diretor, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

206406252

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 13061/2012

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 12197/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de setembro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, tendo sido utilizado como critérios de desempate o tempo de serviço na unidade orgânica:

- 1 — Maria Antónia Miranda Azenha
- 2 — Anabela Santos Mendes Paias
- 3 — Deolinda Matias Santos Bucho
- 4 — Eliana Carina Brinca Durães
- 5 — Leonilde Maria dos Santos Pereira Zacarias
- 6 — Maria Clara Videira
- 7 — Maria Coroadinha Camacho Novo
- 8 — Maria José dos Santos Presumido
- 9 — Teresa Augusta de Oliveira Pinto Beja
- 10 — Carla Maria Martins Pereira
- 11 — Maria José Velez Cordeiro
- 12 — Susana Sofia dos Santos Correia Tavares
- 13 — Maria Albertina Mateus Lopes
- 14 — Ivone Margarida Grego Carvalho
- 15 — Emília Adelaide Amarelinho Varela

25 de setembro de 2012. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.

206413031

Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti

Aviso n.º 13062/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

O Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o desempenho das funções de assistente operacional nas seguintes condições:

Tipo de oferta — 8 postos de trabalho com duração de 3,30 horas/dia.

Local de trabalho: Escolas do Agrupamento Michel Giacometti com sede na Rua das Descobertas, 2975-350 Quinta do Conde

Remuneração: 3,20€/hora e 4,27€ de subsídio de refeição/dia útil.
Duração do contrato: O contrato tem início em setembro e termina a 31 de outubro de 2012 ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

Prazo e forma de apresentação das candidaturas: durante 5 dias úteis após publicação deste anúncio no *Diário da República*: presencialmente nos serviços administrativos.

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações/qualificações/formações.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 de setembro de 2012. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.
206410504

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Aviso n.º 13063/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional (pessoal de limpeza), conforme o aviso n.º 11987 de 07/09/2012, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série.

Margarida Henriqueta Magalhães Correia Pereira
Maria João Duarte Pires Ferreira

24 de setembro de 2012. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.
206410107

Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Aviso n.º 13064/2012

Procedimento concursal para doze postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (não podendo em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas diárias) para o desempenho das funções de Assistente Operacional nas seguintes condições:

1 — Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com sede na Rua Fernão Lopes, 2845-370 Amora.

2 — Remuneração: 3,20€/hora.

3 — Duração do contrato: Até 31 de outubro de 2012.

4 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

5 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: durante 5 dias úteis após a publicação deste anúncio: presencialmente nos Serviços Administrativos.

7 — Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do BI ou do Cartão de Cidadão, fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações/Qualificações/Formações.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

24 de setembro de 2012. — O Diretor, *Nuno Miguel Correia Adeganha*.
206408764

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arronches

Louvor n.º 550/2012

No momento em que cessa funções como assessora da direção executiva do Agrupamento de Escolas de Arronches, louvo a professora Cecília Maria das Neves Pereira Simões, que ao longo do ano exerceu funções letivas e os cargos que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação, eficácia, disponibilidade e lealdade.

Sempre soube avaliar a sua competência profissional a um elevado espírito de missão de escola, pelo que é com toda a justiça que lhe faço este público louvor, dando assim testemunho de seu inegável contributo para o reconhecimento do serviço educativo prestado a este estabelecimento de Ensino.

24 de setembro de 2012. — A Diretora, *Ana Maria Reis*.
206408829

Direção Regional de Educação do Algarve

Aviso n.º 13065/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 33/2012 de 23 de agosto, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em regime de paralelismo pedagógico, no ano letivo de 2010/2011 no distrito de Faro.

I) Concessão de paralelismo pedagógico (alínea b) do ponto 2 do Despacho n.º 14243/2010, de 13 de setembro):

Estabelecimento	Nível de ensino	Duração
APUC — Associação Nacional de Pedagogia da Universidade da Criança, Portimão	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Colégio Bernardette Romeira, Olhão	3.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Colégio do Rio, Portimão	1.º Ciclo	3 anos (2010-2013)
Colégio João Paulo II, Portimão	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Colégio O Bambino, Lagos	1.º Ciclo	3 anos (2010-2013)
Escola Internacional do Algarve, Lagoa	Secundário	1 anos (2010-2011)
Escola Livre do Algarve, Vila do Bispo	1.º Ciclo	—
Externato A Torralinha, Lagos	1.º Ciclo	3 anos (2010-2013)
Externato Coração de Maria, Portimão	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Externato João Lúcio, Olhão	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Jardim Escola João de Deus, S. Bartolomeu de Messines	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Jardim Escola João de Deus, Tavira	1.º Ciclo	1 ano (2010-2011)
Colégio da Penina, Portimão	1.º Ciclo	5 anos (2010-2015)

18 de setembro de 2012. — O Diretor Regional de Educação do Algarve, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*.

206409477

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 13066/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril,

torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, publicado pelo aviso n.º 11597/2012, de 30 de agosto.

Nome	Classificação final
Sandra Maria Andrade Cesteiro	16,50
Fernanda Isabel da Conceição Constâncio	16,25
Patrícia Sofia de Jesus Martinho	16,00
Odília Gonçalves Martins	14,50
Maria Manuela Coelho Segura da Silva	14,50
Lucília Margarida Romeira Revez Afonso	14,50
Rosália de Pádua Mascarenhas Freitas	10,50
Maria Helena Martins Bandarra Rodrigues	10,50
Ana Margarida da Palma Salvador	9,75

25 de setembro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
206412319

Aviso n.º 13067/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1, do artigo 132.º, do ECD, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores a Lista de Antiguidade deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

25 de setembro de 2012. — O Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
206412376

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Aviso n.º 13068/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os Inspectores João António de Sousa Araújo, Maria Ligório Palma de Mendonça Fernandes, Ana Maria Castelo Mesquita e a Assistente Técnica Maria da Conceição Trindade Marcelino Farinha, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01.05.2012 e de 01.08.2012, respetivamente.

24 de setembro de 2012. — A Subinspetora-Geral, *Mafalda Falcão de Bettencourt*.
206409825

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 12883/2012

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Évora, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada *Isilda de Lemos Pinto Cardoso*.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e da Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 9968/2012, de 16 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada *Cidália Maria Infante Fialho*, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, praticar o seguinte ato:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.5 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007;

2.6 — Propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.7 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.8 — Instruir os processos de reclamações efetuados no livro vermelho das IPSS's e Estabelecimentos com fins lucrativos;

2.9 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de ação dos equipamentos sociais;

2.10 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam atividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.11 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação da Rede Social no Distrito;

2.12 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os concelhos locais de ação social;

2.13 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.14 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco social, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.15 — Efetuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.16 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.17 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.18 — Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.19 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as atividades no âmbito do programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.20 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, VIH, imigração, violência doméstica e pessoas sem-abrigo;

2.21 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.22 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.23 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

2.24 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.25 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.26 — Controlar em articulação com a Unidade de Prestações e Atendimento, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.27 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de julho de 2012. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Isilda de Lemos Pinto Cardoso*.

206413356



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 406/2012

Processo n.º 637/12

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — O Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo dos artigos 33.º e seguintes da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (LEALRAA, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto), da decisão do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, datada de 11 de setembro de 2012, que, indeferindo reclamação, confirmou a rejeição, por extemporaneidade, da lista apresentada pelo partido político recorrente de candidatura à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (círculo eleitoral da Terceira), a realizar no dia 14 de outubro de 2012.

2 — Na decisão ora recorrida entende-se que a apresentação da candidatura do partido político recorrente foi extemporânea, na medida em que, independentemente do modo de envio do requerimento de candidatura, este deu entrada naquele Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo para além do termo final do horário estabelecido no n.º 2 do artigo 162.º da LEALRAA.

3 — O recorrente fundamenta o presente recurso nos termos seguintes:

«Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN, neste ato representado pelo seu Mandatário da Lista Candidata ao Círculo Eleitoral da Terceira, Andreia de Fraga Pires Toste, vem nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 33.º e 35.º da LEALRAA (DL n.º 267/80, de 8 de agosto, na sua atual redação) apresentar recurso da decisão que rejeitou a candidatura deste partido político ao círculo eleitoral supra referido,

O que faz nos seguintes termos e fundamentos:

O denominado Partido pelos Animais e pela Natureza, que usa a sigla PAN, legalmente constituído desde 13 de janeiro de 2011 e inscrito no Livro de Registo de Partidos Políticos do digníssimo Tribunal Constitucional (cf. doc. n.º 1).

Tendo tomado conhecimento da marcação pelo Exm.º Sr. Presidente da República do próximo dia 14 de outubro de 2012 para a realização da eleição dos deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (cf. Decreto do Presidente da República n.º 107/2012, de 30 de julho).

Considerando a desejável e salutar participação cívica de todos os cidadãos, onde se incluem e em particular os filiados do PAN residentes na Região Autónoma dos Açores, na vida política.

Tendo presente a vontade dos seus filiados residentes nessa Região Autónoma, decidiu promover a sua candidatura do ato eleitoral em referência.

Atendendo contudo às limitações decorrentes da sua recente formação pois tem apenas um ano e meio de existência, limitou-se a concorrer a quatro círculos eleitorais, acrescidos do círculo de compensação.

Relevando para o caso em apreço, a candidatura em particular para o círculo eleitoral da Terceira, por tal resultar da vontade de participação política dos seus filiados aí residentes.

Assim em 3 de setembro de 2012, por via de correio eletrónico procedeu este partido político ao envio do requerimento de candidatura ao círculo eleitoral para o presente e competente tribunal *a quo*, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º da LEALRAA — Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto (cf. doc. n.º 2, que ora se junta).

Na mesma data, procedeu ao envio dos originais das peças processuais por correio registado com aviso de receção (cf. doc. n.º 3 que igualmente se junta).

Ressalvado o devido respeito, que é muito pelos factos alegados no duto despacho de 05-09-2012 do Tribunal *a quo* (cf. doc. 4, que ora se junta), designadamente a hora de receção do *e-mail* que procedeu ao envio da candidatura do PAN ao círculo eleitoral da Terceira.

Contudo, entendeu o duto tribunal *a quo* decidir pela não aceitação da candidatura deste partido político.

Pelo que não se conformando o PAN o teor de tal despacho, foi efetuada reclamação, nos termos e para os efeitos legalmente contidos no artigo 31.º da LEALRAA, por meio da qual foi junto o comprova-

tivo do *e-mail* remetido para o digníssimo tribunal a quo no dia 3 de setembro de 2012 (cf. doc. n.º 5).

Foi novamente do entendimento do duto tribunal a quo manter a não aceitação da candidatura do PAN ao círculo eleitoral da Terceira, com fundamento no facto de a secretaria do tribunal ‘já se encontrar encerrada’ (cf. doc. n.º 6, que ora se junta).

Ora, salvo o devido respeito pelo duto tribunal *a quo*, que é muito, importa referir que o ato processual em questão não é um mero ato processual judicial mas sim um ato de formalização de uma candidatura política sujeito a procedimentos processuais próprios.

Acresce que, conforme já alegado ao duto tribunal a quo, dispõe o n.º 2 do artigo 24.º da LEALRAA que a apresentação de candidaturas faz-se ‘até ao 41.º dia anterior à data prevista para as eleições perante o Juiz’, sendo omissa no que respeita aos requisitos formais da apresentação da candidatura (presencial na secretaria, por correio registado, telecópia ou correio eletrónico).

Pelo que subsidiariamente há que aplicar o regime legalmente estabelecido para a entrega de peças processuais, nomeadamente, e com relevância para o caso em apreço, das normas decorrentes do Código de Processo Civil (cf. n.º 1 do artigo 142.º do CPC).

O n.º 4 do artigo 143.º do CPC vem dispor que ‘as partes podem praticar atos processuais por transmissão eletrónica de dados ou através de telecópia, em qualquer dia e independentemente da hora da abertura e do encerramento dos tribunais’ (negrito nosso).

Sobre a utilização de telecópia para a apresentação das candidaturas pronunciou-se o digníssimo Tribunal Constitucional no seu acórdão n.º 41/2005, interpretando o disposto no n.º 4 do artigo 143.º do CPC mediante o entendimento de que (As partes podem praticar as atas processuais através de telecópia [...] em qualquer dia e independentemente da hora de abertura e do encerramento dos tribunais (negrito nosso)

No mesmo sentido é do entendimento da Comissão Nacional de Eleições que ‘O que aquele n.º 4 estabelece é que os atos podem ser praticados a qualquer hora, se for utilizado o correio eletrónico ou a telecópia’ (cf. Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — anotada e comentada, Edição da Comissão Nacional de Eleições, pgs. 88 e 89, disponível para consulta no sítio <http://www.cne.pt/dl/legis/lealraa/2008> anotada retificada.. pdf?CFID=60723&CFTOKEN=65 743855).

Significa isso que, salvo o devido respeito, que é muito, não se pode entender como extemporâneo a candidatura apresentada por este partido político, porquanto foi a mesma remetida por correio eletrónico, antes das 24:00 horas da data limite para apresentação da candidatura, dia 3 de setembro de 2012, para o endereço do tribunal a quo disponível para consulta no Portal Citius (<http://www.citius.ml.pt/Portal/ContactosTribunais.aspx>).

Até porque, aquando da elaboração da LEALRAA não estavam difundidos os meios de transmissão eletrónica de dados e, certo é, que desde a sua aceitação e adoção como meio privilegiado de comunicação entre os tribunais e as partes, onde se incluem os partidos políticos, não houve ainda nenhuma alteração legislativa que permitisse alterar o teor do n.º 2 do artigo 162.º do LEALRAA, adequando-a a uma nova realidade e dinâmica de comunicação com o tribunal.

Tanto assim é, que com o devido respeito, não se compreende como pode a hora de funcionamento da secretaria ser invocada para a rejeição de uma candidatura eleitoral e no entanto ser admissível para a notificação do teor de um despacho em sede desse mesmo processo eleitoral, indicando-se assim a respetiva contagem do prazo, fora desse mesmo alegado horário de funcionamento.

Acresce que a admissibilidade de tal candidatura poderá até ser efetuada com aproveitamento das atas já praticadas, *in caso do sorteio*, mediante a inserção na lista de candidatos admitidos na última posição.

Ademais, muito embora não tenha ainda este partido político sido notificado do teor dos requerimentos, é já do seu conhecimento que existem outras forças políticas candidatas ao mesmo círculo eleitoral que se pronunciaram em sentido favorável ao da admissão da sua candidatura, apelando precisamente ao duto tribunal a quo a aceitação da candidatura do PAN, como forma de observância dos princípios de representativa democrática e pluralismo democrático.

Com efeito, a aceitação da presente candidatura ao círculo eleitoral da Terceira traduz-se efetivamente num exercício de uma desejável e salutar pluralidade democrática, tal como constitucionalmente consagrado, nomeadamente os direitos fundamentais previstos nos

artigos 1.º, 2.º, 3.º/2, 9.º, alíneas a), b), 10.º e 48.º/1 da Constituição da República Portuguesa.

Mais se traduz, na possibilidade de pela primeira os cidadãos que decidiram exercer os seus direitos políticos constitucionalmente consagrados por via do associativismo político, contribuindo dessa forma para uma maior representatividade e pluralidade democráticas, possam em igualdade de circunstâncias concorrer com as de demais forças políticas.

Termos em que

Observados que estão os formalismos legais para tal previstos, porque para tal os recorrentes têm legitimidade, estão em tempo e devidamente representados pela sua mandatária eleitoral.

Vem o Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN requer a V. Ex.ª a revogação dos despachos de 05-09-2012 e 11-09-2012 de não aceitação de candidatura, e consequentemente,

Considerar válida e admitida a sua candidatura ao círculo eleitoral da Terceira com as consequentes e legais efeitos.»

4 — Para a presente decisão são relevantes os seguintes elementos, documentados nos autos:

a) O Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN apresentou candidatura à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (círculo eleitoral da Terceira), a realizar no dia 14 de outubro de 2012;

b) O requerimento de candidatura deu entrada no Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo em 05.09.2012 (cf. carimbo apostado ao requerimento de fls. 541 e s.);

c) O referido requerimento foi remetido através dos CTT e foi entregue na Estação do Chiado, em Lisboa, no dia 03.09.2012, pelas 18:15 horas (cf. carimbo/vinheta constante do envelope de fls. 597);

d) Por despacho do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, de 05.09.2012, a referida candidatura não foi admitida, com os seguintes fundamentos:

«Deu entrada hoje, 05.09.2012, na secretaria deste tribunal, a candidatura do Partido pelos Animais e pela Natureza, ao círculo eleitoral da Terceira.

A documentação relativa a esta candidatura foi remetida através dos CTT e foi entregue na estação do Chiado (Lisboa) no dia 03 do corrente mês, pelas 18.15 horas — vd. carimbo/vinheta constantes do envelope que se encontra nos autos.

Como resulta do disposto no artigo 24.º, n.º 2, da LEALRAA (Dec. Lei n.º 267/80, de 08.08, com as várias alterações que lhe foram introduzidas), ‘A apresentação faz-se até ao 41.º dia anterior à data prevista para as eleições perante o juiz.’

Tendo em consideração que a data das eleições é o próximo dia 14 de outubro, o último dia do prazo foi o passado dia 3 do corrente mês.

Por tal razão há que concluir que a lista deste partido foi extemporaneamente apresentada.

Mesmo que se considerasse a possibilidade da apresentação poder ser efetuada por via postal, somos do entendimento que o prazo em referência teria de ser respeitado — a lei refere expressamente perante o juiz.

Mas, ainda que assim não fosse, o prazo legalmente estabelecido estaria também ultrapassado, considerando o horário de funcionamento da secretaria deste tribunal e o estabelecido no 162.º, n.ºs 1 e 2, do diploma em referência.

Face ao exposto decide-se pela não aceitação da lista de candidatos ao círculo eleitoral da Terceira apresentada pelo Partido pelos Animais e pela Natureza. [...]»;

e) Notificado desta decisão, o Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN reclamou da mesma, ao abrigo do artigo 31.º da LEALRAA, invocando, além do mais, ter enviado o requerimento de candidatura por via de correio eletrónico em 03.09.2012, tendo, na mesma data, procedido ao envio dos originais das peças processuais por correio;

f) Juntamente com a referida reclamação, foi junta a impressão de um e-mail remetido pelo Partido, em 03.09.2012, pelas 18:53 horas, para o endereço angrah.tc@tribunais.org.pt, onde se menciona um anexo denominado «requerimento de candidatura» (cf. fls. 621 dos autos);

g) Por decisão do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, de 11.09.2012, foi indeferida a reclamação, nos termos seguintes:

«Vem o Partido Pelos Animais e Pela Natureza — PAN, reclamar do despacho de 05.09.2012 que rejeitou, por extemporaneidade, a apresentação de tal candidatura a este círculo eleitoral.

Alega o ora reclamante que a candidatura foi oportunamente apresentada, por via de correio eletrónico, o que é legalmente admissível.

Em abono deste posição o reclamante apresentou o documento de fls. 621, cópia do e-mail que enviou o requerimento de candidatura.

Como resulta do já referido despacho de 5 do corrente mês, o requerimento de candidatura deu entrada neste tribunal na referida data, sendo que o termo do prazo ocorreu no dia 3 de setembro.

Sem agora apreciar da possibilidade de apresentação das candidaturas por via eletrónica, certo é que é entendimento do Tribunal Constitucional que não pode ser considerada uma entrada na secretaria do tribunal posterior ao seu horário de funcionamento.

Como já foi referido no despacho a que se vem aludindo, a documentação que deu entrada na secretaria deste tribunal em 05.09.2012, foi expedida de Lisboa, via CTT, no dia 3 do corrente mês, pelas 18.15 horas.

Na sequência da entrada de tal documentação foram efetuadas diligências no sentido de apurar se, por via eletrónica, ou outra, tinha dado entrada neste tribunal qualquer outra documentação relativa a tal candidatura.

A informação que obtivemos foi no sentido que não deu entrada na secretaria deste tribunal, quer por e-mail, quer por fax, qualquer requerimento de apresentação de candidatura de qualquer partido.

Face a esta informação, muito nos surpreende o documento de fls. 621.

Contudo, mesmo que se aceite, sem questionar, o envio da candidatura por e-mail certo é que consta do documento a que agora nos referimos que o envio ocorreu na segunda-feira, 3 de setembro de 2012, pelas 18.53 horas.

Como já anteriormente referido no despacho de 05.09.2012, o horário das secretarias judiciais, tal como consta do artigo 162.º, n.º 2, da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, é das 09 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.00 horas.

Daqui resulta que, momento em que a candidatura foi enviada, quer, através dos CTT, quer por e-mail, a secretaria do tribunal já estava encerrada, o que acarreta a extemporaneidade da apresentação da candidatura.

Assim, pelas razões expostas, mantém-se o anteriormente decidido, ou seja, rejeitar, por extemporânea, a candidatura do Partido Pelos Animais e Pela Natureza — PAN ao círculo eleitoral da Terceira.»;

h) Notificado do indeferimento da reclamação, o Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN interpôs o presente recurso.

5 — Nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, da LEALRAA, a apresentação de candidaturas «faz-se até ao 41.º dia anterior à data prevista para as eleições perante o juiz».

No caso vertente, a data designada para as eleições é o dia 14.10.2012, pelo que o prazo a que se refere o citado n.º 2 do artigo 24.º terminava no dia 03.09.2012.

Resulta dos autos que o Partido recorrente enviou o requerimento de candidatura através dos CTT, o qual foi entregue na Estação do Chiado, em Lisboa, no dia 03.09.2012, pelas 18:15 horas, tendo dado entrada no Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo em 05.09.2012.

Dos autos não resulta inequívoco que o mesmo requerimento tenha sido enviado por e-mail para o Tribunal, em 03.09.2012, uma vez que, apesar do referido supra na alínea e), nos serviços de secretaria do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo não consta que tal requerimento tivesse dado entrada por e-mail ou por fax (cf. informação mencionada na decisão ora recorrida).

Em qualquer caso, o certo é que, quer o envio por correio, quer o alegado envio por e-mail, ocorreram depois das 18 horas do dia 03.09.2012.

A questão que se coloca nos presentes autos, para efeitos de decidir sobre a tempestividade da candidatura do Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, é a de saber como se determina o termo do prazo a que se refere o artigo 24.º, n.º 2, da LEALRAA.

Ou seja, saber se, como pretende o partido político recorrente, o termo do prazo ocorre às 24:00 horas da data limite, por aplicação subsidiária do regime do Código de Processo Civil (cf. artigo 163.º da LEALRAA e artigos 143.º, n.º 4, e 150.º, n.º 2, alínea c), do CPC); ou se, pelo contrário, o termo do prazo coincide com o horário de encerramento das secretarias judiciais, pelas 16:00 horas, por aplicação da regra prevista no artigo 162.º da LEALRAA.

Questão idêntica à que agora se coloca foi recentemente apreciada por este Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 403/2012 que, seguindo a orientação já adotada nos Acórdãos n.ºs 287/2002, 41/2005, 427/2005, 429/2005 e 425/2009, decidiu que o termo do prazo coincide com o termo do horário normal das secretarias judiciais — o qual, no caso destas eleições, é o estabelecido no artigo 162.º, n.º 2, da LEALRAA —, pelas razões assim expressas no citado Acórdão n.º 287/2002:

«Já por diversas vezes o Tribunal Constitucional teve a oportunidade de frisar que a celeridade do contencioso eleitoral exige uma

disciplina rigorosa no cumprimento dos prazos legais, sob pena de se tornar inviável o calendário fixado para os diversos atos que integram o processo eleitoral; e que essa celeridade implica a impossibilidade de aplicação de diversos preceitos contidos no Código de Processo Civil, direta ou indiretamente relacionados com prazos para a prática de atos pelas partes. Note-se, aliás, que a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil tem, como se sabe, de ter em conta as especialidades decorrentes da própria Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, que prevalece sempre que a mesma contenha, ou disposição expressa, ou regime globalmente incompatível com qualquer preceito do Código de Processo Civil.

[...]

Note-se, aliás, que, no âmbito do processo eleitoral, é especialmente justificada a exigência de que só possa ser considerada a data em que o ato foi praticado se tiver dado entrada no Tribunal dentro do horário de funcionamento da secretaria, já que os prazos que o tribunal tem de respeitar na sua apreciação são particularmente curtos.»

Este entendimento é inteiramente aplicável ao caso em apreço.

Assim, considerando que o termo do prazo de apresentação das candidaturas à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores coincide com o termo do horário normal da secretaria judicial do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, ou seja as 16:00 horas do dia 3 de setembro de 2012, é de concluir que a candidatura do Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (círculo eleitoral da Terceira) foi apresentada depois de terminado o prazo fixado no n.º 2 do artigo 24.º da LEALRAA.

6 — Decisão. — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando a decisão de não admissão da candidatura do Partido pelos Animais e pela Natureza — PAN à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (círculo eleitoral da Terceira), a realizar no dia 14 de outubro de 2012.

Lisboa, 19 de setembro de 2012. — *Joaquim de Sousa Ribeiro — Vítor Gomes — Fernando Vaz Ventura — Maria Lúcia Amaral — J. Cunha Barbosa — Maria João Antunes — Carlos Fernandes Cadilha — Maria José Rangel de Mesquita — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Cura Mariano — Ana Guerra Martins — Catarina Sarmento e Castro — Rui Manuel Moura Ramos.*

206407695

7.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 13504/2012

Processo n.º 620/11.8YXLSB — Insolvência pessoa singular (requerida)

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Homem Rebelo Pinto, nascido em 03-02-1943, NIF 124336280, BI 378541, endereço: Rua Joaquim Rocha Cabral, 22, 5.º esq., 1600-086 Lisboa.

Edmunda Maria Manteigas Oliveira Correia, nascida em 28-06-1962, NIF 178903795, BI 6496809, endereço: Rua Joaquim Rocha Cabral, 22, 5.º Esq., 1600-086 Lisboa.

Administrador de insolvência e fiduciário: Maria Teresa Martins Revês, endereço: Estrada de Benfica, 388 atelier, 1500-101 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocor-

rência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

18-09-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda de Carvalho e Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Simões.*

306395789

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 13505/2012

Processo: 5820/11.8TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ângela Maria Pinto Amorim.

Credor: Barclays Bank Plc.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ângela Maria Pinto Amorim, Rececionista, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-01-1969, nacional de Portugal, NIF — 192316940, BI — 9020689, Endereço: Rua Marc Gueifães, 245 -1.º Dtº, 4470-027 Maia.

Administrador de Insolvência: Miguel Gomes, Rua Santa Catarina, 951, 2.º C, Lisboa, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Administrador de Insolvência: Miguel Gomes, Endereço: Rua Santa Catarina, 951, 2.º C, Lisboa, 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02/02/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Fernandes.*

305707969

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1347/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de setembro de 2012:

Dr. Luís Ricardo Novais Ferreira Leite, juiz de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa) — nomeado para, em regime de acumulação, exercer funções na área do contencioso tributário do mesmo Tribunal.

20 de setembro de 2012. — O Presidente, *António Francisco de Almeida Calhau.*

206415098

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 12884/2012

Por despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira Vice-Procuradora-Geral da República, de 17 de setembro de 2012, são renovadas as comissões eventuais de serviço, com efeitos a

partir de 17 de setembro de 2012, que vêm exercendo aos seguintes magistrados:

Licenciada Maria Antonieta Carrasco Serrano Ramos Borges — Procuradora da República no DCIAP;

Licenciado João Manuel de Matos Ramos — Procurador da República no DCIAP;

Licenciado Vítor Manuel Vieira de Magalhães — Procurador da República no DCIAP.

Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de setembro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206410464



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 12885/2012

Por meu despacho de 05 de setembro de 2012, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação da contratação de Helga Pedro Caeiro da Silva Faria, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (50%), de 10 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

6 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206409614

Despacho (extrato) n.º 12886/2012

Por meu despacho de 9 de agosto de 2012, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação dos contratos do seguinte pessoal docente desta Escola:

Doutor João José Inácio Silva, professor coordenador convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30%), de 1 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Doutor Eduardo Teles Castro Martins, professor coordenador convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (50%), de 1 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

6 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

206409493

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 12887/2012

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de junho, e alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respetivo Conselho Científico, em 5 de julho de 2012, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 9285/2011, publicado no DR n.º 142, 2.ª série, de 26 de julho.

Artigo 1.º

Objetivos

O curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências profissionais em Ges-

tão de Projetos, segundo as normas do Project Management Institute (compiladas no PMBOK® Fourth Edition), aplicadas transversalmente a todo e qualquer setor de atividade.

Especificamente o Curso visa consolidar a evolução de cada Gestor de Projeto em áreas transversais à sua formação base. Pretende ainda analisar de forma prospetiva as necessidades, restrições e requisitos de um Modelo de Negócio capaz de implementar novas práticas na organização, baseando para tal o sucesso no sucesso sistémico de cada projeto.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
 - Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- e) 2 Fotografias atualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras constantes do Despacho n.º 3778/2011 no Artigo 5.º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação não conferentes de Grau Académico.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contato de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respetivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 10 unidades curriculares, a que correspondem um total de 32 ECTS (250 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
Gestão de Projetos Profissionalizada na Organização	TP; O	112	30	4
Gestão do Âmbito, Tempo e Custo em Projetos	TP; O	120	30	4
Gestão de Equipas em Projetos	TP; O	84	20	3
Gestão de Outsourcing e Subcontratações	TP; O	84	20	3
Qualidade e Melhoria Contínua em Projetos	TP; O	90	25	3
Liderança e Gestão da Comunicação em Projetos	TP; O	84	20	3
Avaliação e Seleção de Projetos	TP; O	84	20	3
Gestão de Risco em Projetos	TP; O	90	20	3
Preparação para o Exame de Certificação PMP®	TP; O	112	35	4
Seminários	PL; O	60	30	2
<i>Total</i>		920	250	32

31 de julho de 2012. — A Diretora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

206410812

Edital n.º 856/2012

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho n.º 26970-F/2007 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2007, e do despacho n.º 4521/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012, que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Justiça Alternativa, do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB); Obtido parecer favorável do Conselho Científico, em 5 de junho de 2012

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, no ano letivo 2012/2013, o qual se rege pelas normas estabelecidas no respetivo Regulamento e pelas seguintes disposições:

1 — O ISBB, que ministra o curso a ele conducente (a seguir designado por mestrado), confere o grau de mestre na especialidade de Justiça Alternativa.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao despacho n.º 4521/2012, acima mencionado.

3 — O mestrado está organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 créditos, e integra: um Curso de Especialização, designado por Curso de Especialização em Justiça Alternativa, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 60 créditos ECTS; e uma Dissertação, a que correspondem 30 créditos ECTS.

4 — Sob proposta da direção do ISBB, que mereceu parecer favorável do respetivo Conselho Científico, 5 de junho de 2012, a Fundação

Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, fixa em 30 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado em 2012-2013, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 4 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido por uma instituição de ensino superior nacional;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

e) 2 fotografias atuais.

7 — A não apresentação, no prazo de candidatura fixado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

8 — São selecionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 5 do presente edital.

9 — A seriação dos candidatos, o regime de frequência e avaliação, e o cálculo da classificação final obedecem a critérios/regras definidas em Regulamento.

10 — As normas a observar em aspetos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir), ao prazo limite para entrega da dissertação e aos termos em que se realiza a cooperação com outra entidade (se existir) constam de Regulamento.

11 — O mestrado funciona em regime de fim de semana (sextas e sábados) e o calendário escolar é divulgado no site do ISBB.

12 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura:

1 agosto de 2012 — 15 setembro 2012 — 1.ª Fase

1 outubro 2012 — 16 novembro 2012 — 2.ª Fase

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso:

27 setembro 2012 — 1.ª fase

28 novembro 2012 — 2.ª Fase

Reclamações:

27 setembro 2012 — 4 outubro 2012 — 1.ª Fase

27 novembro 2012 — 5 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Decisão sobre reclamações:

11 outubro 2012 — 1.ª Fase

12 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Seriação dos candidatos:

11-17 outubro 2012 — 1.ª Fase

12-17 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos:

18 de outubro 2012 — 1.ª Fase

18 de dezembro 2012 — 2.ª Fase

Reclamações:

19-23 de outubro 2012 — 1.ª fase

19-21 de dezembro 2012 — 2.ª Fase

Decisão sobre reclamações:

23-25 outubro 2012 — 1.ª Fase
21-27 dezembro — 2.ª Fase

Matrícula e inscrição:

26 outubro 2012-9 novembro 2012 — 1.ª Fase
28 dezembro 2012-7 janeiro 2013 — 2.ª Fase

Início do mestrado — 11 janeiro 2013

31 de julho de 2012. — A Diretora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

206410975

Edital n.º 857/2012

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo da Portaria n.º 608/2005, publicada no *Diário da República*, n.º 141, I S-B, de 25 de Julho de 2005, que autoriza o Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB) a conferir o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social, do Despacho n.º 6322/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 46, 2.ª S, de 5 de março de 2008, que regista a adequação do curso com o n.º R/B — AD — 130/2008, e do despacho n.º 3085/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª S, de 1 de março de 2012, que explicita a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente a esse grau;

Obtido parecer favorável do Conselho Científico, em 5 de junho de 2012

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, no ano letivo 2012/2013, o qual se rege pelas normas estabelecidas no respetivo Regulamento e pelas seguintes disposições:

1 — O ISBB, que ministra o curso a ele conducente (a seguir designado por mestrado), confere o grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao Despacho n.º 3085/2012, acima mencionado.

3 — O mestrado está organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 créditos, e integra: um Curso de Especialização, designado por Curso de Especialização em Gerontologia Social, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 60 créditos ECTS; e uma Dissertação, a que correspondem 30 créditos ECTS.

4 — Sob proposta da direção do ISBB, que mereceu parecer favorável do respetivo Conselho Científico, em 5 de junho de 2012, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, fixa em 30 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado em 2012-2013, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de novembro.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido por uma instituição de ensino superior nacional;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- 2 fotografias atuais.

7 — A não apresentação, no prazo de candidatura fixado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

8 — São selecionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 5 do presente edital.

9 — A seriação dos candidatos, o regime de frequência e avaliação, e o cálculo da classificação final obedecem a critérios/regras definidas em Regulamento.

10 — As normas a observar em aspetos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir), ao prazo limite para entrega da dissertação e aos termos em que se realiza a cooperação com outra entidade (se existir) constam de Regulamento.

11 — O mestrado funciona em regime de fim de semana (sextas e sábados) e o calendário escolar é divulgado no site do ISBB.

12 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura:

1 agosto de 2012 — 15 setembro 2012 — 1.ª Fase
1 outubro 2012 — 16 novembro 2012 — 2.ª Fase

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso:

27 setembro 2012 — 1.ª fase
28 novembro 2012 — 2.ª Fase

Reclamações:

27 setembro 2012-4 outubro 2012 — 1.ª Fase
27 novembro 2012-5 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Decisão sobre reclamações:

11 outubro 2012 — 1.ª Fase
12 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Seriação dos candidatos:

11-17 outubro 2012 — 1.ª Fase
12-17 dezembro 2012 — 2.ª Fase

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos:

18 de outubro 2012 — 1.ª Fase
18 de dezembro 2012 — 2.ª Fase

Reclamações:

19-23 de outubro 2012 — 1.ª fase
19-21 de dezembro 2012 — 2.ª Fase

Decisão sobre reclamações:

23-25 outubro 2012 — 1.ª Fase
21-27 dezembro — 2.ª Fase

Matrícula e inscrição:

26 outubro 2012-9 novembro 2012 — 1.ª Fase
28 dezembro 2012-7 janeiro 2013 — 2.ª Fase

Início do mestrado — 11 janeiro 2013

31 de julho de 2012. — A Diretora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

206410861

Edital n.º 858/2012

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 26970-G/2007 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de outubro, publicado no D. R. n.º 227, 2.ª S, de 26 de novembro de 2007, e do Despacho n.º 3086/2012, publicado no D. R. n.º 44, 2.ª S, de 1 de março de 2012, que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Forenses, do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB);

Obtido parecer favorável do Conselho Científico, em 5 de junho de 2012

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, no ano letivo 2012/2013, o qual se rege pelas normas estabelecidas no respetivo Regulamento e pelas seguintes disposições:

1 — O ISBB, que ministra o curso a ele conducente (a seguir designado por mestrado), confere o grau de mestre na especialidade de

Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Forenses, do Instituto Superior Bissaya Barreto.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao Despacho n.º 3086/2012, acima mencionado.

3 — O mestrado está organizado em 3 semestres, correspondentes a um total de 90 créditos, e integra: um Curso de Especialização, designado por Curso de Especialização na especialidade de Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Forenses, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 60 créditos ECTS; e uma Dissertação, a que correspondem 30 créditos ECTS.

Sob proposta da direção do ISBB, que mereceu parecer favorável do respetivo Conselho Científico, em 5 de junho de 2012, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, fixa em 30 o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado em 2012-2013, nos termos dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de novembro.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido por uma instituição de ensino superior nacional;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, em áreas que garantam uma preparação adequada, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Científico do ISBB, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
- e) 2 fotografias atuais.

7 — A não apresentação, no prazo de candidatura fixado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

8 — São selecionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 5 do presente edital.

9 — A seriação dos candidatos, o regime de frequência e avaliação, e o cálculo da classificação final obedecem a critérios/regras definidas em Regulamento.

10 — As normas a observar em aspetos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir), ao prazo limite para entrega da dissertação e aos termos em que se realiza a cooperação com outra entidade (se existir) constam de Regulamento.

11 — O mestrado funciona em regime de fim de semana (sextas e sábados) e o calendário escolar é divulgado no site do ISBB.

12 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura: 1 agosto de 2012 — 15 setembro 2012 -1.ª Fase
 1 outubro 2012 — 16 novembro 2012 — 2.ª Fase
 Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 27 setembro 2012 — 1.ª fase
 28 novembro 2012 — 2.ª Fase
 Reclamações: 27 setembro 2012 — 4 outubro 2012 — 1.ª Fase
 27 novembro 2012 — 5 dezembro 2012 — 2.ª Fase
 Decisão sobre reclamações: 11 outubro 2012 — 1.ª Fase
 12 dezembro 2012 — 2.ª Fase
 Seriação dos candidatos: 11 — 17 outubro 2012 -1.ª Fase
 12-17 dezembro 2012 2.ª Fase
 Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 18 de outubro 2012 -1.ª Fase
 18 de dezembro 2012 — 2.ª Fase
 Reclamações: 19 — 23 de outubro 2012 — 1.ª fase
 19-21 de dezembro 2012- 2.ª Fase
 Decisão sobre reclamações: 23 — 25 outubro 2012 — 1.ª Fase
 21-27 dezembro — 2.ª Fase
 Matrícula e inscrição: 26 outubro 2012 — 9 novembro 2012 — 1.ª Fase

28 dezembro 2012 — 7 janeiro 2013 — 2.ª Fase
 Início do mestrado — 11 janeiro 2013

24 de setembro de 2012. — A Diretora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

206410918

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 13069/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Fernando Alberto Freitas Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na sequência de procedimento concursal, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2012, com a remuneração correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela de vencimentos dos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de setembro de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
 206409996

Aviso n.º 13070/2012

Por despacho de 5 de setembro de 2012 do reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Ana Margarida Mendes Camelo Oliveira Brochado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de cinco anos, na sequência de procedimento concursal, na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com a remuneração correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela de vencimentos dos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de setembro de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
 206410212

TURISMO DO ALENTEJO, E. R. T.

Aviso n.º 13071/2012

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a categoria/carreira de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 19105/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 27 de setembro de 2010, homologuei em 30 de março de 2012 a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Nélson Alexandre Rita Domingos.

30 de março de 2012. — O Presidente da Direção, *António José Ceia da Silva*.

306387923

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 12888/2012

Por despacho de 17 de julho de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação do doutor Nuno Miguel Marques de Sousa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, como professor auxiliar convidado, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências e Tecnologia (DCT), com início em 01 de setembro de 2012 e fim a 28 de fevereiro de 2013, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

4 de setembro 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206409088

Despacho (extrato) n.º 12889/2012

Por despacho de 3 de julho de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da Doutora Sofia Sant'Ana Lopes Malheiro

da Silva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (5 horas), como professora auxiliar convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Educação e Ensino a Distância (DEED), para o ano letivo 2012/2013, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012 e fim a 30 de setembro de 2013.

24 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206411241

Despacho (extrato) n.º 12890/2012

Por despacho de 03 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação do doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (25 %), como professor catedrático convidado, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 índice 285, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), para o ano letivo de 2012/2013, com início em 01 de setembro de 2012 e fim a 31 de agosto de 2013, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

24 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206411322

Despacho (extrato) n.º 12891/2012

Por despacho de 03 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação do doutor Pedro Manuel Simão Belchior Nunes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, com exclusividade, como professor auxiliar convidado, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), com início em 1 de setembro de 2012 e fim a 31 de agosto de 2013, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

24 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206411314

Despacho (extrato) n.º 12892/2012

Tendo em conta a cessação de funções da anterior administradora e a assunção de novos compromissos estratégicos pela UAb, que determinam os objetivos a atingir pelo administrador, bem como os indicadores de desempenho aplicáveis à avaliação dos resultados, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do disposto nos artigos 48.º e 49.º dos Estatutos da UAb, aprovados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e de acordo com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE/2009), n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, como administradora da UAb a mestre Olga Cristina Pacheco Silveira, técnica superior da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, por urgente conveniência de serviço.

A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas, aptidão e experiência profissional relevantes para o exercício do cargo de administrador, tal como é referido na nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

Nota Curricular

Nome — Olga Cristina Pacheco Silveira.

Data de nascimento — 24 de fevereiro de 1970.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações académicas e formação complementar mais relevante:

Programa de especialização em Negociação, Católica Executive Education, Lisboa, 2012;

Diploma de especialização em Código de Contratos Públicos, INA, Oeiras, 2010;

Mestrado em Gestão — «Master of Business Administration» (MBA), Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Dissertação subordinada ao tema: «Da adoção da contabilidade digráfica na Administração Pública Portuguesa: seus antecedentes e perspetivas futuras», 2000;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Contabilidade e Administração Fiscal, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), 1997;

Licenciatura em Auditoria Contabilística, ISCAL, 1994.

Percurso profissional:

Março de 2011 — nomeada em regime de substituição para o cargo de diretora de serviços de Gestão do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD, I. P.) — situação até 30/06/2012;

Agosto de 2008 — nomeada em comissão de serviço precedendo concurso para o cargo de Diretora de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Março de 2008 — nomeada em regime de substituição para o cargo de diretora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da FCUL;

Fevereiro de 2008 — nomeada a título definitivo para o cargo de diretora de serviços de Gestão do IPAD, I. P.;

Julho de 2007 — nomeada em regime de substituição para o cargo de diretora de Serviços de Gestão do IPAD, I. P.;

Setembro 2004 a junho 2007 — destacada pela DGO no secretariado técnico da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP);

Março de 2004 a agosto de 2004 — diretora do Departamento de Contabilidade, Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED);

Dezembro de 1999 a 4 março de 2004 — chefe de Divisão de Contabilidade, Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI);

Julho de 1998 a novembro de 1999 — destacada no Secretariado Técnico da CNCAP, nomeada por Despacho de 18/1/99 de Sua Ex.ª o Ministro das Finanças;

Outubro de 1995 a junho de 1998 — exercício de funções de auditoria interna ao Ministério da Finanças no âmbito das atribuições da Direção-Geral do Orçamento — DGO;

16 de outubro de 1995 — ingresso na DGO na carreira de técnica superior;

Julho de 1991 a setembro 1995 — consultora em diversas instituições públicas para as áreas administrativas e financeiras.

Atividade docente e oradora:

Desde 2002 colabora com estabelecimentos de ensino superior público e privado na qualidade de docente convidada a tempo parcial no exercício de funções docentes em cursos de Mestrado e Pós-Graduação em Gestão e Contabilidade: Instituto Piaget; Universidade Aberta (UAb); Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG); Instituto Superior de Gestão (ISG); Instituto Superior de Contabilidade e Administração Aveiro (ISCAA); Instituto Para o Desenvolvimento de Estudos Económicos Financeiros e Empresariais (IDEFE); Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF);

Desde 1991 é formadora e oradora em vários cursos e colóquios nacionais e internacionais, seminários e conferências nas áreas da contabilidade, contabilidade do setor público, auditoria e fiscalidade: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC); Ordem dos Técnicos oficiais de Contas (OTOC); Associação Portuguesa dos Técnicos de Contabilidade (APOTEC).

Trabalhos publicados — na qualidade de autora e de coautora, destacam-se os seguintes trabalhos: As Contas Consolidadas da Universidade de Lisboa — Proposta de um manual de consolidação de contas, 2012; Anuário do Setor Empresarial do Estado, 2011; Prestação de contas Intercalar, 2011; Contabilidade Orçamental na Administração Pública — manual e vídeo para formação à distância, 2010; Contabilidade Pública, 2009; Contabilidade Pública — Casos Práticos, 2007; Consolidação de Contas no Setor Público, 2007; Contabilidade Pública-Legislação, 2006.

Outras credenciações e atividades:

Integra desde 2011 na qualidade de membro associado o Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do IPCA;

Título de especialista em contabilidade pública (2011) atribuído pela Ordem dos Técnicos oficiais de Contas — 1.º especialista a obter a certificação conferida pela OTOC;

Integra desde 2007 na qualidade de membro do conselho executivo do Centro de Estudos de História da Contabilidade da APOTEC;

Integra desde 2008 o Grupo de Trabalho do Setor Público da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas participando nas reuniões da FEE — Comité do Setor Público;

Certificado de aptidão profissional desde 1998 para exercício de profissão de formador;

Técnica oficial de contas pela OTOC (1992).

25 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206412602

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13072/2012

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, de 13/09/2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — DRH048-11-1295.

4 — Caracterização do posto de trabalho — funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de apoio à direção da Faculdade de Farmácia, competindo-lhe designadamente: o secretariado do Gabinete; o tratamento e encaminhamento da correspondência; o tratamento administrativo de processos sob a dependência direta do diretor; a organização de processos de equivalência e reconhecimento de habilitações, para posterior tratamento pelas respetivas Comissões; a organização de processos no âmbito do Programa SÓCRATES/ERASMUS; a organização de processos de dispensa de serviço docente; o apoio administrativo ao Conselho Científico; a prestação de informação sobre os principais diplomas de suporte à atividade: Estatutos da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Farmácia, Estatuto da Carreira Docente Universitária, diplomas relativos à atividade académica e aos cursos em funcionamento.

5 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, adiante designada LVCR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, de 27/2, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, mantido em vigor, em 2012, pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por despacho do Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, de 13/09/2012, foi emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

6.2 — Nos termos do n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da LVCR, e considerando a urgência que reveste o procedimento, foi também, na mesma data, emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

8 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso profissional de secretariado de nível III, preferencialmente com experiência profissional comprovada na área de apoio a órgãos de gestão, domínio das línguas inglesa, francesa e espanhola, e conhecimento dos principais diplomas de suporte à atividade: Estatutos da Universidade de Coimbra e da Faculdade de Farmácia, Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), diplomas relativos à atividade académica e aos cursos em funcionamento na Faculdade de Farmácia.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6/4, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8/5, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página eletrónica da Administração da UC, no endereço http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, constante do ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar ao qual se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1, os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da UC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detêm, a carreira em que se encontram integrados, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que são titulares, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1 e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, e dos artigos 13.º e 14.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/9.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior, nos termos aí indicados, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, que se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, entre as 09:00 h e as 12:30 h e entre as 14:00 h e as 17:00 h.

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção a aplicar — nos termos previstos no artigo 53.º da LVCR, nos 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4:

10.1 — Para os candidatos identificados no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, que:

10.1.1 — Cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; e

10.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- I) Método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC);
- II) Método de seleção facultativo ou complementar — entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- I) Método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos (PC);
- II) Método de seleção facultativo ou complementar — entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3 — Para os candidatos identificados no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- I) Métodos de seleção obrigatórios — prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- II) Método de seleção facultativo ou complementar — entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos.

13 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos nos artigos 32.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$\begin{aligned} CF &= (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%) \\ CF &= (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%) \\ CF &= (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%) \end{aligned}$$

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

18 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

20 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista com os resultados obtidos pelos candidatos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página eletrónica da Administração da UC, no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/comuns, e afixadas nas instalações da Administração.

22 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente, pelo que a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de sete candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4.

23 — Nos termos do n.º 10 do artigo 55.º da LVCR, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, mantido em vigor, em 2012, pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a primeira, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o nível remuneratório cinco.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Júri:

Presidente — Francisco José de Batista Veiga, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Albano Oliveira de Almeida, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Catarina Isabel Renito da Costa Providência Temido, Coordenadora Executiva da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, e Alvalinda Maria Rodrigues Santos Coutinho Ferreira, Coordenadora Técnica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas a abordar:

Noções básicas sobre a organização da Universidade de Coimbra e das suas Unidades Orgânicas, em especial da Faculdade de Farmácia;

Noções sobre a carreira docente universitária: distribuição de serviço, dispensas de serviço, recrutamento, obtenção de graus e títulos, estrutura da carreira;

Acesso aos cursos da Universidade de Coimbra;

Estruturas e gestão de cursos ministrados na Faculdade de Farmácia; Secretariado de órgãos de gestão: convocatórias e atas de reuniões; gestão de agendas de trabalho;

Gestão académica.

Bibliografia aconselhada:

Regime Jurídico Instituições Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatutos da Universidade de Coimbra (Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro);

Estatuto da carreira docente universitária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação constante do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto);

Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 344/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril de 2010);

Programa SÓCRATES/ERASMUS;

Regime de reingresso, mudança de curso e transferência no âmbito do ensino superior português (Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril);

Regulamento dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência para a Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 719/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2010);

Concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro — com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março — parcialmente revogado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro);

Equivalência e reconhecimento de habilitações e graus (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro);

Reconhecimento de graus académicos estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro);

Estatutos da Faculdade de Farmácia (Regulamento n.º 225/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2010);

Estrutura curricular e cursos da Faculdade de Farmácia (Despacho n.º 1955/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012; Despacho n.º 16470-D/2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 2576/2011, pu-

blicado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro de 2011; Despacho n.º 21792/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2009).

Nota. — A legislação referida deve ter em atenção as alterações que, entretanto, tenham sido publicadas.

25/09/2012. — O Vice-Reitor, no uso da competência delegada (despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011), *Henrique Santos do Carmo Madeira*.

206411274

Despacho n.º 12893/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Carlos Alberto Santos Costa . . .	Letras, área de História, na especialidade de Arqueologia.	João Maria Bernardo Ascenso André.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Luis Pedro Vieira Ribeiro . . .	Ciências do Desporto, no ramo de Atividade Física e Saúde	Carlos Eduardo de Barros Gonçalves.	Professor auxiliar . . .	Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.
Salvador de Pinho Ferreira de Almeida.	Geografia, no ramo de Geografia Física.	Fernando Manuel da Silva Rebelo.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

10 de setembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206410578

Despacho n.º 12894/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do Doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Cecília Isabel Alves Ventura dos Santos.	Doutoramento em Química, no ramo de Química Macromolecular.	Sebastião José Formosinho Sanches Simões.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

17 de setembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206410626

tatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25/09/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206411485

Despacho n.º 12895/2012

Por despacho, exarado a 12/07/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, com efeitos a 4 de maio de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Olga Maria Fernandes Borges Ribeiro, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Farmácia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Es-

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Farmácia****Contrato (extrato) n.º 564/2012**

Por despacho de 10 de setembro de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Renovado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com Maria Inês Horta Rolim, como Assistente Convitada a 20 %, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 27 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e n.ºs 9 e 11 do

artigo 4.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de setembro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206412173

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 12896/2012

Por despacho do Senhor Diretor, de 19 de julho de 2012, e ao abrigo dos Estatutos da Faculdade de Medicina de Lisboa publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 40 de 26 de fevereiro de 2009, foi nomeado o Prof. Doutor Miguel Augusto Rico Botas Castanho como Subdiretor da Faculdade de Medicina de Lisboa, com efeitos à data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de setembro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206409152

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 13073/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 6395/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 10 de maio de 2012:

Candidato aprovado

Nome do candidato	Classificação final	Ordenação
Elsa Mónica Fernandes Ribeiro	17.7	1.º

Candidatos excluídos

Nome do candidato	Motivo exclusão
Alexandra Isabel Sousa Castro	a)
António Alexandre Melro Correia	b)
Eva Patricia Almeida Frias	b)
Hugo Miguel Barbara Macedo	a)
Joaquim Rodolfo Azevedo Maia	a)
Maria Conceição Cunha Leal	a)
Micaela Sofia Mendes Manso Matos Alves	a)
Rosa Maria Costa Pereira Pinto	a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à realização da “Prova de Conhecimentos”

b) Candidatos excluídos por no método de seleção “Prova de Conhecimentos” terem obtido classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

A lista unitária de ordenação final foi objeto de homologação por despacho de 14 de setembro de 2012, do reitor da Universidade do Minho, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 de setembro de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

206408991

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12897/2012

Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciência Política — Alteração

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino

Superior, da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado em Ciência Política.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciência Política, conducente ao grau de mestre em Ciência Política, foi adequado por Despacho n.º 23 010-AD/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro de 2007, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD668/2007.

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudos mencionado em 1.º foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.º 1, 2, 4, 5 e 6 aprovados por Despacho n.º 23 010-AD/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro de 2007.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e a alteração ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de mestrado em Ciência Política é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado em Ciência Política à Direção Geral do Ensino Superior em 19 de setembro de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciência Política serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

19 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Anexo ao Despacho Reitoral N.º 106 /UTL/2012

Estrutura curricular e plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciência Política

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Curso: Mestrado em Ciência Política
- 4 — Grau: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções/ramos: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	114	
Metodologia	M	6	
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Mestrado em Ciência Política**

Grau de Mestre

Área científica predominante: Ciência Política

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos da Ciência Política	M	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Teoria e Práticas de Democratização	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Processos de Decisão e Políticas Públicas	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Globalização e Sistemas de Governação	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Instituições e Políticas Europeias	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Recrutamento e Elites Políticas	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Processos Eleitorais, Cidadania e Cultura Política	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Sistemas Políticos Lusófonos Comparados	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Pensamento e Teoria Política	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Seminário de Metodologia e Análise Política	CP	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório	CP	A	1500		60	
<i>Total</i>					60	

206392678

Despacho n.º 12898/2012**Ciclo de Estudos de Mestrado em Estudos Africanos — Alteração**

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade

Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado em Estudos Africanos.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Estudos Africanos, conducente ao grau de mestre em Estudos Africanos foi adequado por Despacho n.º 23 010-AA/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro de 2007, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD215/2007.

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudos mencionado em 1. foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.º 1, 2, 4, 5 e 6 aprovados por Despacho n.º 23 010-AA/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro de 2007.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e a alteração ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de mestrado em Estudos Africanos é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado em Estudos Africanos à Direção Geral do Ensino Superior em 19 de setembro de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado em Estudos Africanos serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

19 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Mestrado em Estudos Africanos****Grau de Mestre**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociedades e Culturas Africanas	A	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Estado, Governação e Política em África	CP	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Teorias e Políticas de Desenvolvimento em África	EC	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Desafios do Crescimento Urbano em África	GH	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
História Contemporânea da África	H	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Políticas da Cultura em África	S	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Metodologia de Investigação	A	S	125	TP = 28 OT = 30	5	

Anexo ao Despacho Reitoral n.º 107/UTL/2012

Estrutura curricular e plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Estudos Africanos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Curso: Mestrado em Estudos Africanos
- 4 — Grau: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções/ramos: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	A	10	
Ciência Política	CP	10	
Economia	EC	10	
Geografia	GH	10	
História	H	10	
Sociologia	S	10	
Estudos Africanos	EA	60	
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relações África-China	CP	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Instituições, Capital Humano e Desenvolvimento na CPLP	EC	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Ambiente e Desenvolvimento em África	GH	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
História dos PALOP	H	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
Migrações e Comunidades Africanas na Diáspora	S	S	125	TP = 28 OT = 30	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio ou Profissional.	EA	A	1500		60	
<i>Total</i>					60	

206313531

Despacho n.º 12899/2012**Ciclo de Estudos de Mestrado em Antropologia — Alteração**

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado em Antropologia.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado em Antropologia, conducente ao grau de mestre em Antropologia, foi adequado por despacho n.º 23 010-AB/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2007, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD213/2007.

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudos mencionado em 1 foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro sob proposta do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.º 1, 2, 4, 5 e 6 aprovados por despacho n.º 23 010-AB/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2007.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Antropologia é a que passa a constar do anexo ao presente despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela declaração de retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado em Antropologia à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de setembro de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado em Antropologia serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012-2013.

19 de setembro de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao Despacho Reitoral n.º 105 /UTL/2012)

Estrutura curricular e plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado em Antropologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- 3 — Curso Antropologia.

4 — Grau: Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Antropologia.
 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
 8 — Opções./ramos: Não aplicável.
 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria e Métodos	TM	72	
Identities	I	24	
Redes e Fluxos	RF	24	
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Mestrado em Antropologia

Grau de Mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias Contemporâneas da Antropologia	TM	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Métodos Avançados em Antropologia Cultural	TM	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Identities e Modernidades	I	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Redes e Fluxos Migratórios	RF	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Imaginários Turísticos	RF	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratégias Locais e Globalização	RF	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Género e Cidadania	I	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Etnografia das Coisas	RF	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Poder, Cultura e Religião	I	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
Arte, Resiliência e Identidade	I	S	150	TP = 28; OT = 40	6	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário: desenho de Pesquisa	TM	S	250	TP = 28 OT = 40	10	
<i>Total</i>					10	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	TM	S	1 250		50	
<i>Total</i>					50	

206410253

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 12900/2012**

Por se terem verificado alterações nas individualidades que constam dos anexos do meu Despacho n.º 5686/2012, publicado na 2.ª série do

Diário da República n.º 83 de 27 de abril de 2012, são, nos termos do ponto III do despacho supramencionado, publicados os anexos A, B, C, D e E.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Científico,
Paulo António Firme Martins.

ANEXO A

Presidentes de Departamento do Instituto Superior Técnico

Departamento	Número mecanográfico	Nome
Departamento de BioEngenharia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos...	1387	João José Rio Tinto de Azevedo.
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores...	1546	Pedro Manuel Brito da Silva Girão.
Departamento de Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa.
Departamento de Engenharia Informática	2910	Luis Eduardo Teixeira Rodrigues.
Departamento de Engenharia Mecânica	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Departamento de Engenharia Química e Biológica	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Departamento de Física	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Departamento de Matemática	2634	António Manuel Pacheco Pires.

ANEXO B

Presidentes de Unidades de Investigação Próprias do Instituto Superior Técnico

Unidade de Investigação	Número mecanográfico	Nome
Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Centro de Análise e Processamento de Sinais	1165	José Luís Bento Coelho.
Centro de Análise Funcional e Aplicações	1808	Maria Amélia Duarte Reis Bastos.
Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos	1116	Carlos Alberto Varelas da Rocha.
Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais	796	Luis Manuel Braga da Costa Campos.
Centro de Engenharia Biológica e Química	2662	Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros.
Centro de Estudos de Gestão do IST	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.
Centro de Estudos de Hidrossistemas	1124	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.
Centro de Engenharia e Tecnologia Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento.	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Centro de Física das Interações Fundamentais	953	Vitor João Rocha Vieira.
Centro de Física Teórica das Partículas	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
Centro para a Inovação em Engenharia Eletrotécnica e Energia...	1393	João José Esteves Santana.
Centro de Matemática e Aplicações	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Centro Multidisciplinar de Astrofísica	3673	José Pizarro de Sande e Lemos.
Centro de Petrologia e Geoquímica	2854	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques.
Centro de Processos Químicos da UTL	1856	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho.
Centro de Química Estrutural	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
Centro de Química-Física Molecular	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Centro de Recursos Naturais e Ambiente	2877	Maria Teresa da Cruz Carvalho.
Centro de Sistemas Urbanos e Regionais	1400	João Torres de Quinhones Levy.
Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies	2144	Alda Maria Pereira Simões.
Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção	2299	Jorge Manuel Calição Lopes de Brito.
Instituto de Engenharia Mecânica/IST	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear	4515	Bruno Miguel Soares Gonçalves.
Instituto de Sistemas e Robótica/IST	1412	Vitor Alberto Neves Barroso.
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Centro de Geo-Sistemas	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro.

ANEXO C

Coordenadores de Cursos de Mestrado, Mestrado Integrado e Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Tipo de curso	Número mecanográfico	Nome
Arquitetura	Mestrado Integrado	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
Bioengenharia e Nanossistemas	Mestrado	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
Biotecnologia	Mestrado	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Construção e Reabilitação	Mestrado	4239	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia.
Engenharia Aeroespacial	Mestrado Integrado	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Biológica	Mestrado Integrado	3392	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres.
Engenharia Biomédica	Mestrado Integrado	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Civil	Mestrado Integrado	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia de Estruturas	Mestrado	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
Engenharia de Infraestruturas de Transportes	Mestrado	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Engenharia de Materiais	Mestrado	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
Engenharia de Petróleos	Mestrado	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia de Redes e Comunicação	Mestrado	2958	Paulo Jorge Pires Ferreira.
Engenharia do Ambiente	Mestrado Integrado	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Território	Mestrado	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Engenharia e Arquitetura Naval	Mestrado	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Gestão Industrial	Mestrado	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia e Gestão da Água	Mestrado	1951	António Alexandre Trigo Teixeira.
Engenharia e Gestão da Energia	Mestrado	1408	José Alberto Caiado Falcão de Campos.
Engenharia Eletrónica	Mestrado	1873	Carlos Alberto Ferreira Fernandes.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Mestrado Integrado	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Farmacêutica	Mestrado	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes.
Engenharia Física Tecnológica	Mestrado Integrado	2825	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
Engenharia Geológica e de Minas	Mestrado	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	Mestrado	2291	João António Madeiras Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	Mestrado	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva.
Engenharia Mecânica	Mestrado Integrado	3384	Mário Manuel Gonçalves da Costa.
Engenharia Química	Mestrado Integrado	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Matemática e Aplicações	Mestrado	3783	Paulo Alexandre Carreira Mateus.
Planeamento e Operação de Transportes	Mestrado	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Química	Mestrado	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	Mestrado	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Sistemas de Informação Geográfica	Mestrado	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Tecnologias Biomédicas	Mestrado	3115	Patrícia Maria Cristovam Cipriano Almeida de Carvalho.
Urbanismo e Ordenamento do Território	Mestrado	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Bioengenharia	Doutoramento	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biotecnologia	Doutoramento	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Aeroespacial	Doutoramento	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia do Ambiente	Doutoramento	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia Biomédica	Doutoramento	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Civil	Doutoramento	1385	Fernando António Baptista Branco.
Engenharia Computacional	Doutoramento	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Doutoramento	1412	Victor Alberto Neves Barroso.
Engenharia Física Tecnológica	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Engenharia e Gestão	Doutoramento	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia Informática e de Computadores	Doutoramento	2570	João Paulo Marques Silva.
Engenharia de Materiais	Doutoramento	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.
Engenharia e Políticas Públicas	Doutoramento	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Engenharia Mecânica	Doutoramento	3215	João Manuel Melo de Sousa
Engenharia Química	Doutoramento	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	Doutoramento	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
Engenharia do Território	Doutoramento	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Estatística e Processos Estocásticos	Doutoramento	2634	António Pacheco Pires.
Física	Doutoramento	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Georrecursos	Doutoramento	1780	Fernando de Oliveira Duão.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	Doutoramento	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Matemática	Doutoramento	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Química	Doutoramento	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Segurança de Informação	Doutoramento	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Sistemas Sustentáveis de Energia	Doutoramento	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.

ANEXO D

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Mestrado e Mestrado Integrado do Instituto Superior Técnico

Curso	Número mecanográfico	Nome
Arquitetura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
Arquitetura	4173	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes.
Arquitetura	2113	Augusto Martins Gomes.
Arquitetura	4031	António Manuel Barreiros Ferreira.
Arquitetura	3084	João Paulo janeiro Gomes Ferreira.
Arquitetura	4174	Maria Alexandra de Lacerda Nave Alegre.
Arquitetura	4137	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão.
Arquitetura	3428	Ana Cristina dos Santos Tostões.
Arquitetura	3957	João Rosa Vieira Caldas.
Bioengenharia e Nanossistemas	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Bioengenharia e Nanossistemas	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca
Bioengenharia e Nanossistemas	4746	Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva.
Bioengenharia e Nanossistemas	4748	Miguel Cacho Teixeira
Biociências	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Biociências	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biociências	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
Biociências	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca
Construção e Reabilitação	3084	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira.
Construção e Reabilitação	4239	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia.
Construção e Reabilitação	1385	Fernando António Baptista Branco.
Construção e Reabilitação	2299	Jorge Manuel Calicho Lopes de Brito.
Construção e Reabilitação	2411	António Heleno Domingues Moret Rodrigues.
Construção e Reabilitação	3935	Albano Luís Rebelo da Silva Neves e Sousa.
Construção e Reabilitação	2113	Augusto Martins Gomes.
Construção e Reabilitação	1022	José Manuel Gaspar Nero.
Construção e Reabilitação	2006	Pedro Manuel Gameiro Henriques.
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos.
Engenharia Aeroespacial	3672	Afzal Suleman.
Engenharia Aeroespacial	3198	Fernando José Parracho Lau.
Engenharia Biológica	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Engenharia Biológica	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Engenharia Biológica	3392	Duarte Miguel de Franca Teixeira dos Prazeres.
Engenharia Biológica	2833	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
Engenharia Biológica	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Engenharia Biomédica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Biomédica	3136	Ana Teresa Correia de Freitas.
Engenharia Biomédica	4410	Mónica Duarte Correia de Oliveira.
Engenharia Biomédica	2451	Palmira Maria Martins Ferreira da Silva.
Engenharia Biomédica	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Biomédica	1119	Eduardo António Corregedor Borges Pires.
Engenharia Biomédica	3157	Paulo Rui Alves Fernandes.
Engenharia Biomédica	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Engenharia Biomédica	2263	Fernando Manuel Bernardo Pereira.
Engenharia Biomédica	4744	Patricia Maria Piedade Figueiredo.
Engenharia Biomédica	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva.
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Biomédica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira.
Engenharia Civil	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia Civil	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia Civil	1674	José Manuel Matos Noronha da Câmara.
Engenharia Civil	2555	Fernando Manuel Fernandes Simões.
Engenharia Civil	2299	Jorge Manuel Calicho Lopes de Brito.
Engenharia Civil	2113	Augusto Martins Gomes.
Engenharia Civil	2104	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro.
Engenharia Civil	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia Civil	1825	Luís Manuel Alves Dias.
Engenharia de Estruturas	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
Engenharia de Estruturas	2113	Augusto Martins Gomes.
Engenharia de Estruturas	1973	João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida.
Engenharia de Estruturas	2842	Jaime Alberto dos Santos.
Engenharia de Infraestruturas de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Engenharia de Materiais	1861	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
Engenharia de Materiais	1630	Luís Manuel da Silva Guerra Rosa.
Engenharia de Materiais	2589	Luís Filipe da Silva dos Santos.
Engenharia de Petróleos	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia de Redes e Comunicação	2958	Paulo Jorge Pires Ferreira.
Engenharia de Redes e Comunicação	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas.
Engenharia de Redes e Comunicação	4191	Luís Manuel Antunes Veiga.
Engenharia de Redes e Comunicação	2048	Fernando Henrique Côrte Real Mira da Silva.
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Ambiente	3892	Tiago Morais Delgado Domingos.
Engenharia do Ambiente	2351	Maria Joana Castelo Branco Neiva Correia.
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Engenharia e Arquitetura Naval	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
Engenharia e Arquitetura Naval	3951	Yordan Ivanov Garbatov.
Engenharia e Gestão Industrial	2631	João Agostinho de Oliveira Soares.
Engenharia e Gestão Industrial	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia e Gestão Industrial	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia e Gestão Industrial	1762	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova.
Engenharia e Gestão Industrial	1687	Maria Teresa Romeiras de Lemos.
Engenharia e Gestão Industrial	4525	José Rui de Matos Figueira.
Engenharia e Gestão Industrial	5356	António Miguel Areias Dias Amaral.
Engenharia e Gestão Industrial	4867	Susana Isabel Carvalho Relvas.
Engenharia e Gestão Industrial	4618	Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques.
Engenharia e Gestão Industrial	4525	José Rui de Matos Figueira.
Engenharia e Gestão da Água	1951	António Alexandre Trigo Teixeira.
Engenharia e Gestão da Energia	1408	José Alberto Caiado Falcão de Campos.
Engenharia e Gestão da Energia	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia e Gestão da Energia	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia e Gestão da Energia	2110	Helena Margarida Machado da Silva Ramos.
Engenharia e Gestão da Energia	1931	José Manuel Costa Dias de Figueiredo.
Engenharia e Gestão da Energia	2562	João Luís Toste de Azevedo.
Engenharia e Gestão da Energia	3505	Pedro Alexandre Flores Correia.
Engenharia Eletrónica	1873	Carlos Alberto Ferreira Fernandes.
Engenharia Eletrónica	1049	Moisés Simões Piedade.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2288	António José Castelo Branco Rodrigues.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3947	Nuno Cavaco Gomes Horta.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3261	Marcelino Bicho dos Santos.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2287	José Manuel Bioucas Dias.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	3330	Paulo José da Costa Branco.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2409	Carlos Filipe Gomes Bispo.
Engenharia Farmacêutica	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Farmacêutica	2460	José Monteiro Cardoso de Menezes.
Engenharia Física Tecnológica	2825	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
Engenharia Física Tecnológica	2001	Mário João Martins Pimenta.
Engenharia Física Tecnológica	845	Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira.
Engenharia Física Tecnológica	2916	Horácio João Matos Fernandes.
Engenharia Física Tecnológica	3146	José Luis Rodrigues Júlio Martins.
Engenharia Física Tecnológica	3673	José Pizarro de Sande e Lemos.
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia Física Tecnológica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Física Tecnológica	2891	Luís Filipe Moreira Mendes.
Engenharia Geológica e de Minas	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Geológica e de Minas	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Engenharia Geológica e de Minas	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia Geológica e de Minas	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Engenharia Geológica e de Minas	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro.
Engenharia Geológica e de Minas	2113	Augusto Martins Gomes.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2850	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1416	João Emilio Segurado Pavão Martins.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2023	José Manuel da Costa Alves Marques.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2291	João António Madeiras Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	2951	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa.
Engenharia Informática e de Computadores (Alameda)	1964	Mário Rui Fonseca dos Santos Gomes.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2099	Nuno João Neves Mamede.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	24073	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	876	José Manuel Nunes Salvador Tribollet.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2570	João Paulo Marques Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1585	Ernesto José Marques Morgado.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	1899	José Carlos Martins Delgado.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	3323	Alberto Manuel Rodrigues da Silva.
Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)	2628	António Manuel Ferreira Rito da Silva.
Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica	1915	Rui Manuel Dos Santos Oliveira Baptista.
Engenharia Mecânica	2278	Luís Rego da Cunha Eça.
Engenharia Mecânica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa.
Engenharia Mecânica	1870	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria.
Engenharia Mecânica	1390	João Rogério Caldas Pinto.
Engenharia Química	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Engenharia Química	2544	José Manuel Félix Madeira Lopes.
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia Química	1134	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira.
Engenharia Química	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro
Engenharia Química	785	Maria de Fátima Machado da Costa Fareló.
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Engenharia do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa.
Engenharia do Território	4220	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Engenharia do Território	3663	Alexandre Bacelar Gonçalves.
Engenharia do Território	2113	Augusto Martins Gomes.
Matemática e Aplicações	3783	Paulo Alexandre Carreira Mateus.
Matemática e Aplicações	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Matemática e Aplicações	4228	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini.
Matemática e Aplicações	2466	Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas.
Matemática e Aplicações	2530	Rui António Loja Fernandes.
Matemática e Aplicações	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Planeamento e Operação de Transportes	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Planeamento e Operação de Transportes	2113	Augusto Martins Gomes.
Planeamento e Operação de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Planeamento e Operação de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	897	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Química	2444	Jorge Manuel Ferreira Morgado.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	2113	Augusto Martins Gomes.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
Sistemas Complexos de Infraestruturas de Transportes	4240	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
Sistemas de Informação Geográfica	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Sistemas de Informação Geográfica	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Sistemas de Informação Geográfica	3663	Alexandre Bacelar Gonçalves.
Sistemas de Informação Geográfica	3814	Ana Paula Martins Falcão Flor.
Tecnologias Biomédicas	3115	Patrícia Maria Cristovam Cipriano Almeida de Carvalho.
Tecnologias Biomédicas	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Tecnologias Biomédicas	3946	Raul Daniel Lavado Carneiro Martins.
Urbanismo e Ordenamento do Território	1624	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
Urbanismo e Ordenamento do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Urbanismo e Ordenamento do Território	2113	Augusto Martins Gomes.
Urbanismo e Ordenamento do Território	4387	Maria Beatriz Marques Condessa.

ANEXO E

Membros de Comissões Científicas de Cursos de Doutoramento do Instituto Superior Técnico

Curso	Número mecanográfico	Nome
Bioengenharia	1432	Joaquim Sampaio Cabral.
Bioengenharia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Bioengenharia	3392	Duarte Miguel de Franca Teixeira dos Prazeres.
Bioengenharia	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Biotecnologia	1177	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
Biotecnologia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Biotecnologia	2136	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
Biotecnologia	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Aeroespacial	1886	João Manuel Lage de Miranda Lemos.
Engenharia Aeroespacial	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Engenharia do Ambiente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
Engenharia do Ambiente	480	Júlio Maggiolly Novais.
Engenharia do Ambiente	2191	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Engenharia do Ambiente	2351	Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia.
Engenharia do Ambiente	3892	Tiago Morais Delgado Domingos.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.
Engenharia Biomédica	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Biomédica	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Engenharia Biomédica	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Engenharia Biomédica	4634	Fernando Henrique Lopes da Silva.
Engenharia Biomédica	2091	Maria Teresa Haderer de la Pena Stadler.
Engenharia Civil	1385	Fernando António Baptista Branco.
Engenharia Civil	902	João António Teixeira de Freitas.
Engenharia Civil	2332	António Heleno Cardoso.
Engenharia Computacional	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
Engenharia Computacional	2094	Helder Carriço Rodrigues.

Curso	Número mecanográfico	Nome
Engenharia Computacional	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1803	Isabel Maria Martins Trancoso.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1546	Pedro Manuel Brito da Silva Girão.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	781	Afonso Manuel dos Santos Barbosa.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1545	José António Marinho Brandão Faria.
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	1412	Victor Alberto Neves Barroso.
Engenharia Física Tecnológica	845	Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira.
Engenharia Física Tecnológica	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Engenharia Física Tecnológica	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Engenharia Física Tecnológica	1063	Carlos António Abreu Fonseca Varandas.
Engenharia Física Tecnológica	2918	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
Engenharia e Gestão	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa.
Engenharia e Gestão	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Engenharia Informática e de Computadores	3909	Joaquim Armando Pires Jorge.
Engenharia Informática e de Computadores	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Engenharia Informática e de Computadores	2282	Arlindo Manuel Limede de Oliveira.
Engenharia Informática e de Computadores	1416	João Emílio Segurado Pavão Martins.
Engenharia Informática e de Computadores	2570	João Paulo Marques Silva.
Engenharia Informática e de Computadores	24073	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva.
Engenharia de Materiais	1941	Maria Emília da Encarnação Rosa.
Engenharia de Materiais	1323	Rui Manuel Amaral de Almeida.
Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
Engenharia de Materiais	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Engenharia e Políticas Públicas	1412	Victor Alberto Neves Barroso.
Engenharia e Políticas Públicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Engenharia e Políticas Públicas	1151	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães.
Engenharia Mecânica	3215	João Manuel Melo De Sousa.
Engenharia Mecânica	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Engenharia Mecânica	1668	José Carlos Fernandes Pereira.
Engenharia Mecânica	1388	José Manuel Gutierrez Sá da Costa.
Engenharia Mecânica	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Engenharia Mecânica	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Engenharia Química	1667	Maria Norberta Neves Correia de Pinho.
Engenharia Química	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia Química	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Engenharia Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Engenharia de Refinação Petroquímica e Química	1988	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
Engenharia do Território	1624	Jose Alvaro Pereira Antunes Ferreira.
Engenharia do Território	1940	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
Engenharia do Território	2332	António Heleno Cardoso.
Engenharia do Território	1142	José Manuel Caré Baptista Viegas.
Estatística e Processos Estocásticos	2634	António Pacheco Pires.
Estatística e Processos Estocásticos	2530	Rui António Loja Fernandes.
Física	1669	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
Física	1945	Alfredo Barbosa Henriques.
Física	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
Física	2084	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão.
Física	3146	José Luís Rodrigues Júlio Martins.
Georrecursos	1780	Fernando de Oliveira Durão.
Georrecursos	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Georrecursos	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Georrecursos	2180	Amílcar de Oliveira Soares.
Georrecursos	2332	António Heleno Cardoso.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	1440	Manuel José Moreira de Freitas.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
Líderes para Indústrias Tecnológicas	3187	Elsa Maria Pires Henriques.
Matemática	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Matemática	2530	Rui António Loja Fernandes.
Matemática	2634	António Pacheco Pires.
Matemática	1105	Amílcar dos Santos Costa Sernadas.
Química	1938	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
Química	897	Armando Jose Latourrette de Oliveira Pombeiro.
Química	984	José Manuel Gaspar Martinho.
Química	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
Química	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
Segurança de Informação	3502	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes.
Segurança de Informação	2910	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
Segurança de Informação	2403	Mário Alexandre Teles de Figueiredo.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
Sistemas Sustentáveis de Energia	2094	Helder Carriço Rodrigues.
Sistemas Sustentáveis de Energia	1668	José Carlos Fernandes Pereira.

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Declaração de retificação n.º 1252/2012**

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 12254, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012, a p. 31665, procede-se à sua republicação:

Por despacho de 16 de agosto de 2012 da administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, proferido no uso da competência conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 7803/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 6 de junho de 2012, e em conformidade com o disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a acumulação de funções públicas não remuneradas, como membro do conselho geral do Conservatório de Música de Coimbra, em representação do município de Coimbra e a pedido deste, à coordenadora de estrutura de projeto licenciada Graça Maria Aleixo de Carvalho.

24 de setembro de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.
206411906

Declaração de retificação n.º 1253/2012

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2012, o regulamento n.º 398/2012, relativo à alteração ao regulamento n.º 692/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2010, retifica-se que onde se lê

«Artigo 19.º

Funções dos delegados

1 — Os delegados têm as funções seguintes:

- a) Informar os residentes do piso sobre as suas funções e atividades.
- b) Afixar e dar a conhecer os avisos e instruções transmitidas pelos SAS UC.
- c) Reunir periodicamente com os residentes para prestar informações e debater questões relacionadas com o funcionamento da RU.
- d) Levar à CR as questões que digam respeito ao funcionamento geral da RU ou outras que necessitem duma colaboração deste órgão.
- e) Fomentar comportamentos positivos no sentido do respeito mútuo, apelando aos valores de cidadania que devem sempre nortear as relações entre os residentes.»

deve-se ler:

«Artigo 19.º

Funções dos delegados

1 — Os delegados têm as funções seguintes:

- f) Informar os residentes do piso sobre as suas funções e atividades;
- g) Afixar e dar a conhecer os avisos e instruções transmitidas pelos SAS UC;
- h) Reunir periodicamente com os residentes para prestar informações e debater questões relacionadas com o funcionamento da RU;
- i) Levar à CR as questões que digam respeito ao funcionamento geral da RU ou outras que necessitem duma colaboração deste órgão;
- j) Fomentar comportamentos positivos no sentido do respeito mútuo, apelando aos valores de cidadania que devem sempre nortear as relações entre os residentes.

2 — Os delegados beneficiarão, durante o seu mandato, de uma redução igual a 50 % do valor da mensalidade do estudante bolseiro em quarto duplo.»

25 de setembro de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.
206411882

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho (extrato) n.º 12901/2012**

Cândida Sofia Ferreira Machado, professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice 185, a exercer funções na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por despacho de 7 de setembro de 2012 do presidente do mesmo Instituto, é autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, para desenvolver um projeto

de investigação no âmbito do pós-doutoramento, na Universidade de Bucareste, no período de 1 de outubro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

21 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206410164

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 12902/2012**

Nos termos dos artigos 92.º, n.º 1, alínea l), e 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 22.º, n.º 1, alínea k), e 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, e de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, renovo a comissão de serviço do Dr. Manuel Filipe Mateus dos Reis, no cargo de Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206410131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 12903/2012**

Declara-se sem efeito o despacho (extrato) n.º 12202/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17.09.2012.

19.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206412035

Despacho (extrato) n.º 12904/2012

Declara-se sem efeito o despacho (extrato) n.º 12210/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 180, de 17.09.2012.

19.09.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206412051

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa**Despacho n.º 12905/2012**

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea c) prevê-se a existência dos Serviços Técnicos, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento dos serviços técnicos, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

ANEXO

Regulamento Interno dos Serviços Técnicos**CAPÍTULO I****Princípio Gerais**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa proporcionar aos Serviços Técnicos, adiante designados abreviadamente por ST, um enquadramento normativo de acordo com o ponto 2, do artigo 81.º, da Secção I, Capítulo IV,

dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, doravante designado por ISEL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2010.

Artigo 2.º

Natureza

Os Serviços Técnicos são um serviço estruturante permanente, cujo objetivo fundamental é apoiar os órgãos do ISEL, de acordo com o ponto 2, artigo 75.º, Secção I, Capítulo IV, dos Estatutos do ISEL.

Artigo 3.º

Âmbito

Aos Serviços Técnicos compete um vasto leque de tarefas de preparação e desenvolvimento de ações e de instrumentos relativos às áreas de Gestão, Elaboração de Projetos, Elaboração de Processos no âmbito do Código de Contratos Públicos, Coordenação e Gestão de Projetos e Empreitadas, Conservação, Manutenção e Logística no âmbito das Edificações e Infraestruturas do *campus* ISEL, Gestão Operacional de Aquisições de Bens, Serviços, Locações e Empreitadas, Gestão Centralizada das Instalações, desenvolvimento da atividade de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, apoio aos utentes na utilização dos meios disponíveis e na promoção de ações de formação especializada, apoio e prestação de serviços nas suas áreas de competência, bem como promoção da melhoria contínua das condições de funcionamento do *campus* contribuindo desta forma para um ensino de excelência na área das engenharias.

CAPÍTULO II

Estrutura e competências

Artigo 4.º

Definição

1 — Os ST englobam duas grandes áreas de atuação: Uma área das Edificações, Infraestruturas, Instalações e uma outra área da Higiene, Segurança e Medicina no Trabalho. Possuindo conhecimentos técnicos e científicos nas diversas especialidades, nomeadamente na Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Química e Segurança e Higiene do Trabalho.

2 — Os Serviços Técnicos podem ser coordenados por um Dirigente Intermédio de 3.º grau ou ainda, caso não exista, será substituído por um Coordenador, o qual é nomeado pelo Presidente do ISEL.

3 — O lugar de Coordenador deve ser assegurado por um trabalhador da carreira de Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal não docente do ISEL, de acordo com a regulamentação interna do ISEL e demais legislação em vigor.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador

1 — São competências do Coordenador, as seguintes:

- a) Gestão de processos internos e externos inerentes aos ST;
- b) Agir em conformidade com as medidas adequadas à prossecução das estratégias de ação e desenvolvimento nos ST e assegurar a respetiva implementação, gestão e manutenção;
- c) Realizar as ações necessárias à concretização das missões definidas superiormente;
- d) Elaboração do plano de atividades e do orçamento anual interno dos ST, bem como garantir a execução do que for aprovado, tomando a iniciativa de sugerir as medidas administrativas necessárias à prossecução dos objetivos em causa;
- e) Cumprir e garantir o cumprimento do plano de atividades e assegurar de forma eficaz a gestão dos recursos ao seu dispor;
- f) Elaborar relatórios e pareceres técnicos de diversas naturezas e dentro das áreas da especialidade e outros que lhe possam ser pedidos e submetê-los à apreciação superior;
- g) Informar superiormente todas as questões que se mostrem relevantes;
- h) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, instalações e outros bens;
- i) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir a resposta em tempo adequado à eficaz prestação dos serviços;
- j) Elaborar documentos internos e normas de procedimento, bem como ações a desenvolver para cumprimento de objetivos, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos mesmos;

k) Atuar de acordo com as políticas e os procedimentos técnicos e funcionais que se mostrem mais adequados a uma eficiente execução e gestão dos ST;

l) Propor a frequência de ações de formação;

m) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 6.º

Conteúdos funcionais

1 — Os conteúdos funcionais dos Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais afetos aos ST, encontram-se, devidamente, especificados e caracterizados de acordo com as necessidades específicas deste serviço na respetiva ficha de caracterização do posto de trabalho.

2 — Os colaboradores afetos aos ST poderão, por conveniência de serviço, estar a desempenhar a sua atividade no âmbito das competências de outros serviços, gabinetes, unidades complementares, áreas departamentais, ou órgãos de governo, desde que esteja de acordo com a carreira em que estão inseridos e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

Artigo 7.º

Competências do Serviço

1 — Consideram-se competências de âmbito específico dos ST, as seguintes:

- a) Monitorização do chaveiro central do Campus ISEL;
- b) Gestão operacional de contratos nas diversas especialidades;
- c) Elaboração de propostas de Aquisição de Bens, Serviços, Empreitadas e outros contratos;
- d) Planeamento, gestão e fiscalização de projetos e obras no Campus ISEL;
- e) Gestão diária de equipas multidisciplinares;
- f) Gestão do acesso ao Campus ISEL;
- g) Gestão logística e integrada dos espaços, nomeadamente salas de aula ou de outras atividades específicas do Instituto;
- h) Manutenção do AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado);
- i) Manutenção dos Elevadores;
- j) Manutenção das Instalações Elétricas;
- k) Manutenção das Instalações Telecomunicações e Central Telefónica;
- l) Manutenção da Rede de Abastecimento de Água;
- m) Manutenção da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais;
- n) Manutenção da Rede de Abastecimento de Gás;
- o) Manutenção dos SADI (Sistema Automático de Detenção de Incêndios);
- p) Manutenção do CCTV (Televisão em Circuito Fechado);
- q) Manutenção do parque de Fotocopiadoras/Multifunções;
- r) Manutenção de Instalações de Redes Estruturadas de Dados;
- s) Manutenção, revisão e conservação de equipamentos de primeira e segunda intervenção no combate a incêndios, incluindo sinalética;
- t) Manutenção da UPS (Fonte de Alimentação Ininterrupta — Edifício E);
- u) Manutenção da higiene e limpeza das instalações;
- v) Manutenção e conservação das áreas ajardinadas;
- w) Manutenção da Segurança e Vigilância do Campus ISEL;
- x) Gestão operacional do contrato do Serviço de Comunicações fixas, móveis e dados 3G;
- y) Gestão operacional do contrato para o Fornecimentos de Energia Elétrica;
- z) Gestão operacional do contrato para o Fornecimento de Água;
- aa) Gestão operacional do contrato para o Fornecimento de Gás;
- bb) Gestão operacional da apólice do Seguro Escolar;
- cc) Gestão operacional do contrato de concessão de exploração da Unidade Alimentar;
- dd) Promover e desenvolver atividades no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- ee) Gestão de Resíduos;
- ff) Promover e desenvolver iniciativas no âmbito da valorização de dimensão ecológica e da ecoeficiência;
- gg) Promover e realizar ações de formação no âmbito das especialidades;
- hh) Promover as acessibilidades de utentes com mobilidade reduzida/condicionada eliminando as barreiras arquitetónicas.

CAPÍTULO III**Funcionamento****Artigo 8.º****Reuniões**

1 — Os ST têm reuniões ordinárias e extraordinárias.

2 — Os ST reúnem ordinariamente 4 vezes por ano de acordo com o manual de procedimentos.

3 — Extraordinariamente os ST podem, reunir por proposta individual de qualquer dos seus colaboradores desde que esta seja aceite pela maioria dos restantes membros ou cujo conteúdo seja de carácter relevante ou urgente, em conformidade com o manual de procedimentos.

Artigo 9.º**Contactos e localização**

Os contactos e localização estarão patentes na página do ISEL.

Artigo 10.º**Colaboração**

Os ST podem, no âmbito das suas competências, solicitar sempre a colaboração de outros serviços, gabinetes, unidades complementares, áreas departamentais ou órgãos de governo do ISEL, de acordo com os procedimentos internos adotados pela instituição.

Artigo 11.º**Reclamações e sugestões**

1 — As reclamações devem ser efetuadas por escrito, no Livro de Reclamações, o qual se encontra no Secretariado da Presidência do ISEL, as quais serão, devidamente, processadas de acordo com a legislação aplicável em vigor.

2 — As sugestões podem ser enviadas para o correio eletrónico de contacto dos ST.

CAPÍTULO IV**Utentes****Artigo 12.º****Definição**

1 — São utentes dos ST, os discentes, docentes e não docentes do ISEL;

2 — São, ainda, considerados utentes dos ST quaisquer potencial utilizador do *campus* ISEL.

Artigo 13.º**Direitos e Deveres dos utentes**

De acordo com os princípios deontológicos, no âmbito do colégio da especialidade, e sujeito às normas gerais de conduta da sociedade, mesmo que não escritas, mas que sejam consideradas aceites como correntes no normal exercício da atividade profissional.

Artigo 14.º**Deveres dos ST e dos seus colaboradores**

Os colaboradores dos ST, qualquer que seja o seu vínculo, devem atuar de acordo com o código de ética e conduta profissional, comprometendo-se individualmente, por isso, a:

1) Manter uma conduta profissional no local de trabalho, não permitindo que sentimentos ou crenças pessoais os levem a tratar as pessoas de forma não equitativa ou não profissional;

2) Ser honesto nas suas relações profissionais, abertos e francos, acerca da sua própria competência e do impacto dos seus erros, procurando a ajuda de outros quando necessário;

3) Evitar conflitos de interesse e atitudes parciais sempre que possível, declarando a sua existência perante uma solicitação, quando for apropriado, e recusando essa solicitação quando necessário;

4) Aceder a informação única e exclusivamente quando for estritamente necessário à realização das suas obrigações, mantendo e protegendo a confidencialidade de qualquer informação à qual possa ter acesso independentemente da forma como essa informação chegue ao seu conhecimento;

5) Informar-se e informar os outros das leis, regulamentos e políticas relevantes no que concerne ao desempenho das suas funções;

6) Comunicar às chefias, utentes e colegas todos os assuntos de interesse mútuo, esforçando-se por ouvir e compreender as necessidades de todos os envolvidos;

7) Esforçar-se por garantir a integridade, fiabilidade e disponibilidade necessárias nas tarefas pelas quais são responsáveis;

8) Conceber e manter cada tarefa de forma a permitir que desempenhe as funções que a organização considera dever desempenhar;

9) Continuar a atualizar e aumentar o seu conhecimento técnico e outras competências laborais, partilhando o seu conhecimento e experiência com os outros;

10) Esforçar-se por construir e manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo;

11 — Fazer o seu melhor, tomando decisões consistentes, promovendo o bem-estar da sua comunidade e do público e revelando imediatamente fatores que possam originar novos riscos e perigos;

12) Fazer e aceitar como corretas as críticas honestas acerca do seu próprio trabalho e reconhecer apropriadamente as contribuições de outros;

13) Liderar pelo exemplo, mantendo elevados padrões éticos e graus de profissionalismo no desempenho das suas funções, apoiando os colegas no cumprimento do código de ética.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias****Artigo 15.º****Manual de procedimentos**

O presente regulamento é complementado pelo manual de procedimentos interno dos ST, que faz parte integrante do manual de procedimentos do ISEL, de acordo com a regulamentação interna e a legislação em vigor.

Artigo 16.º**Revogação**

São revogadas todas as normas ou disposições legais que, anteriormente publicadas, contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 17.º**Revisão**

O presente regulamento é revisto sempre que necessário por força da alteração dos Estatutos do ISEL, da lei ou em qualquer momento por decisão do Presidente do ISEL.

Artigo 18.º**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e casos omissos que resultem da interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente do ISEL.

Artigo 19.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

206409485

Despacho n.º 12906/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea e) prevê-se a existência do Serviço de Documentação e Publicações, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento dos serviços de documentação e publicações, após homo-

logação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

Regulamento Interno do Serviço de Documentação e Publicações

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e objeto

O presente Regulamento estabelece as atribuições e competências, assim como as regras de funcionamento do Serviço de Documentação e Publicações (adiante designado SDP) do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (adiante designado ISEL) cumprindo o estabelecido no artigo 75.º do Despacho n.º 5576/2010 (Estatutos do ISEL), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março.

Enquanto instrumento de gestão, este Regulamento estrutura e define as bases orientadoras de cariz geral, uma vez que as regras de caráter prático, sujeitas a alguns ajustes e alterações com alguma regularidade, serão explicitadas no Manual de Procedimentos.

Artigo 2.º

Missão e Atribuições

O SDP do ISEL tem como missão organizar e conservar todos os bens culturais da Instituição, através da aplicação de um processo de gestão eficiente e eficaz, estimulando o interesse da comunidade científica para o desenvolvimento científico e tecnológico e promovendo o desenvolvimento do ensino da engenharia e da investigação.

Artigo 3.º

Direção do Serviço

O SDP é coordenado por um Dirigente Intermédio de Grau 3, conforme estipulado pelo artigo 77.º dos Estatutos do ISEL e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4.º

Constituição

Com vista a uma uniformização dos procedimentos e práticas, o SDP está estruturado em 5 núcleos funcionais:

- a) Núcleo de Apoio à Investigação & Desenvolvimento;
- b) Núcleo de Gestão do Acervo Museológico;
- c) Núcleo de Arquivo e Gestão Documental;
- d) Núcleo Editorial;
- e) Reprografia.

CAPÍTULO II

Atribuições e Competências

Artigo 5.º

Núcleo de Apoio à Investigação & Desenvolvimento

1 — O Núcleo de Apoio à Investigação & Desenvolvimento é responsável pelo apoio à investigação científica produzida pelo ISEL.

2 — Competências:

- a) Instruir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos administrativos relativos às candidaturas aos projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (adiante designado por I&DT) no âmbito de concursos nacionais e internacionais;
- b) Assegurar a instrução e submissão dos processos de candidaturas a bolsas de investigação científica e tecnológica;
- c) Acompanhar e monitorizar os processos de submissão das candidaturas no âmbito da I&DT;
- d) Propor ao Presidente do ISEL novas candidaturas a bolsas e projetos de investigação científica e tecnológica;
- e) Incentivar as candidaturas à obtenção de prémios como reconhecimento das atividades realizadas no domínio da investigação e desenvolvimento tecnológico;
- f) Divulgar sistematicamente todas as aberturas de concursos ou financiamentos na área da I&DT;

g) Assegurar o registo de Patentes;

h) Propor a candidatura a subsídios e apoios externos como forma de contribuir para a sustentabilidade da atividade de investigação no ISEL.

Artigo 6.º

Núcleo de Gestão do Acervo Museológico

1 — O Núcleo de Gestão do Acervo Museológico é responsável pela preservação e conservação das coleções museológicas. Visa assim, efetivar a organização do acervo museológico do ISEL constituído pelas coleções museológicas dispersas pelo seu campus. Neste sentido, estuda, recupera e preserva a memória do ISEL cumprindo concomitantemente o enquadramento legislativo existente para a preservação dos bens culturais.

2 — Competências:

- a) Elaborar e manter atualizado o inventário museológico dos bens que integram as coleções ou que venham a ser objeto de incorporação;
- b) Administrar os processos de aquisição e baixa do acervo, gerir a reserva técnica e o empréstimo do acervo;
- c) Conservar todos os bens das coleções, garantindo as condições adequadas e promovendo as medidas preventivas necessárias à sua conservação e segurança;
- d) Elaborar o historial e valorizar os bens preservados através da investigação;
- e) Assegurar isoladamente ou em articulação com outros órgão e serviços do ISEL, a realização de iniciativas culturais ou atividades socioeducativas com a finalidade de divulgar as coleções e o património histórico do ISEL;
- f) Propor ao Presidente do ISEL protocolos de colaboração e convénios para constituir elos de ligação com entidades com atividades afins;
- g) Promover equipas interdisciplinares (parcerias técnicas) no ISEL que apoiem o desenvolvimento da atividade museológica;
- h) Participar em comissões especiais na instituição ou fora dela, como representante da área da museologia;
- i) Propor a candidatura a subsídios e apoios externos de forma a garantir a sustentabilidade dos objetivos deste núcleo.

Artigo 7.º

Núcleo de Arquivo e Gestão Documental

1 — O Núcleo de Arquivo e Gestão Documental é responsável pela gestão arquivística da documentação produzida ou reunida pelos órgãos e serviços, independentemente do tipo de suporte ou formato, como resultado da atividade do ISEL e que se conserva para servir de testemunho, prova, memória e informação. A gestão da documentação implica a implementação de um conjunto de medidas que visam a racionalização e a eficácia na constituição, avaliação, aquisição, organização, conservação e comunicação do arquivo.

Este núcleo contempla duas vertentes: a gestão da documentação corrente e intermédia e a organização e empenho numa maior e melhor preservação do acervo documental do ISEL para futura promoção da investigação e da divulgação da documentação histórica. Pretende-se tornar mais acessível o estudo dos documentos de identidade da instituição aos investigadores e cidadãos interessados na história do percurso pedagógico, científico e administrativo da instituição, de forma a promover e valorizar o nosso património histórico e documental.

O Núcleo de Arquivo e Gestão Documental compreende e unifica numa só estrutura o âmbito, funções e objetivos do Arquivo Administrativo (Corrente), Intermédio e Definitivo (Histórico) do ISEL, sendo, por isso, constituído pela documentação de natureza administrativa e histórica, proveniente dos diferentes órgãos e serviços, independentemente do seu suporte ou formato.

2 — Competências:

- a) Implementar uma política integrada de informação e gestão documental;
- b) Acionar metodologias de uniformização arquivística através de mecanismos de levantamento, avaliação e seleção, classificação, inventariação, conservação, difusão, comunicação e acesso, tratamento arquivístico e eliminação;
- c) Recolher, analisar, organizar e preservar a documentação de valor administrativo, probatório, histórico, organizacional e cultural;
- d) Preservar toda a documentação em qualquer tipo de suporte de modo a salvaguardar todos os dados;
- e) Organizar a documentação de forma a facilitar a recuperação da informação, utilizando as normas arquivísticas;
- f) Elaborar, implementar e atualizar a aplicação do plano de classificação documental;
- g) Assegurar a transferência dos documentos para os depósitos de Arquivo no campus do ISEL;

h) Definir e aplicar os planos de conservação física e ambiental da documentação e os espaços de arquivo;

i) Organizar os espaços de arquivo e zelar pelas suas condições acessibilidade e consulta, limpeza e controlo das condições ambientais;

j) Implementar um sistema de gestão documental eletrónico mediante os recursos existentes;

k) Participar em comissões especiais na instituição ou fora dela, como representante da área da arquivística;

l) Constituir o arquivo histórico do ISEL, composto por documentação que remonta ao século XIX até aos nossos dias, possibilitando a sua consulta adequada para fins de investigação;

m) Propor a candidatura a subsídios e apoios externos de forma a garantir a sustentabilidade dos objetivos deste núcleo.

Artigo 8.º

Núcleo Editorial

1 — O Núcleo Editorial é responsável pela organização, produção e gestão das publicações técnicas e científicas produzidas pelos docentes, investigadores, alunos e funcionários do ISEL.

2 — Competências:

a) Editar as publicações técnicas e científicas de carácter periódico do ISEL;

b) Editar as publicações técnicas e científicas de carácter não periódico do ISEL;

c) Divulgar as publicações e conteúdos técnicos e científicos do ISEL;

d) Assegurar a compilação e divulgação da produção científica do ISEL;

e) Assegurar a elaboração do Anuário Científico;

f) Proceder à atribuição do ISBN (*International Standard Book Number*), ISSN (*International Standard Serial Number*) e DOI (*Digital Object Identifier*);

g) Atribuir Copyright;

h) Garantir o depósito legal das publicações técnicas e científicas do ISEL;

i) Elaborar fichas técnicas das publicações e científicas;

j) Propor a candidatura a subsídios e apoios externos de forma a garantir a sustentabilidade dos objetivos deste núcleo.

Artigo 9.º

Reprografia

1 — A Reprografia destina-se exclusivamente à reprodução de documentos referentes às atividades das unidades orgânicas constantes do organograma do ISEL.

2 — Competências:

a) No estrito cumprimento dos direitos de autor, reproduzir exclusivamente os documentos que lhe são solicitados;

b) Cumprir o horário de funcionamento conforme estabelecido em regulamento próprio;

c) Registrar cada pedido de reprodução de documentos e validar mediante a assinatura do utente;

d) Elaborar mensalmente quadros de utilização relativos a cada utente, cuja informação é a estes disponibilizada;

e) Garantir uma gestão eficiente dos recursos afetos à Reprografia;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10.º

Revisão e Omissões

1 — Para um correto e eficiente funcionamento do SDP, o presente regulamento será revisto sempre que o Presidente do ISEL o considere pertinente.

2 — As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do ISEL.

Artigo 11.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

206409525

Despacho n.º 12907/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea d) prevê-se a existência dos Serviços de Relações Externas, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 83.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento do serviço de relações externas, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

Regulamento Interno do Serviço de Relações Externas

1 — O Serviço de Relações Externas (SRE) é dirigido por um coordenador sempre que possível equiparado, para todos os efeitos legais, a um dirigente intermédio de 3.º grau. Este serviço exerce funções nos domínios, do Marketing, que inclui a dinamização estratégica do Marketing e da Comunicação, dos eventos, do expediente, das relações institucionais e empresariais, e das relações com o aluno enquanto potencial, atual e passado utente do ISEL, competindo-lhe designadamente:

a) Propor e impulsionar estratégias de marketing, comunicação e imagem do ISEL;

b) Assegurar e desenvolver as atividades de cooperação com instituições públicas ou privadas de âmbito, internacional, nacional, regional ou local;

c) Dinamizar a participação do ISEL em programas internacionais de cooperação e intercâmbio com outras instituições de ensino superior, fomentando a mobilidade de estudantes, professores, investigadores e funcionários, bem como promovendo a atração de estudantes estrangeiros;

d) Promover atividades que permitam o apoio e o acompanhamento dos atuais e antigos alunos do ISEL ao longo do seu percurso académico e profissional bem como estratégias de captação de novos alunos;

e) Organizar eventos internos e externos, de atos solenes e cerimónias do ISEL;

f) Zelar pelos recursos colocados à disposição do serviço, necessários à realização de eventos académicos, científicos, profissionais, culturais ou outros;

g) Promover a dinamização, em articulação com outros setores, de atividades lúdico-culturais destinadas à comunidade do ISEL;

h) Supervisionar e realizar as atividades relacionadas com o atendimento telefónico, com o expediente e distribuição de correspondência;

i) Estudar e formular propostas, regulamentos, informações, pareceres e orientações de serviço sobre assuntos do âmbito das suas funções;

j) Zelar pelos recursos financeiros, materiais, técnicos e tecnológicos, colocados à disposição do serviço, de modo a garantir a prossecução das atribuições do serviço, e dirigir a atividade do pessoal sob a sua responsabilidade.

2 — O Serviço de Relações Externas é constituído pelos seis núcleos seguintes, cabendo-lhes:

a) Núcleo de Marketing;

i) Assegurar, no âmbito das suas funções, a articulação do SRE com o exterior e com as restantes estruturas orgânicas do ISEL;

ii) Promover o relacionamento com os meios de comunicação social;

iii) Promover o relacionamento com estruturas congéneres de outras instituições de ensino superior;

iv) Dinamizar e acompanhar as estratégias de marketing institucional junto dos seus públicos-alvo, assegurando a qualidade da comunica-

ção e imagem projetada, bem como a eficácia dos canais e suportes utilizados;

v) Gerir e tratar informação com vista à produção de conteúdos informativos e noticiosos para os meios e canais adequados para o exterior do ISEL;

vi) Dinamizar a estratégia de produção e venda de materiais gráficos de divulgação institucional;

vii) Dinamizar a estratégia da produção e venda do material promocional e de merchandising do ISEL;

viii) Preparar e operacionalizar, em articulação com outros setores, a participação do ISEL em exposições, feiras ou outras iniciativas congêneres em que este deva estar representado;

b) Núcleo de Relações Institucionais;

i) Prestar apoio nas iniciativas protocolares do ISEL;

ii) Apoiar as ações de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

iii) Dinamizar e identificar oportunidades de cooperação que possam reforçar a promoção do conhecimento e da imagem institucional do ISEL;

iv) Monitorizar e executar, no âmbito do serviço, as atividades necessárias ao bom funcionamento de protocolos, acordos e convênios institucionais;

c) Núcleo de Relações Empresariais;

i) Prestar apoio administrativo nas ações de cooperação com o tecido empresarial;

ii) Dinamizar, em articulação com outros setores, oportunidades de cooperação com instituições privadas;

iii) Dinamizar e identificar oportunidades de captação de financiamentos para o ISEL;

iv) Monitorizar e executar, no âmbito do serviço, as atividades necessárias ao bom funcionamento de protocolos, acordos e convênios com o tecido empresarial;

d) Núcleo de Relações Internacionais;

i) Promover, em articulação com outros setores, ações de relação e cooperação internacional no âmbito da internacionalização do ensino/cooperação e mobilidade académica;

ii) Recolher e tratar informação sobre programas/iniciativas de cooperação e mobilidade académica, respetivas linhas de financiamento e procedimentos de candidaturas;

iii) Promover, apoiar, implementar e acompanhar a mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e funcionários nacionais e estrangeiros;

iv) Tratar toda a documentação recebida de instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, bem como sobre os programas de educação, formação, investigação e desenvolvimento proveniente de diversos organismos, incluindo a Comissão Europeia;

v) Receber e dar tratamento às candidaturas de estudantes estrangeiros, prestando apoio na obtenção de alojamento e dando orientações à sua chegada com vista à sua integração na vida académica, cultural e social;

vi) Apoiar o desenvolvimento de atividades no âmbito de redes interuniversitárias, de protocolos de cooperação e de projetos de colaboração internacional;

e) Núcleo de Gestão de Relação com o Cliente

i) Promover a integração académica e social de novos alunos no ISEL;

ii) Assegurar o apoio e aconselhamento aos alunos;

iii) Promover atividades de apoio nas áreas das metodologias de estudo, promoção e autorregulação da aprendizagem;

iv) Promover e realizar ações de formação pessoal e social para os alunos;

v) Promover iniciativas que possam facilitar uma maior interação com os antigos alunos do ISEL;

vi) Recolher, tratar e disponibilizar informação de interesse académico e profissional para os alunos;

vii) Definir estratégias de captação de novos alunos;

g) Núcleo de Expediente;

i) Assegurar as atividades de receção, circulação e expedição de correspondência do ISEL;

ii) Proceder à digitalização de documentos de acordo com as necessidades internas do Serviço;

iii) Assegurar o atendimento telefónico, prestando informações gerais, ou procedendo ao encaminhamento das chamadas para os serviços competentes;

iv) Manter um registo de entradas e saídas de correspondência, e de atendimento telefónico;

3 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

206409541

Despacho n.º 12908/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea a) prevê-se a existência dos Serviços Administrativos e Financeiros, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento dos serviços administrativos e financeiros que, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

ANEXO

Regulamento Interno dos Serviços Administrativos e Financeiros

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece a estrutura orgânica e as competências dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, adiante designado por ISEL.

2 — Os Serviços Administrativos e Financeiros (SAF) são serviços centrais do ISEL e compreendem duas áreas de atuação: Serviço de Recursos Humanos (SRH) e Serviços Financeiros (SF).

Artigo 2.º

Serviço de Recursos Humanos

1 — O Serviço de Recursos Humanos exerce a sua atividade nos domínios da gestão de pessoal, implementando a política de recursos humanos do ISEL, e compreende três núcleos:

- a) Núcleo de Gestão de Pessoal;
- b) Núcleo de Vencimentos e Regalias Sociais;
- c) Núcleo de Formação, Avaliação e Desenvolvimento.

2 — O Serviço de Recursos Humanos é coordenado por um dirigente intermédio de 2.º grau, designado por Chefe de Divisão.

3 — Ao Chefe de Divisão do Serviço de Recursos Humanos compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

4 — Os trabalhadores pertencentes ao Serviço de Recursos Humanos estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qualquer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

Artigo 3.º

Núcleo de Gestão de Pessoal

Ao Núcleo de Gestão de Pessoal compete organizar e manter atualizados todos os processos de carácter administrativo relacionados com os trabalhadores docentes e não docentes, nomeadamente:

a) Organizar os processos relativos ao recrutamento, contratação e rescisão de contratos do pessoal docente e não docente, bem como os respetivos processos individuais;

b) Manter atualizados os mapas de pessoal;

c) Controlar o registo de assiduidade do pessoal docente e não docente;

d) Emitir as certidões, declarações e quaisquer outros documentos relativos ao exercício de funções do pessoal do ISEL, nos termos da lei;

e) Proceder à reinscrição do pessoal na Caixa Geral de Aposentações, à inscrição ou reinscrição na Segurança Social e na ADSE do pessoal com contrato de trabalho em funções públicas;

f) Proceder à inserção e atualização de dados com vista ao carregamento de dados no SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado), no REBIDES (Registo Biográfico dos Docentes do Ensino Superior) e na plataforma INDEZ;

g) Instruir processos relativos a trabalho extraordinário e deslocações em serviço;

h) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 4.º

Núcleo de Vencimentos e Regalias Sociais

Ao Núcleo de Vencimentos e Regalias Sociais compete processar toda a documentação relacionada com remunerações e participações sociais, nomeadamente:

a) Processar os vencimentos e demais complementos ou outros do pessoal docente e não docente, bem como instruir os processos inerentes a prestações pecuniárias, abonos e subsídios e proceder ao seu pagamento;

b) Elaborar o ficheiro DIRTES (Direção do Tesouro) para pagamento dos vencimentos por transferência bancária;

c) Elaborar os suportes digitais ou guias para entrega dos descontos a enviar ao Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros para que este proceda ao pagamento às respetivas entidades;

d) Emitir toda a documentação exigida por lei decorrente do processamento dos vencimentos;

e) Preparar os elementos necessários à elaboração da proposta de Orçamento do ISEL e à prestação de contas de gerência no que se refere a dados da gestão de pessoal;

f) Proceder ao tratamento das despesas da ADSE e demais regalias sociais;

g) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 5.º

Núcleo de Formação, Avaliação e Desenvolvimento

1 — Ao Núcleo de Formação, Avaliação e Desenvolvimento compete a promoção das ações de formação que permitam melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços, a motivação profissional dos trabalhadores e o desenvolvimento de novas competências, devendo, nomeadamente:

a) Identificar periodicamente as necessidades de formação profissional do pessoal não docente;

b) Preparar o plano de formação do pessoal não docente, assegurando todas as fases do ciclo formativo;

c) Assegurar a realização das ações de formação programadas, bem como a sua organização e coordenação;

d) Avaliar o impacto da formação a nível sectorial e organizacional, visando a melhoria dos postos de trabalho e dos processos a eles associados.

2 — Compete também a este Núcleo gerir os processos relativos ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente, bem como exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Serviço de Recursos Humanos.

Artigo 6.º

Serviços Financeiros

1 — Os Serviços Financeiros exercem as suas atribuições nos domínios financeiros e patrimoniais do ISEL compreendendo quatro núcleos:

- a) Núcleo de Orçamento e Contabilidade;
- b) Núcleo de Aprovisionamento e Património;
- c) Núcleo de Tesouraria;
- d) Núcleo de Projetos.

2 — Os Serviços Financeiros são coordenados por um dirigente intermédio de 2.º grau, designado por Chefe de Divisão.

3 — Ao Chefe de Divisão dos Serviços Financeiros compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial dos serviços, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

4 — Os trabalhadores pertencentes aos Serviços Financeiros estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qual-

quer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

Artigo 7.º

Núcleo de Orçamento e Contabilidade

1 — Ao Núcleo de Orçamento e Contabilidade compete assegurar a correta gestão orçamental e o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas, de modo a garantir a sua regulamentação e aplicação.

2 — O Núcleo de Orçamento e Contabilidade compreende o Setor de Orçamento e o Setor de Contabilidade.

3 — Ao Setor de Orçamento compete garantir a correta gestão orçamental, nomeadamente:

a) Preparar os elementos necessários para a elaboração do orçamento do ISEL;

b) Preparar os documentos de prestação de contas, a apresentar às entidades oficiais, de acordo com a legislação em vigor;

c) Proceder ao registo de informação orçamental obrigatória nas páginas eletrónicas da Direção Geral do Orçamento e do Tribunal de Contas;

d) Elaborar mensalmente a requisição de fundos;

e) Organizar e apresentar, mensalmente, as reconciliações bancárias;

f) Proceder às alterações orçamentais decorrentes do controlo da execução do orçamento;

g) Exercer todas as demais funções respeitantes ao controlo do orçamento do ISEL.

4 — Ao Setor de Contabilidade compete garantir o correto registo e controlo patrimonial da receita e da despesa, nomeadamente:

a) Emitir os documentos de receita, bem como os demais documentos que suportem registos contabilísticos relacionados com receitas;

b) Classificar todos os documentos de receita;

c) Efetuar todos os registos contabilísticos referentes à arrecadação de receitas;

d) Promover a verificação permanente dos documentos de receita e de despesa;

e) Classificar todos os documentos de despesa;

f) Proceder a todos os registos contabilísticos relativos ao pagamento de despesas;

g) Controlar as contas de operações de Tesouraria: registo contabilístico e controlo de entregas periódicas obrigatórias;

h) Exercer todas as demais funções de natureza contabilística.

Artigo 8.º

Núcleo de Aprovisionamento e Património

1 — Ao Núcleo de Aprovisionamento e Património compete assegurar o aprovisionamento e a gestão patrimonial do ISEL.

2 — O Núcleo de Aprovisionamento e Património compreende o Setor de Aprovisionamento e o Setor de Património.

3 — Ao Setor de Aprovisionamento compete garantir a correta gestão das aquisições, nomeadamente:

a) Proceder à aquisição e locação de bens, serviços e empreitadas de obras públicas necessários ao funcionamento do ISEL, organizando os respetivos processos de aquisição e locação, nos termos das disposições legais em vigor;

b) Acompanhar a sua execução financeira dos contratos mencionados na alínea anterior;

c) Assegurar o aprovisionamento, conservação e distribuição do material necessário ao funcionamento do ISEL;

d) Manter as fichas dos artigos em armazém atualizadas, através do registo das saídas de stock e sua imputação aos centros de custo e contas correntes respetivas;

e) Proceder às contagens físicas periódicas de material de consumo corrente;

f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas no âmbito do Aprovisionamento.

4 — Ao Setor de Património compete proceder à organização e atualização dos ficheiros do património do ISEL, nomeadamente:

a) Proceder ao levantamento dos bens existentes;

b) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens e imóveis do ISEL, possibilitando o cálculo das amortizações e reintegrações a integrar na contabilidade patrimonial;

c) Preparar e manter atualizado, com as respetivas inscrições e abates, o cadastro dos bens móveis propriedade do ISEL;

- d) Preparar todos os documentos inerentes à gestão do património do ISEL no que concerne a bens imóveis;
- e) Elaboração de todos os mapas patrimoniais necessários para a elaboração da conta de gerência;
- f) Promoção do balanço anual do património do ISEL;
- g) Realização de auditorias internas aos equipamentos do ISEL e, todo o apoio administrativo e técnico, neste âmbito, às unidades orgânicas do Instituto;
- h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas no âmbito do Património.

Artigo 9.º

Núcleo de Tesouraria

1 — Ao Núcleo de Tesouraria compete organizar e manter atualizados os registos de recebimento e pagamento, bem como uma correta gestão de disponibilidades.

2 — O Núcleo de Tesouraria compreende o Setor da Receita Escolar e o Setor de Serviços Gerais.

3 — Ao Setor da Receita Escolar compete controlar a receita escolar, nomeadamente:

- a) Proceder à arrecadação de receita escolar (propinas, taxas e emolumentos) nos termos legais e regulamentares e no respeito das normas e procedimentos dos Serviços Financeiros;
- b) Elaborar diariamente as folhas de caixa da receita escolar;
- c) Elaborar as informações, as listagens e os mapas necessários ao controlo das dívidas dos alunos;
- d) Garantir o arquivo permanente dos registos informáticos;
- e) Acompanhar e instruir os requerimentos dos alunos;
- f) Executar os serviços de atendimento aos alunos e a outros utentes;
- g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

4 — Ao Setor de Serviços Gerais compete a arrecadação das receitas de âmbito não escolar e o pagamento das despesas, nomeadamente:

- a) Proceder à arrecadação das receitas e ao pagamento das despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das normas e procedimentos dos Serviços Financeiros;
- b) Emitir e controlar os meios de pagamento e as respetivas listas de movimento;
- c) Efetuar os registos contabilísticos referentes à cobrança de receitas;
- d) Proceder aos registos contabilísticos correspondentes ao pagamento de despesas;
- e) Proceder ao depósito diário, em instituições bancárias, dos valores recebidos;
- f) Verificar diariamente as folhas de caixa e de depósitos;
- g) Elaborar, mensalmente, os balancetes de caixa relativos aos recebimentos e pagamentos efetuados;
- h) Gerir o Fundo de Maneio da Tesouraria;
- i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 10.º

Núcleo de Projetos

Ao Núcleo de Projetos compete assegurar a organização administrativa, contabilística e financeira de projetos do ISEL, nomeadamente:

- a) Garantir apoio técnico na elaboração de candidaturas, orçamentos e contratos;
- b) Acompanhar a execução financeira dos projetos e orçamentos;
- c) Proceder à cabimentação das despesas dos projetos, verificando a sua elegibilidade;
- d) Elaborar, organizar e apresentar a prestação de contas às entidades financiadoras;
- e) Acompanhar as ações de auditoria dos projetos;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 11.º

Cargos Dirigentes

1 — O Serviço de Recursos Humanos e os Serviços Financeiros são coordenados por Chefes de Divisão, nos termos estabelecidos nos artigos 2.º e 6.º deste Regulamento.

2 — Sob proposta fundamentada do Chefe de Divisão do respetivo serviço e despacho favorável do Presidente do ISEL, podem ser designados outros responsáveis, com o intuito de coadjuvar o Chefe de Divisão respetivo, em áreas de maior complexidade e dimensão, correspondendo este cargo, para todos os efeitos legais, ao de dirigente intermédio de 3.º ou de 4.º grau.

Artigo 12.º

Omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do ISEL.

Artigo 13.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

206409736

Despacho n.º 12909/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, enumeram, no n.º 1 do artigo 78.º, os serviços que integram os Serviços Centrais do ISEL, sendo que na alínea b) prevê-se a existência dos Serviços Académicos, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do mesmo diploma.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento dos serviços académicos que, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

Regulamento Interno dos Serviços Académicos

Preâmbulo

Com base legal no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e de acordo com o Despacho n.º 5576/2010 de 26 de março, artigo 80.º, foi elaborado este Regulamento que visa definir princípios gerais e procedimentos a adotar nos diferentes atos que se realizam nos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica dos Serviços Académicos (SA), as competências dos serviços bem como as respetivas normas de funcionamento.

Artigo 2.º

Objetivos

Os Serviços Académicos visam ajudar a Instituição na sua missão através da gestão corrente dos assuntos de natureza académica.

Artigo 3.º

Função

Os Serviços Académicos são uma estrutura permanente e especializada à qual incumbe a gestão dos assuntos de natureza académica e, designadamente, o apoio técnico-administrativo aos projetos de ensino da Instituição, exercendo as suas atividades nos domínios da informação e da organização e acompanhamento dos processos relativos à matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento dos estudantes.

Artigo 4.º

Direção

Os Serviços Académicos são dirigidos por um Chefe de Divisão, que depende direta, hierárquica e funcionalmente do Presidente do ISEL.

Artigo 5.º

Estrutura orgânica

1 — A estrutura dos Serviços Académicos compreende três núcleos:

- a) Núcleo de Licenciatura;
- b) Núcleo de Mestrado;
- c) Núcleo de Apoio Académico.

2 — Ao Dirigente Intermédio de grau 2 compete, para além das competências previstas no Estatuto de Carreira Dirigente, as que lhe vierem a ser delegadas, bem como assegurar o bom funcionamento intersectorial do serviço, promovendo a qualidade do ambiente de trabalho.

3 — Os funcionários pertencentes aos Serviços de Académicos estão distribuídos pelos diferentes núcleos, podendo exercer funções em qualquer um deles em caso de necessidade e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

Artigo 6.º

Competências dos Núcleos de Licenciatura e de Mestrado

Os Núcleos de Licenciatura e de Mestrado prestam apoio aos alunos no âmbito das suas funções desde o ato da matrícula até à conclusão do curso. É da responsabilidade destes núcleos:

- a) Atendimento geral aos alunos;
- b) Atendimento aos docentes;
- c) Receção de requerimentos;
- d) Receção de candidaturas;
- e) Autenticação de documentos;
- f) Registo das classificações;
- g) Gestão de fichas curriculares do aluno;
- h) Arquivo de processos individuais dos alunos;
- i) Emissão de declarações;
- j) Emissão de certificados;
- k) Integração curricular/Plano de Estudo;
- l) Organização de processos de Equivalência;
- m) Emissão de Diplomas de Estudos de Curta Duração;
- n) Emissão de Diplomas de Conclusão de curso;
- o) Emissão de Cartas de Curso;
- p) Exercer todas as demais funções respeitantes às licenciaturas e mestrados, no âmbito dos Serviços Académicos.

Artigo 7.º

Competências do Núcleo de Apoio Académico

É da responsabilidade deste núcleo:

- a) Organização de processos de reconhecimento e de registo de habilitações de nível superior;
- b) Organização de processos de reconhecimento de habilitações académicas estrangeiras;
- c) Gestão dos processos de equivalências de grau;
- d) Organização de processos de Bolsas de Mérito;
- e) Aplicação do regime de prescrição;
- f) Gestão das unidades curriculares isoladas;
- g) Inscrições nas Unidades Curriculares de alunos em programa de mobilidade;
- h) Registo de Cursos de curta duração;
- i) Gestão dos Cursos de pós graduação

Artigo 8.º

Impressos

Os impressos, requerimentos e minutas encontram-se disponíveis nos Serviços Académicos e em formato digital em www.isel.pt.

Artigo 9.º

Regras de Funcionamento

Os atos académicos como a matrícula e inscrição estão sujeitos a um conjunto de regras de funcionamento, segundo os regulamentos de funcionamento dos cursos e outros documentos oficiais. A aplicação dos regulamentos e outros documentos oficiais estão desenvolvidos no manual de procedimentos dos SA.

Artigo 10.º

Omissões

As dúvidas de interpretação e situações omissas serão resolvidos por deliberação do Presidente do ISEL.

Artigo 11.º

Revogação

São revogadas todas as anteriores disposições normativas na parte em que contrariem as regras estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206413097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 12910/2012**

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, publicado pelo Despacho n.º 17308, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012/2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau — Mestre.
- 4 — Curso — Educação Pré-Escolar.
- 5 — Área científica predominante do curso — Prática de Ensino Supervisionada.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60.
- 7 — Duração normal do curso — 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	18	—
Formação Educacional Geral	FEG	10	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	32	—
<i>Total</i>		60	—

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Grau de mestre

Mestrado em Educação Pré-escolar

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
As TIC em contexto Educativo	DID	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Didática da Educação de Infância I	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Didática da Educação de Infância II	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Modelos Pedagógicos e Desenvolvimento Curricular	DID	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Dimensões Socio históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Estágio em Creche	PES	Semestral	351	TP-40; S-20; E-67; OT-29	13	
Estágio em Jardim de Infância	PES	Semestral	378	TP-40; S-20; E-77; OT-31	14	
Seminário de Investigação e de Projeto	PES	Anual	135	TP-25; S-15; OT-20	5	

10 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação e Projeto, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspetiva transdisciplinar — informada pelas didáticas e saberes referentes à razão pedagógica. O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos profissionais de Educação de Infância, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspetos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

206410489

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau — Mestre.
- 4 — Curso — Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do curso — Prática de Ensino Supervisionada
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 7 — Duração normal do curso — 2 anos/4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Despacho n.º 12911/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico, publicado pelo despacho n.º 17316, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012-2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	24	—
Formação Educacional Geral	FEG	10	—
Formação na Área de Docência	FAD	32	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	54	—
<i>Total</i>		120	—

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Grau de mestre

Mestrado em Ensino do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
As TIC em Contexto Educativo	DID	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Didática das Ciências da Natureza	DID	Semestral	108	T-10; TP-12; PL-10; OT-16	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática das Expressões	DID	Semestral	54	TP-8; PL-8; OT-8	2	
Didática do Português	DID	Semestral	108	TP-12; S-20; OT-16	4	
Educação Matemática no Ensino Básico	DID	Semestral	108	T-10; TP-22; OT-16	4	
Seminário de Integração Curricular	DID	Semestral	81	TP-14; S-10; OT-12	3	
Biologia e Geologia	FAD	Semestral	135	T-15; TP-5; PL-15; TC-5; OT-20	5	
História e Geografia de Portugal I	FAD	Semestral	135	T-20; TP-14; TC-6; OT-20	5	
Língua e Linguística Portuguesa II	FAD	Semestral	135	T-10; TP-25; S-10; OT-15	5	
Tópicos de Matemática Discreta	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Dimensões Sócio históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Estágio no 1.º Ciclo I	PES	Semestral	270	TP-30; S-20; E-50; OT-20	10	

QUADRO N.º 2

2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da História e Geografia de Portugal	DID	Semestral	108	T-10; TP-16; TC-6; OT-16	4	
Álgebra e Funções	FAD	Semestral	81	T-8; TP-16; OT-12	3	
Física e Química II	FAD	Semestral	81	T-10; TP-5; PL-9; OT-12	3	
História e Geografia de Portugal II	FAD	Semestral	81	T-15; TP-9; OT-12	3	
Língua e Linguística Portuguesa III	FAD	Semestral	81	TP-8; S-16; OT-12	3	
Estágio no 1.º Ciclo II	PES	Semestral	432	TP-45; S-20; E-93; OT-35	16	
Estágio no 2.º Ciclo	PES	Semestral	621	TP-60; S-40; E-134; OT-42	23	
Seminário de Investigação e de Projeto	PES	Anual	135	TP-25; S-15; OT-20	5	

10 — Observações:

O relatório final do projeto de investigação desenvolvido no âmbito da Unidade Curricular de prática de ensino supervisionada/estágio é defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro.

A natureza deste projeto é a de uma intervenção pedagógica em uma das disciplinas do 2.º ciclo do Ensino Básico (Língua portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal) desenvolvida nas escolas onde os/as estudantes realizam os seus estágios. Essa intervenção pedagógica é concebida segundo a perspetiva da investigação sobre a prática profissional. A conceção deste projeto está diretamente articulada com a Unidade Curricular Seminário de Investigação e Projeto.

O relatório final do projeto de investigação, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos professores do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico. A prática de ensino supervisionada (Estágios) desenvolve-se em três semestres. Estes estágios decorrem no 1.º ciclo do Ensino Básico (1.º ano, 3.º ou 4.º ano de escolaridade) e no 2.º ciclo do Ensino Básico (Português, Matemática, Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal).

206410772

Despacho n.º 12912/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 17317, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica

no Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012/2013.

18 de setembro de 2012.— O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau — Mestre.
- 4 — Curso — Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do curso — Iniciação à Prática Profissional.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 7 — Duração normal do curso — 3 Semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	23	—
Formação Educacional Geral	FEG	19	4
Formação na Área da Docência	FAD	8	—
Iniciação à Prática Profissional	IPP	36	—
<i>Total</i>		86	4

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico

1.º Ano/1.º e 2.º Se

mestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte, Currículo e Integração	DID	Semestral	135	TP-10; PL-5; S-25; OT-20	5	a)
Metodologias de observação e interpretação em Artes Visuais.	DID	Semestral	135	T-15; TP-20; TC-5; S-10; OT-10	5	
Processos de criação e experimentação plástica . . .	DID	Semestral	135	T-10; TP-20; PL-10; OT-20	5	
Oficina de Artes Integradas	FAD	Semestral	81	T-3; TP-15; S-6; OT-12	3	
Técnicas e Tecnologias Artísticas	FAD	Semestral	135	T-5; TP-25; PL-10; OT-20	5	
As TIC em Contexto Educativo	FEG	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Dimensões Sócio históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Dinâmicas de organização e gestão educativa	FEG	Semestral	81	T-5; TP-14; TC-5; OT-12	3	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Seminário de Investigação Educacional	FEG	Semestral	81	T-10; TP-10; S-4; OT-12	3	
Educação Visual e Tecnológica na Escola e em contextos especiais.	IPP	Semestral	189	TP-10; PL-9; TC-30; S-20; E-15; OT-28	7	
Educação Visual e Tecnológica, Escola e Comunidade.	IPP	Semestral	189	TP-10; PL-7; TC-7; S-10; E-22; OT-28	7	
Contextos Multiculturais e Educação	FEG	Semestral	108	T-15; TP-21; OT-12	4	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	FEG	Semestral	108	T-10; TP-18; TC-8; OT-12		
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas	FEG	Semestral	108	T-5; TP-21; TC-10; OT-12		
Teoria e Gestão do Currículo	FEG	Semestral	108	T-10; TP-26; OT-12		

a) Opção (1 das UC)

2.º ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte, Pensamento e Educação	DID	Semestral	108	T-14; TP-18; OT-16	4	
Educação Artística, culturas e práticas	DID	Semestral	108	T-12; S-20; OT-16	4	
Estágio	IPP	Semestral	594	TP-45; S-25; E-130; OT-64	22	

10 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspetiva transdisciplinar — informada pelas didáticas e saberes referentes à razão pedagógica. O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos profissionais de Educação Visual e Educação Tecnológica, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspetos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

Estágios — A iniciação à prática profissional desenvolve-se em três semestres nas unidades curriculares (1) E.V.T. na escola e em contextos especiais, (2) E.V.T., escola e comunidade e (3) estágio. Estas práticas decorrem nos 3 ciclos do ensino básico.

Opções — A área científica Formação Educacional Geral inclui quatro Unidades Curriculares de opção. Apoiados nas orientações do tutor, os estudantes optarão por uma.

206412976

Despacho n.º 12913/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 17310, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012/2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
 3 — Grau — Mestre.
 4 — Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
 5 — Área científica predominante do curso — Prática de Ensino Supervisionada.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
 7 — Duração normal do curso — 3 semestres.
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	30	—
Formação Educacional Geral	FEG	10	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	45	—
Formação na Área da Docência	FAD	—	5
<i>Total</i>		85	5

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
As TIC em Contexto Educativo	DID	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Didática da Educação de Infância I	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Didática da Educação de Infância II	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo I	DID	Semestral	108	TP-32; OT-16	4	
Modelos Pedagógicos e Desenvolvimento Curricular	DID	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Seminário de Integração Curricular	DID	Semestral	81	TP-14; S-10; OT-12	3	
Dimensões Sócio-Históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Estágio I	PES	Semestral	324	TP-40; S-20; E-57; OT-27	12	
Estágio II	PES	Semestral	351	TP-40; S-20; E-67; OT-29	13	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáticas Específicas do 1.º Ciclo II	DID	Semestral	135	TP-40; OT-20	5	
Estágio III	PES	Semestral	405	TP-43; S-26; E-67; OT-44	15	
Seminário de Investigação e de Projeto	PES	Curso	135	TP-25; S-15; OT-20	5	
Música, Técnicas e Tecnologias	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	a)
Técnicas e Tecnologias Artísticas	FAD	Semestral	135	T-5; TP-25; PL-10; OT-20		
Biologia e Geologia	FAD	Semestral	135	T-15; TP-5; PL-15; TC-5; OT-20		
História e Geografia de Portugal I	FAD	Semestral	135	T-20; TP-14; TC-6; OT-20		
Língua e Linguística Portuguesa II	FAD	Semestral	135	T-10; TP-25; S-10; OT-15		
Tópicos de Matemática Discreta	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20		

a) Opção (1 das UC)

10 — Observações

O relatório final do projeto de investigação desenvolvido no âmbito da prática de ensino supervisionada/estágio é defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de fevereiro.

A natureza deste projeto é a de uma *intervenção pedagógica* desenvolvida nos contextos educativos formais para a infância em que os/as estudantes realizam os seus estágios. Essa *intervenção pedagógica* é concebida segundo as perspetivas gerais da investigação — ação em educação, tendo em consideração as circunstâncias académicas da sua

produção. A conceção deste projeto está diretamente articulada com a UC Seminário de Investigação e Projeto.

A prática de ensino supervisionada desenvolve-se em três semestres onde se integram as unidades curriculares de Estágio I, II e III. Os estágios decorrem em jardim-de-infância e no 1.º ciclo do Ensino Básico (1.º ano, 3.º ou 4.º ano de escolaridade).

As opções inscrevem-se na Área da Docência e organizam-se em torno de seis unidades curriculares. Os/as estudantes optam por uma de acordo com orientações dos coordenadores de curso.

206410634

Despacho n.º 12914/2012

Considerando:

i) o disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que estabelece que as instituições de ensino superior podem facultar a inscrição nas unidades curriculares que ministram, quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados;

ii) que, num contexto de flexibilização e de alargamento da base social de acesso ao ensino superior, decorrente do Processo de Bolonha, o IPS dever facultar o acesso às unidades curriculares dos seus cursos de graduação, de pós-graduação e de especialização tecnológica;

aprovo, ao abrigo da alínea *n)*, do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do IPS, ouvidos os Diretores das Escolas e a Secção Técnico-Científica do Conselho Académico, o Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

Regulamento de frequência de unidades curriculares isoladas

Artigo 1.º

Candidatos

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares (UC):

a) Os estudantes de qualquer estabelecimento do ensino superior português ou estrangeiro;

b) Os aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, em UC do(s) curso(s) para o(s) qual(quais) prestaram as provas;

c) Os estudantes de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) de qualquer estabelecimento de ensino português;

d) Os detentores do 12.º ano ou equivalente;

e) Outros considerados pelos Conselhos Técnico-Científicos (CTC) das Escolas do IPS como aptos para a frequência das UC pretendidas, através da respetiva análise curricular.

2 — Os estudantes inscritos em cursos do IPS não podem inscrever-se, ao abrigo do presente regime, em UC do próprio curso.

Artigo 2.º

Instrução das candidaturas

As candidaturas são apresentadas em formulário próprio da Divisão Académica do IPS, acompanhadas do *Curriculum Vitae* do candidato e de comprovativo da habilitação.

Artigo 3.º

Divulgação dos prazos e condições de candidatura

O prazo de candidaturas em cada Escola é fixado pelo respetivo Diretor e é divulgado, conjuntamente com as condições de acesso, no sítio da internet do IPS e das suas Escolas, antes do início de cada semestre/trimestre.

Artigo 4.º

UC disponíveis

1 — As UC dos cursos de graduação, de pós graduação e de CET disponíveis para esta forma de frequência/inscrição são as constantes dos respetivos planos de estudos, respeitando o regime de precedências, caso exista.

2 — Os CTC das Escolas do IPS podem determinar quais as UC que não serão disponibilizadas para esta forma de frequência/inscrição, devendo as mesmas constar de lista disponível para consulta no respetivo sítio da internet.

3 — A aceitação dos candidatos está condicionada à capacidade de integração de novos estudantes nas UC pretendidas.

4 — A competência para decidir sobre a capacidade de integração acima mencionada é do Diretor da Escola, ouvidos o CTC e o Coordenador/Diretor de Curso.

Artigo 5.º

Avaliação e creditação

1 — Os candidatos têm acesso aos regimes de avaliação disponibilizados pela UC (avaliação contínua, época normal e época de recurso).

2 — As UC em que o candidato obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos do IPS;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

3 — As UC em que o candidato não se sujeite a avaliação ou não obtenha aprovação são objeto de emissão de certidão de frequência, desde que tenha uma assiduidade superior a 75 %.

Artigo 6.º

Número de UC passíveis de serem frequentadas em regime sujeito a avaliação

A cada estudante é permitida a inscrição em até 60 créditos ECTS anuais, até ao máximo de 2/3 das UC do plano de estudos do curso pretendido.

Artigo 7.º

Apreciação das candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas e seriadas pelo Coordenador/Diretor de Curso a que as UC pertencem.

2 — Os candidatos são seriados com base na análise do *Curriculum Vitae*.

Artigo 8.º

Emolumentos

Pela inscrição nas UC são devidos os emolumentos constantes na tabela de taxas e emolumentos do IPS.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por Despacho do Presidente do IPS.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2012-2013.
206412992



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Aviso n.º 19/2012/M

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o sistema regional de gestão territorial da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi publicada no Jornal Oficial da RAM,

1.ª série, n.º 125, de 21 de setembro de 2012, a Resolução n.º 819/2012, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 13 de setembro, que prorroga por mais um ano o prazo de vigência das medidas preventivas a que ficaram sujeitas as áreas abrangidas pela suspensão parcial do zonamento e do respetivo Regulamento do Plano Diretor Municipal do concelho da Ribeira Brava, determinada pela Resolução n.º 1072/2010, de 17 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Governo Regional da Madeira, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

206409671



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1348/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/09/2012:

Deliberação: Conceição Fernandes da Silva Neves, Enfermeira Chefe em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções públicas de 04 horas semanais, equiparado a Professora adjunta Convidada, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, para o ano letivo 2012/2013 a partir de 15/09/2012, nos termos Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2012/09/25. — A Diretora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.
206410894

Deliberação (extrato) n.º 1349/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/09/2012:

Natália Conceição Martins Rodrigues Fernandes, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções, na categoria de Enfermeira, ao serviço do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, nos termos decreto-lei no 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

25 de setembro de 2012. — A Diretora do SGRH, *Paula Cristina da Silva Ribeiro*.

206412862

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 13074/2012

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o

preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira Médica, de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2012, aviso n.º 9042/2012.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.º Andrea Sofia da Silva Dias com dezoito valores e uma décima;
- 2.º Juliana Loureiro Fidalgo Roda com dezasseis valores e noventa e quatro décimas;
- 3.º Cristiana Isabel Cunha e Couto com dezasseis valores e cinquenta e três décimas;
- 4.º Helena Isabel Leitão Ferreira Rios com dezasseis valores e quinze décimas;
- 5.º Ana Raquel das Neves Ramalhos com catorze valores e trinta e duas décimas;
- 6.º Susana Margarida Nabais Gomes Nobre com catorze valores e vinte e três décimas.

Excluídos por não terem comparecido à prova:

Dora Filipa Pires Lourenço Gomes
Gustavo Machado Guimarães Januário Santos

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e das cláusulas 18.ª e n.º 1 da cláusula 26.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, notificam-se os candidatos, supra identificados, para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*).

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. Carlos Manuel Alves Rodrigues*.

206410172

Deliberação n.º 1350/2012

Olga Maria Faria Proença, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., foi exonerada, a seu pedido, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea b) do artigo 32.º e o n.º 4, do artigo 88.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de 12 de junho de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa*.

206411047

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12915/2012**

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 16.08.2012:

Olga Maria Salgueiro Pereira, enfermeira, autorizado a praticar o regime de tempo parcial de 17,5 horas semanais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, pelo período de um ano de 29 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2013.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206410804

Despacho (extrato) n.º 12916/2012

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 15.03.2012:

João Paulo Canelas Estrela, Enfermeiro, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 34 horas para 33 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2012.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

25 de setembro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206410845

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Aviso n.º 13075/2012**

Torna-se pública a lista com candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — especialidade de Cirurgia Cardioriorácica — da carreira médica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, parte G, de 26-07-2012:

Candidato admitido:

Nelson Jorge Teixeira dos Santos Paulo

Não há candidatos excluídos

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Monteiro*.

206412773

HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.**Aviso n.º 13076/2012****Lista de classificação final — Categoria de assistente de anestesiologia**

Após homologação por deliberação de 24 de setembro de 2012 do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia da carreira médica, de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, aviso n.º 8775/2012.

Candidato excluído por faltar à entrevista:

José Duarte Carvalho Lopes.

25 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração: *Dr.ª Adelaide Belo*.

206412043

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação n.º 1351/2012**

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de setembro de 2012, foi autorizada a acumulação de funções públicas a Maurílio Domingos Agostinho Gaspar, chefe de serviço de pediatria, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206410034

Deliberação n.º 1352/2012

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de setembro de 2012, foi autorizada a acumulação de funções públicas a Bernardo Mendes Loff Barreto, chefe de serviço de medicina interna, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206410001

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13077/2012**

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e exclusivos ao procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de Medicina Interna da carreira médica, de pessoal da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, aviso n.º 8794/2012, Referência H.

Candidatos Admitidos

Carla Cristina Barão Gonçalves
Carla Sofia Filipe Seródio da Luísa
Inês Elisabete Pinhal Ferreira de Pinho
Marco Rodrigo Marques Simão
Maria Desamparados Talayero Castellano
Orlando Lourenço Mendes
Rita Andreia da Silva Monteiro
Sérgio Alexandre Vieira Gonçalves

Candidatos Excluídos

(Não houve candidatos excluídos)

25 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206411444

Aviso (extrato) n.º 13078/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do processo simplificado de recrutamento de pessoal médico, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente da especialidade de Cirurgia Geral, da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, aviso n.º 8794/2012, Referência C.

Candidatos aprovados:

- 1.º Bruno José de Oliveira Henriques, com catorze valores e quarenta e seis centésimas.
- 2.º Hugo Miguel dos Santos Gameiro, com catorze valores e cinco centésimas.
- 3.º André Miguel Andrade Lazaro da Silva Correia, com treze valores e noventa e oito centésimas.

Candidatos excluídos:

Adalberto Pereira da Silva, excluído com oito valores e quarenta e quatro centésimas.

Gonçalo Filipe Granito Gonçalves Vieira da Luz, excluído por falta de comparência à entrevista.

Marco João Gil Seródio, excluído por falta de comparência à entrevista.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e da Cláusula n.º 26.º do Acordo Coletivo, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, notificam-se os candidatos supra identificados, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do presente aviso).

25 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206411622

Aviso (extrato) n.º 13079/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do processo simplificado de recrutamento de pessoal médico, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente da especialidade de Ortopedia, da Carreira Especial Médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, Aviso n.º 8794/2012, Referência L.

Candidatos Aprovados:

(Não houve candidatos aprovados)

Candidatos Excluídos:

João Pedro Andrade Corte Real Gonçalves, excluído por falta de comparência à entrevista.

José António da Fonseca Gomes, excluído por falta de comparência à entrevista.

Paulo Miguel Rodrigues Andrês, excluído por falta de comparência à entrevista.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e da Cláusula n.º 26.º do Acordo Coletivo, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, notificam-se os candidatos supra identificados, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação (data da publicação do presente aviso).

25 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206411777

Aviso (extrato) n.º 13080/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e exclusivos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de Pedopsiquiatria da carreira médica, de pessoal da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, aviso n.º 8794/2012, Referência N.

Candidatos Admitidos:

Sara Rita Rodrigues Pedroso.

Candidatos Excluídos:

(Não houve candidatos excluídos.)

25 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206412027



PARTE H

AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 13081/2012

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador:

Maria Isabel Raposo Teodósio Bastos Alinho — contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, desde 9 de janeiro de 2012, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 14854/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2011.

A respetiva ata de avaliação foi homologada pelo Conselho Diretivo da AMCAL em 17 de setembro de 2012.

19 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

306398194

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 13082/2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público que, a Assembleia Municipal de Alandroal, deliberou em 30 de setembro de 2011, aprovar a proposta do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha.

A elaboração do Plano decorreu nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro.

O Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, desenhado e concretiza uma proposta de organização do espaço abrangendo a globalidade do núcleo construído da vila e a totalidade do património cultural. Promove a adoção de uma política de solos coerente e global,

assente em princípios de equidade e sustentabilidade do todo e a transversalidade dos vários agentes locais assente no princípio da participação cívica e coresponsabilização, não se refletindo a necessidade de realizar relatório ambiental.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e n.º 2 do artigo 81.º, publica-se, o Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha, constituído pelo regulamento, com a redação resultante da concertação, pela planta de implantação e pela planta de condicionantes, que será, igualmente, divulgada nos termos da lei.

16 de novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Maria Aranha Grilo*.

ATA

----- **José Inácio Martins Ramalho**, Presidente da Assembleia Municipal de Alandroal, **CERTIFICO**, para os devidos e legais efeitos, que na sessão ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de setembro de 2011, na sequência do constante do ponto n.º 7 da respetiva ordem do dia — “**Aprovação do Plano de Salvaguarda e Reabilitação da Vila de Juromenha**”, o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

----- Por ser verdade e por me ter sido requerido, vou assinar e autenticar esta ata com o selo branco do Município, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze. -----

O Presidente da Assembleia Municipal de Alandroal

José Inácio Martins Ramalho

Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Juromenha

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

As disposições do Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Juromenha, adiante designado por Plano, são aplicáveis à área de intervenção identificada na Planta de Implantação e respetivo Regulamento.

Artigo 2.º

Objetivos

O Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico da Vila de Juromenha, tem como objetivo:

- a) Estabelecer as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e constituir um instrumento da gestão urbanística da área de intervenção;
- b) Conservar e valorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes quer para a preservação do núcleo consolidado quer para o reforço do seu sentido urbano;
- c) Manter as malhas urbanas, bem como os ritmos e tipologias do seu suporte edificado na zona mais consolidada;
- d) Promover a melhor integração da área de intervenção no desenvolvimento da vila e assegurar a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes e a paisagem envolvente;
- e) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado da zona, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, culturais e sociais;
- f) Recuperar o parque habitacional existente e criar equipamentos de apoio;
- g) Revitalizar os espaços públicos existentes incrementando e estimulando a realização de atividades;
- h) Traduzir estratégias evolucionárias e permitir a construção dos ambientes desejados sem que se limitem, se espalhem ou se cristalizem soluções;
- i) O tratamento dos espaços verdes e dos espaços públicos urbanos, com respeito pela matriz cultural e arquitetónica existente;
- j) Respeitar o carácter da imagem urbana e aplicar as leis e normas adequadas para harmonizar a funcionalidade territorial com os valores essenciais da promoção de um ambiente cuidado.

Artigo 3.º

Composição

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação;
- c) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório;
- b) Planta de Matriz Cadastral;
- c) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- d) Elementos de caracterização;
- e) Fichas de Edificado e Espaços Públicos.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste Regulamento, são aplicáveis as seguintes definições:

Água — Qualquer dos planos inclinados que compõem as coberturas dos imóveis construídos;

Algeroz — Caleira que contorna a parte inferior das coberturas, destinado à recolha de águas pluviais, e efetuando o despejo através de tubos de queda exteriores ou inferiores;

Alizar ou guarnição — Elementos salientes ou à face, em granito, mármore ou reboco que envolvem um vão ou rematam planos de fachada;

Área de implantação — Corresponde à área da projeção vertical das construções, excluindo varandas e platibandas;

Área de construção — Corresponde à soma das superfícies brutas dos pisos, escadas, caixas de elevadores, alpendres e varandas balconadas; excluem-se os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

Altura do edifício — Dimensão vertical da construção medida entre o ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada o ponto de cota mais elevada dos elementos da cobertura, não considerando as chaminés;

Cércea — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casas de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adotar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico;

Corpo balançado — Superfície ou volume não apoiado no terreno e saliente do plano de fachada de uma construção;

Destaque — Divisão de um prédio em duas partes destinando-se, pelo menos uma delas, imediata ou subseqüentemente, à construção urbana.

Dissonância — É qualquer edificação ou elemento que se demarca do ambiente urbano ou rural em que está inserido pelo seu volume, cor, textura, estilo ou quaisquer outros atributos particulares dissonantes.

Fogo — Unidade destinada a habitação unifamiliar em edifício isolado ou coletivo;

Lote — Área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor;

Logradouro — Área livre de um lote, adjacente à construção nele implantada;

Novas construções — Novas edificações, quer sejam de raiz quer subseqüentes à demolição total de uma edificação existente, que venham a ser realizadas sem cumprimento da reconstituição das estruturas das fachadas, da cércea ou do número de pisos;

Obras de alteração — Ação de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a sua estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza/cor dos materiais de revestimento exteriores, sem aumento de área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

Obras de ampliação — As obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

Obras de conservação — As obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

Obras de reabilitação — Ação que visa adequar e melhorar as condições de desempenho funcional de um edifício, com eventual reorganização do espaço interior, mantendo o espaço estrutural básico e o essencial do espectro exterior;

Obra de reconstrução — Construção subseqüente à demolição total ou parcial de uma edificação da qual resulte a manutenção ou reconstituição das estruturas das fachadas, da cércea e do número de pisos;

Obra de correção — Ação que visa retificar situações dissonantes, respeitantes à volumetria e à estética das edificações, repondo a sua autenticidade formal, material e construtiva;

Parcela — Área de terreno, não resultante de operação de loteamento, marginada por via pública e suscetível de construção ou de operação de loteamento e ou aprovação de obras de urbanização;

Plano de Fachada — Plano definido pela face exterior das superfícies verticais que limitam a construção, perpendicular ao plano da via adjacente;

Restauro — Preservação e revelação dos valores dos elementos constituintes do imóvel ou espaço a intervir baseado no respeito pelos materiais originais.

Tardoz — Parte traseira de uma parcela ou de um edifício.

Turismo em espaço rural — Serviços de hospedagem prestados nas modalidades previstas na alínea f do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07 de março.

CAPÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública ao Uso do Solo

Artigo 5.º

Âmbito e objetivos

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo assinalada na Planta de Condicionantes que é a proteção a imóvel classificado — Fortaleza de Juromenha.

2 — Na zona histórica estão considerados como imóveis classificados de interesse público a Fortaleza de Juromenha (IIP, Dec. N.º 41 191, DG 162, de 18 julho 1957) e o Pelourinho de Juromenha (Dec. N.º 23 122, de 11 de outubro de 1933).

3 — Os pedidos de licenciamento para a zona de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites exteriores, efetuados de acordo com o presente regulamento, obedecem ao procedimento e emissão de licença pelo Município, com comunicação posterior à Administração do Património, de acordo com a legislação em vigor.

4 — Para além do disposto no número anterior observam-se as disposições relativas ao património classificado previstas na lei geral, bem como todas as operações urbanísticas a realizar na zona B do plano serão submetidas a parecer prévio vinculativo das entidades competentes.

CAPÍTULO III

Uso e Ocupação do solo

Artigo 6.º

Zonamento

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o solo urbano abrangido pelo Plano subdivide-se nos seguintes zonamentos:

a) Zona A — Núcleo Consolidado, correspondendo à zona Consolidada do casco urbano exterior ao perímetro da Fortaleza de Juromenha;

b) Zona B — Fortaleza de Juromenha, correspondendo à zona abrangida pela fortificação moderna, incluindo a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o “Hornaveque”.

Artigo 7.º

Uso do solo

O uso do solo deve adequar-se às condições do presente Regulamento, não interferindo com as características do ambiente urbano e o seu valor arquitetónico, histórico e urbanístico;

Artigo 8.º

Usos e destinos

1 — Na área do Plano, admitem-se novas construções, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios existentes destinados a:

- a) Habitação;
- b) Comércio e serviços;
- c) Turismo em espaço rural/casas de campo;
- d) Equipamentos sociais.

2 — Nos Espaços Públicos e Estrutura Verde Urbana só se admitem construções destinadas a apoiar as atividades a desenvolver e previstas em projetos de tratamento paisagístico aprovados.

3 — Nos espaços de Equipamentos Sociais admitem-se obras de ampliação e remodelação de edifícios desde que justificadas pela adaptação das estruturas aos fins a que se destinam.

4 — Os usos distintos de habitação correspondem a 10 % dos fogos de habitação por hectare, excetuando-se a zona da Rua de Santo António, onde serão admitidos até 40 %.

5 — São ainda permitidas alterações de uso a edifícios devolutos ou arruinados para usos distintos de habitação de acordo com as condicionantes previstas no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Condicionantes gerais à edificabilidade

1 — As novas construções, as obras de alteração e ampliação de edifícios existentes e as intervenções em espaço público são integradas

a nível formal na envolvente e devem observar as disposições previstas no presente Regulamento.

2 — O licenciamento ou comunicação prévia de obras fica condicionado à remoção de elementos e substituição de materiais dissonantes ou desconformes com o disposto no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Condicionantes especiais à edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, na área abrangida pelo Plano é obrigatório o acompanhamento, por Arqueólogo ou técnico da especialidade, de qualquer obra particular ou intervenção no espaço público, que impliquem movimentação de terreno, escavação, revolvimento do solo ou demolição da totalidade da construção.

2 — Todos os projetos relativos a obras de construção ou urbanização na área abrangida pelo Plano são da exclusiva responsabilidade de Técnico com formação de Arquiteto inscrito na Ordem dos Arquitetos Portugueses.

3 — O projeto de implementação de unidades de turismo, em espaço rural e restantes funcionalidades de apoio a implantar na Zona B do Plano, terá de ser executado conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 140/09 de 15 de junho.

4 — O licenciamento ou autorização para a realização de obras dentro da zona B, deverá ter em conta os conhecimentos arqueológicos disponíveis, sendo sempre condicionado à prévia realização de escavações arqueológicas preventivas até à cota de afetação, conforme caderno de encargos que é parte integrante do relatório do Plano.

5 — Os serviços competentes poderão condicionar a prossecução das obras à adoção das alterações do projeto aprovado, capazes de garantir a conservação total ou parcial das estruturas arqueológicas eventualmente descobertas.

SECÇÃO I

Zona A — Núcleo Consolidado e zona edificada do Forte de S.º Lázaro

Artigo 11.º

edifícios existentes

1 — No núcleo consolidado (Zona A) as obras em edifícios existentes estão sujeitas aos condicionamentos estabelecidos nos artigos seguintes, determinados em função das características arquitetónicas próprias, da integração e da relação com a envolvente.

2 — Os condicionamentos impostos às obras em edifícios existentes na malha urbana consolidada variam de acordo com os seguintes graus de proteção:

a) Proteção 1 (1) — edifícios com volumetria, características construtivas e de compartimentação interior representativos da arquitetura rural tradicional ou erudita, sendo obrigatório o seu restauro e interdita a alteração de uso.

As alterações permitidas restringem-se à criação de condições mínimas de habitabilidade;

b) Proteção 2 (2) — edifícios de interesse devido às suas características formais, composição e ou decoração, nestes é obrigatória a manutenção da volumetria, restauro de elementos notáveis categorizados nos elementos anexos a este Plano (fichas de caracterização), e interdita a alteração de leitura do plano de fachada. Caso a estrutura de suporte do imóvel seja construída em materiais tradicionais, nomeadamente, paredes autoportantes em taipa, alvenaria ou tijolo maciço de barro vermelho com estrutura de suporte da cobertura em madeira é interdita a substituição destes materiais por outros de comportamento estrutural distinto;

c) Proteção 3 (3) — edifícios de acompanhamento, sem interesse arquitetónico relevante ou adulterados, é permitida a alteração volumétrica e a leitura de planos de fachada, salvaguardando o enquadramento urbano em termos de conceção arquitetónica nos termos do presente regulamento;

d) Proteção 4 (4) — edifícios dissonantes, sem interesse arquitetónico relevante ou adulterados é permitida a sua demolição integral, a alteração volumétrica e a leitura de planos de fachada, salvaguardando o enquadramento urbano em termos de conceção arquitetónica de acordo com o presente regulamento sendo obrigatório o restauro/remontagem de elementos notáveis categorizados (caso existam) nos elementos anexos a este Plano (fichas de caracterização).

3 — Os diferentes graus de proteção dos edifícios existentes estão assinalados no respetivo polígono de implantação representado na Planta de Implantação.

Artigo 12.º

Condições gerais das edificações

As novas construções em parcelas existentes ou resultantes de destaque ou loteamento assim como a ampliação e alteração de edifícios existentes na área urbana consolidada obedece às seguintes disposições:

1 — Definição obrigatória do plano de fachada à face do arruamento, salvo casos de ampliação vertical em que a construção preexistente defina outro alinhamento;

2 — Cércea máxima de 6,00 metros em edifícios habitacionais — correspondendo a 2 pisos — e 6,50 metros em edifícios mistos, salvo casos existentes com cércea superior;

3 — É admitido o aproveitamento de sótãos e de caves para fins habitacionais desde que cumprida a legislação em vigor;

4 — Sempre que outros condicionamentos não sejam estabelecidos neste Regulamento, constituem exceções ao disposto no n.º 2 do presente artigo, as edificações integradas em frentes construídas contínuas, em que os edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 20 metros definam cérceas superiores, casos em que a nova construção ou ampliação acompanhará a média da cércea dos edifícios contíguos;

5 — Em edifícios existentes, não é permitido o alargamento de vãos para acesso a garagens nem instalação de montras;

6 — Admite-se a construção de corpos balançados nas fachadas desde que o balanço:

- a) Não ultrapasse os 0,50 metros em relação ao plano de fachada;
- b) Não se sobreponha, em projeção zenital, à faixa de rodagem da via adjacente.

7 — Os volumes das chaminés tradicionais são mantidos e conservados, exceto em:

a) Obra de ampliação, sempre que se preveja a ampliação vertical da construção, deverá o volume da chaminé ser aumentado de forma a manter a expressão e o equilíbrio plásticos do conjunto.

8 — É interdito o fecho e ou envidraçamento de varandas existentes.

Artigo 13.º

Demolições

A demolição total de edifícios existentes pode ser autorizada nas seguintes circunstâncias e após vistoria prévia:

- a) Anexos ou outras dependências da habitação localizados nos logadouros;
- b) Edifícios autónomos destinados a garagem, armazém, arrumos, arrecadações ou semelhante;
- c) Edifícios dissonantes ou muito adulterados.

Artigo 14.º

Anexos e dependências da habitação

Quando admitida, a construção, ampliação e alteração de garagens, cozinhas e outras dependências da habitação não contíguas à construção principal obedece às seguintes disposições:

- a) Garantia de boas condições de solarização e arejamento tanto do edifício principal como dos anexos e dependências;
- b) Máximo de 30 m² de área bruta;
- c) Máximo um piso ou 3,00 metros de cércea;
- d) Altura máxima da construção: 3,50 metros.

Artigo 15.º

Coberturas

1 — As coberturas são obrigatoriamente em telha de canudo de barro vermelho.

2 — São admitidas soluções mistas, de telhado e terraço, desde que a área deste não ultrapasse 1/3 da área de telhado.

3 — A inclinação das coberturas é determinada pelo tipo de solução construtiva adotada, não podendo ultrapassar o 30º grau de inclinação.

Artigo 16.º

Beirados e platibandas

1 — Os beirados são obrigatoriamente construídos em telha de canudo.

2 — A construção de platibandas, no que se refere a materiais e cores, deve obedecer aos condicionamentos estabelecidos no artigo seguinte para acabamento e revestimento de paredes exteriores.

Artigo 17.º

Acabamento e revestimento de paredes exteriores

1 — As paredes exteriores dos edifícios serão rebocadas e afagadas à colher.

2 — O acabamento das paredes exteriores será em cor branca.

3 — A aplicação de alisares em cor, apenas será permitida em solução pontual de conjunto.

4 — É interdita a utilização de tinta plástica.

Artigo 18.º

Cimalhas, socos, pilastras, cunhais e emolduramento de vãos

1 — A construção de cimalhas deve obedecer às seguintes disposições:

- a) Utilização dos modelos decorativos tradicionais;
- b) Acabamento em reboco liso observando, no que respeita a cores, os condicionamentos estabelecidos no artigo anterior.

2 — A marcação de socos, pilastras, cunhais e o emolduramento de vãos devem obedecer às seguintes disposições:

- a) Não ressaltar do plano de fachada excerto se em pedra natural;
- b) Largura mínima de 20 centímetros no caso de emolduramento de vãos e de 40 centímetros no caso de cunhais e pilastras.

3 — Os acabamentos de cimalhas, socos, pilastras, cunhais e emolduramento de vãos devem obedecer às seguintes disposições:

- a) Em reboco liso, observando, no que respeita a cores, os condicionamentos estabelecidos no artigo anterior;
- b) Mármore ou xisto aparelhado e bujardado.

Artigo 19.º

Algerozes e tubos de queda

1 — A recolha de águas pluviais das coberturas, quando prevista, será feita através de sistema embebido.

2 — No caso de impossibilidade técnica, não são admitidos algerozes e tubos de queda exteriores.

Artigo 20.º

Vãos

1 — Quando permitida nos termos do presente Regulamento, a abertura de novos vãos de iluminação e arejamento para a via pública tem de acentuar a sua dimensão vertical, não sendo admitidos vãos mais largos que altos.

2 — Em vãos exteriores de novas construções, apenas é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a) Madeira pintada;
- b) Ferro pintado;
- c) Madeira natural ou envernizada;
- d) Aço inox.

Artigo 21.º

Obscurecimento de vãos

1 — O obscurecimento de vãos é obrigatoriamente feito com portadas interiores.

2 — É interdita a aplicação de estores exteriores e persianas.

Artigo 22.º

Soleiras e peitoris

1 — É obrigatória a conservação de soleiras e peitoris existentes em mármore ou xisto aparelhado e bujardado.

2 — Nas novas construções apenas é permitida a utilização dos seguintes materiais em soleiras e peitoris:

- a) Cimento afagado pintado;
- b) Tijoleira rústica;
- c) Madeira;
- d) Pedra natural, desde que com as dimensões previstas no artigo 18.º

Artigo 23.º

Gradeamentos e guardas de varandas

1 — Os gradeamentos sobre a via pública terão as seguintes características:

- a) Execução em ferro forjado, varão ou perfil de ferro;
- b) Não ultrapassar o plano de fachada mais do que 0,50 metros.

2 — As guardas de varandas são obrigatoriamente executadas em:

- a) Ferro forjado;
- b) Varão ou perfil de ferro.

Artigo 24.º

Cantarias, pormenores e elementos decorativos

1 — Os pormenores e elementos notáveis existentes, designadamente, decorações em argamassa pintada ou caiada, gradeamentos, grelhas cerâmicas, pináculos ou outros elementos semelhantes serão mantidos e conservados, de acordo com o grau de proteção do imóvel em questão.

2 — É obrigatória a manutenção e limpeza de cantarias em janelas cunhais.

Artigo 25.º

Recetáculo postal

1 — Em edifícios existentes, o recetáculo postal é, obrigatoriamente, embebido na porta ou na fachada.

2 — Os elementos visíveis são obrigatoriamente em ferro pintado da cor da fachada em que se insere.

Artigo 26.º

Contadores e elementos de segurança

1 — A colocação no exterior dos edifícios de dispositivos para medição de consumos de electricidade ou água será embutida na parede.

2 — A colocação referida no número anterior deve obedecer às seguintes características:

- a) Não apresentar saliência dos paramentos de fachada;
- b) Ser dissimulada em termos visuais;
- c) Obedecer a uma colocação igual ou inferior a 1 m².

SECCÃO II

Zona B — Fortaleza de Juromenha

Artigo 27.º

Tipologia do espaço

A área denominada Zona B — Fortaleza de Juromenha, é delimitada na Planta de Implantação, correspondendo à zona abrangida pela fortificação moderna, incluindo a Fortaleza Principal, o Forte de São Lázaro e o “Hornaveque”.

Artigo 28.º

Objetivos

São objetivos da implementação de operação urbanística a realizar, de adaptação a comércio\serviços\empreendimentos de turismo em espaço rural:

- a) Recuperação/reabilitação da Fortaleza de Juromenha;
- b) Construção de novos equipamentos reforçando o valor patrimonial da zona histórica e da zona já construída no Forte de São Lázaro;
- c) Mobilização, empenhamento e capacidade de concertação dos diversos agentes urbanos, públicos e privados;
- d) Reabilitação e recuperação económica e funcional;
- e) Concentração de serviços, atraindo a população à área da Fortaleza, através da introdução de uma nova dinâmica de revitalização do casco antigo e consolidado da vila;
- f) Inversão do percurso da história, com a Vila de Juromenha a reocupar o seu espaço natural;
- g) Criar uma oferta turística adequada ao sítio, através da implementação de unidades de turismo, em espaço rural na modalidade de casas de campo exploradas de uma forma integrada, por uma única entidade, criando uma unidade de turismo de aldeia;
- h) Criar uma capacidade de oferta até ao máximo de 67 unidades de alojamento, na modalidade de casas de campo.

Artigo 29.º

Conteúdo formal

O desenho da área urbana a implantar será definido de acordo com o projeto final, a ser elaborado e de acordo com os n.º 4, 5 e 6 do artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Implementação

A implementação e construção da urbanização da Fortaleza de Juromenha são simultâneas em todas as parcelas de terreno abrangidas pela Zona B do Plano, uma vez cumpridas todas as disposições e condicionantes previstas neste regulamento.

Artigo 31.º

Alienação e restauro da fortificação

1 — A alienação das parcelas referidas no número anterior, só pode efetuar-se após a conclusão de todas as obras de construção previstas na Planta de Implantação para o interior do reduto central, infraestruturas de apoio e o restauro das componentes fortificadas, previstas para a totalidade da zona B.

2 — A condicionante referida no número anterior, contempla o restauro/reabilitação do prédio urbano artigo 81.º, denominado muralhas e cisterna da antiga praça de Juromenha, bem como as demais condicionantes previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor à data da operação urbanística e aplicáveis a operações de loteamento com obras de urbanização.

Artigo 32.º

Edificabilidade

Na Zona B, a edificabilidade rege-se pelos números seguintes:

1 — As construções preexistentes encontram-se classificadas por graus de proteção, devendo respeitar os seus pressupostos, sendo aplicável às futuras intervenções o disposto no artigo.

2 — As coberturas deverão ser inclinadas (respeitando as inclinações da arquitetura tradicional) revestidas a telha de canudo de barro vermelho ou em terraço (guarnecidos por paramentos em alvenaria).

3 — Serão aproveitadas sempre que possível, as fundações da estrutura urbana preexistente.

4 — Os revestimentos dos paramentos de fachada, têm de ser efetuados com rebocos lisos, caiados a branco ou ocre amarelo.

5 — Os vãos devem privilegiar a dimensão vertical e as cantarias a aplicar no guarnecimento de vãos, são obrigatoriamente em mármore ou xisto, na sua cor natural, de largura mínima de 20 centímetros no caso de emolduramento de vãos e de 40 centímetros no caso de cunhais e pilastras.

6 — É interdita a aplicação de cor nos elementos referidos no número anterior.

7 — As caixilharias exteriores, de vãos de portas e janelas são obrigatoriamente em madeira pintada a castanho ou verde.

8 — Todas as redes de infraestruturas, têm de ser enquadradas em canal técnico, nunca sendo visíveis em espaço público.

9 — As construções que encostem à muralha deverão apresentar estrutura autónoma, de modo a não interferir com as condições de segurança e de conservação da muralha.

10 — As construções confinantes com a muralha (encostadas ou não) deverão cumprir as seguintes regras:

a) Nos troços em taipa, pela situação de ruína e pelas suas características construtivas não deverá haver construção na sua envolvente imediata além das preexistentes;

b) Nos troços de alvenaria de pedra, em que a muralha se apresenta completa na sua fisionomia, as construções a erguer deverão ser validadas por levantamento arqueológico, sendo que o ponto mais elevado da construção, não pode ultrapassar a altura do caminho de ronda do troço de referência;

c) Nos troços de alvenaria de pedra, em que a muralha se apresenta incompleta na sua fisionomia, as construções a erguer deverão ser validadas por levantamento arqueológico, sendo que podem ultrapassar a sua altura desde que não atinjam a altura de um piso completo nem a altura do caminho de ronda do troço de referência;

d) Nos troços de alvenaria de pedra, em que já não exista vestígios de muralha em cota positiva, admite-se a construção com um piso sendo que se exigirá sempre um afastamento suficiente para a salvaguarda física das fundações.

11 — Não se admitem caves;

12 — Não se admitem aparelhos compressores exteriores de ar condicionado e antenas de TV/Rádio, devendo os projetos apresentar soluções de raiz, nomeadamente caixas embutidas nas fachadas não públicas e com grelhas;

13 — A cêrcea máxima não poderá ultrapassar os 6 metros (uso habitacional) e os 6,5 metros (uso misto: comércio e habitação).

Artigo 33.º

Tipificação dos projetos de arquitetura

Os projetos de Arquitetura para a Zona B, em termos de materiais, têm de respeitar as condicionantes do artigo anterior, contudo poderão apresentar outras leituras formais, desde que aprovados pelas entidades competentes e pela CM Alandroal.

SECÇÃO III

Espaço Público e Estrutura Verde Urbana

Artigo 34.º

Espaço público destinado a arruamentos e zonas de utilização coletiva

1 — Nestas zonas as pavimentações terão de privilegiar os materiais usuais na zona, desenvolvendo uma estratégia de continuidade na sua relação formal e sensorial com a bacia do Guadiana.

2 — É interdita a aplicação de pavimentos betuminosos em toda a área do plano.

Artigo 35.º

Estrutura verde urbana

1 — A estrutura verde urbana é constituída por espaços autónomos e compreende três subcategorias: espaços verdes de lazer e recreio, espaços verdes de produção e espaços verdes de proteção.

2 — Os materiais a utilizar, tanto inertes como vegetais, serão adequados aos espaços verdes em que se inserem, tanto do ponto de vista estético e funcional, como do ponto de vista edafoclimático.

3 — A preservação e integridade da estrutura verde urbana, bem como a sua manutenção, devem ser asseguradas por um período considerado adequado de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias mínimas do material vegetal.

Artigo 36.º

Espaços verdes de lazer e recreio

Os espaços verdes de lazer e recreio destinam-se à cultura, à prática de desporto e ao lazer da população e articulados com a rede de percursos de peões.

Artigo 37.º

Espaços verdes de produção

Os espaços verdes de produção destinam-se à utilização agro-silvo-pastoril, sendo interditas operações de loteamento.

Artigo 38.º

Espaços verdes de proteção

Os espaços verdes de proteção destinam-se a proporcionar enquadramento estético e a proteger edifícios notáveis, compostos por vegetação tradicional de montado com ciprestes, sendo interditas operações de loteamento.

Artigo 39.º

Dimensionamento e implementação

1 — A estrutura verde urbana é a definida em planta de implantação.

2 — Os projetos de espaços verdes serão constituídos no mínimo pelos seguintes elementos, sem prejuízo de outros previstos na lei geral:

- a) Plano geral de conceção;
- b) Plano de modelação do terreno;
- c) Plano de implantação;
- d) Plano de pavimentos;
- e) Rede de infraestruturas;
- f) Planos de plantações e sementeiras;
- g) Pormenores de construção;
- h) Plano de rega.

Artigo 40.º

Condicionantes de execução

1 — A execução dos espaços verdes prevê a colocação de uma camada de terra vegetal de boa qualidade com espessura mínima de 0,30 m.

2 — As árvores a empregar corresponderão à seguinte tabela de dimensões:

Arruamento:

Altura mínima: – 3,50 m a 4,0m

Altura mínima de fuste: – 2,0m

DAP mínimo: – 3,0m/3,5 cm

PAP mínimo: – 18,0/20,0 cm

DAP — Diâmetro à altura do peito

PAP — Perímetro à altura do peito

3 — É interdita a aplicação de herbáceas anuais.

4 — A proteção de árvores deve obedecer às seguintes disposições:

a) Subsistência de tutores durante os primeiros 2/3 anos; com um diâmetro no mínimo de 6,0 cm e a sua altura à superfície, no mínimo de 2,0 m;

b) Tutoragem dupla ou em tripeça; sendo a fixação do tutor às árvores realizada por meio de cintas de material elástico;

c) Tutores enterrados no mínimo, a 1,0 m de profundidade, na cova de plantação.

5 — A área admissível para canteiros é de 50 m², sendo que, no caso de se tratar de uma superfície relvada, deverá apresentar no mínimo 2,5 m de lado, a fim de permitir um fácil manuseamento da maquinaria de manutenção.

Artigo 41.º

Preservação do solo e vegetação

1 — Os taludes devem ser tratados com vegetação não sendo autorizadas grelhas de enrelvamento.

2 — É interdito o abate de exemplares arbóreos e arbustivos que pelo porte ou espécie a que pertencem, apresentem um elevado valor botânico ou paisagístico.

CAPÍTULO IV

Publicidade e toldos de proteção na área do Plano

Artigo 42.º

Condicionamentos de aplicação de elementos publicitários

A aplicação de elementos publicitários em toda a zona abrangida pelo Plano obedece às seguintes disposições:

1 — A colocação de mensagens publicitárias em edifícios ou vias públicas, carece de prévio licenciamento pela CM Alandroal, e deve respeitar na sua forma, volume, cor e iluminação o carácter ambiental da zona e imagem patrimonial.

2 — Os processos de licenciamento têm de incluir peças desenhadas e ou fotográficas, elucidativas da sua relação com os elementos arquitetónicos.

3 — É interdita a aplicação de suportes publicitários nas seguintes situações:

- a) Sobre a cobertura de edifícios;
- b) Nas empenas ou fachadas, sempre que pela sua forma, volume, cor e iluminação, prejudiquem a fisionomia do edifício ou enfiamentos visuais relevantes;
- c) Sempre que prejudiquem a leitura de qualquer elemento notável do edifício ou do conjunto onde se pretendam integrar.

Artigo 43.º

Toldos de proteção

Os toldos de proteção a colocar em toda a área do Plano obedecem às seguintes disposições:

1 — A colocação de toldos de proteção com ou sem mensagens publicitárias em edifícios ou vias públicas, carece de prévio licenciamento.

2 — Os processos de licenciamento têm de incluir peças desenhadas e ou fotográficas, elucidativas da sua relação com os elementos arquitetónicos.

3 — Os toldos são obrigatoriamente em cor branca, sem abas laterais e a sua estrutura de suporte é pintada a branco ou outra cor admissível para caixilharias pelo presente plano.

4 — A sua parte mais próxima do solo deve ter uma altura nunca inferior a 2,50 metros medidos na projeção vertical do elemento mais baixo.

5 — É interdita a aplicação de toldos nas seguintes situações:

- a) Sempre que prejudiquem a fisionomia do edifício ou enfiamentos visuais relevantes;
- b) Sempre que prejudiquem a leitura de qualquer elemento notável do edifício ou do conjunto onde se pretendam integrar;
- c) Sempre que a sua colocação impeça a normal circulação de veículos;

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 44.º

Sanções

As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor, aplicáveis a cada situação.

Artigo 45.º

Fiscalização

Estão sujeitos a fiscalização oficial todos os atos previstos no presente Regulamento, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 46.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de publicação do Plano no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13013 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_13013_1.jpg
13023 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_13023_2.jpg
606405548

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 13083/2012

José Manuel Velinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 24 de julho de 2012, irá decorrer o período de discussão pública relativa a alteração ao n.º 1 da alínea b) do artigo 5.º do regulamento do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/99, emitido em 04 de março de 1999, cujo titular é SAGRIMO — Sociedade Agrícola e Imobiliária, L.ª, sito em Cerca do Moinho, Carrapateira, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração ao regulamento, na Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares, nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velinho Amarelinho*.

306410942

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Declaração de retificação n.º 1254/2012

Para os devidos e legais efeitos, declara-se que o aviso n.º 21966/2010, referente ao concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal de obras (carreira não revista), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 211, de 29 de dezembro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se retifica:

Na identificação do concurso, onde se lê «concurso interno de acesso geral para 1 lugar de fiscal de obras» deve ler-se «concurso interno de ingresso para um lugar de fiscal de obras».

13 de junho de 2011. — O Vereador da Câmara, *Carlos Jorge Duarte Pereira*.

306393058

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 13084/2012

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal comum de recrutamento, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Proc. n.º 6/2011 — Carreira/Categoria: Técnico Superior (Design), *Diário da República*, n.º 222, 2.ª série, de 18/11/2011. Nome: Laura Maria Teixeira Bastos. Início do contrato: Em 17 de setembro de 2012. Posição remuneratória: 2.ª

18 de setembro de 2012. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.

306394346

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 13085/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo de um assistente operacional (nadador-salvador).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 6 de junho de 2012 e da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2012, respetivamente, sob proposta por mim apresentada, datada de 30 de maio de 2012, a qual obteve a concordância do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, mediante recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012 (LOE 2012), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (nadador-salvador), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras, para exercer funções na Divisão de Educação, Juventude e Ação Social do Departamento de Educação e Sociocultural.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Concretamente, vigilância, salvamento e prestação de primeiros socorros aos utentes frequentadores das piscinas, encaminhamento dos utentes e alunos das aulas, apoiar os técnicos (colocando à sua disposição o material pedagógico de apoio às aulas e recolha do mesmo no final das aulas), assegurar o bom comportamento dos utentes, não permitir o acesso às piscinas sem que os utentes estejam em conformidade com as normas de segurança e higiene preestabelecidas.

3 — Reserva de recrutamento: para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações), Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: área do Município de Felgueiras — Divisão de Educação, Juventude e Ação Social do Departamento de Educação e Sociocultural.

6 — Fundamentação:

6.1 — O preenchimento dos postos de trabalho com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado visa colmatar necessidades temporárias dos serviços, enquadráveis na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

6.2 — O recrutamento excecional previsto no artigo 46.º da LOE 2012, e conforme se encontra expresso na proposta acima citada, foi devidamente fundamentado verificando-se os requisitos cumulativos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

7 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos (reserva de recrutamento interna).

8 — Duração do contrato: o contrato terá a duração de um ano, renovável até ao limite de três anos.

9 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, e no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a retribuição mínima mensal garantida (RMMG) de € 485, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única.

10 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória e cartão de identificação de nadador-salvador, válido, emitido pelo Instituto de Socorros a Náufragos.

10.2 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Âmbito de recrutamento: nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, bem como, a contenção de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho nestes termos, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e parecer favorável dos órgãos executivo e deliberativo, aprovado por deliberações de 6 e 28 de junho, respetivamente.

12 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal

do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma de apresentação e entrega de candidatura:

13.1 — Formalização — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em www.cm-felgueiras.pt ou no Gabinete do Município, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete do Município desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

13.2 — Prazo — as candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

13.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão atualizado;
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente por fotocópia dos documentos comprovativos, e anexados ao mesmo;
- e) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, na qual se indique o tipo de vínculo de emprego público, bem como a carreira, categoria e as últimas três menções de avaliação de desempenho.

13.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Felgueiras ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *c*) e *e*) do número anterior, desde que mencionem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Métodos de seleção obrigatórios — avaliação curricular, entrevista de avaliação de competência e entrevista profissional de seleção.

15 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (40 AC + 30 EAC + 30 EPS)/100$$

sendo:

- OF = ordenação final;
- AC = avaliação curricular;
- EAC = entrevista de avaliação de competências;
- EPS = entrevista profissional de seleção.

16 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não sendo convocados para a realização do método de avaliação seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos

candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página eletrónica do Município.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho e será ainda publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-felgueiras.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Dr. Nuno Gonçalves da Silva Miranda, diretor do Departamento de Educação e Sociocultural.

Vogais efetivos:

Francisco Abel Ribeiro de Andrade Xavier, chefe da Divisão de Educação, Juventude e Ação Social, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paula Alice Vieira Magalhães, técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr. José Franclim Almeida Guimarães, técnico superior.

Dr. José António Maia Vieira, técnico superior.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respetivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

27 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

16 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas,
Dr.ª Carla Meireles.

306382082

Aviso n.º 13086/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Desligado do serviço
Jorge Manuel Nunes dos Santos	Técnico superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	01.02.2012
Luis Fernando Gonçalves Mendes	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	01.03.2012
Maria da Graça Rodrigues Babo de Almeida	Assistente técnico	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 11 e 12	01.03.2012
António Teixeira da Silva	Assistente operacional	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6	01.03.2012
José Maria Matos da Costa Teixeira	Assistente operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	01.03.2012
Luis Armando Leite de Sousa	Assistente operacional	2.ª	2	01.04.2012
Antónia Vitorina Fernandes Bessa	Assistente operacional	Entre 5.ª e 6.ª	5 e 6	01.04.2012
Maria Júlia Teixeira Correia	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	1 e 2	01.05.2012
Maria Isabel de Castro Teixeira	Assistente operacional	Entre 6.ª e 7.ª	6 e 7	01.07.2012
Maria Alfredina Carvalho Teixeira	Assistente operacional	Entre 7.ª e 8.ª	7 e 8	01.07.2012
Maria Rosa Leite Ribeiro	Assistente operacional	3.ª	3	01.08.2012
Maria Conceição Domingues da Costa	Assistente operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	01.08.2012
Fernando José Alves Lopes de Sousa	Coordenador técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	01.08.2012

21 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Carla Meireles.*

306397035

Aviso n.º 13087/2012

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 18 de junho do corrente ano, foi prorrogada a mobilidade interna intercategoria do assistente operacional António Lopes Guimarães, na categoria de encarregado operacional, até 31 de dezembro de 2012, no termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

21 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas,
Dr.ª Carla Meireles.

306391308

Aviso n.º 13088/2012

Consolidação da mobilidade interna entre órgãos da Técnica Superior, Tânia Filipa Machado Leite, do Município de Celorico de Basto

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se consolidou a mobilidade interna na categoria, neste Município, da trabalhadora Tânia Filipa Machado Leite, por se encontrarem reunidas as condições legais previstas no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a partir de 1 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas,
Dr.ª Carla Meireles.

306391502

Aviso n.º 13089/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, torna-se público, que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento de Joaquim Luis da Cunha Ribeiro, assistente operacional, posição remuneratória entre a 6.ª e a 7.ª e nível remuneratório entre 6 e 7, em 22.04.2012

23 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas,
Dr.ª Carla Meireles.

306391154

Aviso n.º 13090/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, torna-se público, que cessou a relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, por motivo de denúncia de contrato de Vítor Hugo Alves dos Santos, assistente operacional, posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório 1, em 15.03.2012.

23 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas,
Dr.ª Carla Meireles.

306391008

Aviso n.º 13091/2012

Procedimentos concursais comuns de recrutamento com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 18 de abril e 06 de junho de 2012, respetivamente, e da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2012, sob proposta por mim apresentada, datada de 13 de abril de 2012, e proposta da Exma. Sr.ª Vereadora responsável pela Gestão de Recursos Humanos, datada de 30 de maio de 2012, a qual obteve a minha concordância, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012 (LOE 2012) tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal, infra indicados:

Ref. A) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Geografia e Planeamento);

Ref. B) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Veterinário).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, concretamente, elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; articular as iniciativas e projetos no âmbito do desenvolvimento municipal com os instrumentos de planeamento territorial do nosso país, designadamente com os Planos Diretores Municipais, os Planos de Urbanização, os Planos de Pormenor, o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Norte e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território; acompanhar a elaboração e gestão dos Planos Municipais de incidência territorial de forma apoiada em tecnologias de informação geográfica, nomeadamente PMOT'S e PMDFCI, cartas da RAN e REN; organizar e gerir um SIG Municipal de consulta e gestão de apoio à decisão, delineando as linhas orientadoras de uma estrutura SIG Municipal para o Município, de acordo com as necessidades intra e interdepartamentais; adquirir e produzir informação georreferenciada de apoio à gestão urbanística e ao planeamento, nomeadamente através de bases de dados de apoio, assegurando a formatação e implementação do SIG Municipal; adquirir, processar, manipular, analisar, modelar e apresentar dados de interesse municipal espacialmente referenciados, organizando dados gráficos, através de cartografia de base e temática e dados alfanuméricos, do tipo estatístico e descritivo.

Ref. B) — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nas áreas da saúde e bem-estar animal e na área da saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar, concretamente, direção e coordenação técnica do canil-gatil municipal; execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor; avaliação das condições de alojamento e bem-estar dos animais de companhia; notificações para sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais; controle e fiscalização nas diferentes matérias aplicáveis nesta matéria, no âmbito da legislação aplicável; licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como qualquer alojamento/hospedagens de animais de companhia e dos centros de atendimento médico veterinários; emitir pareceres técnicos sobre licenciamento e bem-estar animal de espécies pecuárias — no que diz respeito à área de saúde e bem-estar animal — controlo oficial dos géneros alimentícios de origem animal; licenciamento de estabelecimentos de fabrico para venda direta de produtos alimentares de origem animal; controlo e inspeção sanitária dos produtos alimentares de origem animal e dos estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam os produtos alimentares de origem animal; inspeção higio-sanitária dos alimentos e estabelecimentos em mercados e feiras municipais; inspeção higio-sanitária de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em escolas do ensino pré-escolar e básico; inspeção higio-sanitária dos

alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em cantinas públicas e privadas; execução de controlos veterinários no âmbito do comércio intracomunitário de produtos alimentares de origem animal; inspeção sanitária de abate de animais para efeitos de autoconsumo; inspeção higio-sanitária de abate de animais em “Montarias” e de “Peças de Caça Selvagem” — no que diz respeito à área da saúde pública veterinária e da higiene e segurança alimentar.

3 — Reserva de recrutamento: Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações), Declaração de Retificação n.º 22-A/2008 de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Felgueiras.

Ref. A) — Divisão de Planeamento e Gestão do Território do Departamento de Planeamento e Urbanismo;

Ref. B) — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Departamento de Obras, Ambiente e Manutenção.

6 — Fundamentação:

6.1 — O preenchimento dos postos de trabalho com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado visa colmatar necessidades permanentes dos serviços, conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

6.2 — O recrutamento excecional previsto no artigo 46.º da LOE 2012, e conforme se encontra expresso na proposta acima citada, foi devidamente fundamentado verificando-se os requisitos cumulativos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

7 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos (reserva de recrutamento interna).

8 — Posicionamento remuneratório:

Ref. A) e Ref. B) — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Requisitos preferenciais de candidatura:

Ref. A) — É condição preferencial os candidatos possuírem conhecimentos ao nível do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conceitos técnicos de Ordenamento do Território e Urbanismo (RAN, REN), classificação, reclassificação do solo e regulamentação da cartografia a utilizar nos IGT; domínio de software SIG (front office e back office) e experiência em bases de dados SIG orientadas para o planeamento e para a gestão do território.

9.2 — Nível habilitacional:

Ref. A) — Licenciatura em Geografia e Planeamento, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Ref. B) — Licenciatura em Medicina Veterinária, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9.3 — Requisitos especiais:

Ref. B) — É obrigatória a inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários.

9.4 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Âmbito de Recrutamento: nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, bem como, a contenção de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho nestes termos, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e parecer favorável dos órgãos executivo e deliberativo, aprovado por deliberação de 18 de abril, 6 de junho e 28 de junho de 2012, respetivamente.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma de apresentação e entrega de candidatura:

12.1 — Formalização — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-felgueiras.pt ou no Gabinete do Município, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete do Município desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

12.2 — Prazo — As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril).

12.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão atualizado;
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente por fotocópia dos documentos comprovativos, e anexados ao mesmo;
- e) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;
- f) Para a Ref. B, comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Médicos Veterinários.

12.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Felgueiras ficam dispensados de apresentar os documentos

referidos nas alíneas c) e e) do ponto anterior, desde que mencionem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

13 — Métodos de Seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de seleção e as ponderações passam a ser os seguintes:

$$OF = (40AC+30EAC+30EPS)/100$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15 — A Prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

15.1 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref. A) — A prova de conhecimentos será oral, de natureza teórica, com a duração aproximada de 30 minutos. Incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

Conhecimentos Gerais:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/2009, de 14/09);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

Lei SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91 de 15 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e republicadas em anexo no mesmo);

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Funcionários que exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 17/02, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24/03);

Modernização Administrativa (Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de abril com as alterações do Decreto -Lei n.º 29/2000 de 13 de março e pelo Decreto -Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho).

Conhecimentos Específicos:

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto—Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (republicação integral) e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de agosto);

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (DL 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro);

Conceitos Técnicos nos Domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo a utilizar pelos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, com as Declarações de Retificação n.º 53/2009, de 28 de julho e n.º 54/2009, de 28 de julho);

Cartografia a utilizar nos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio);

Crítérios de classificação e reclassificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio);

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto -Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto; Harmonização de definições e critérios de delimitação para as várias tipologias de área integradas em REN

-Documento enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto Secretariado Técnico da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional);

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto -Lei n.º 73/2009 de 31 de março);

Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional (Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio de 2007 — Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho);

Diretiva INSPIRE 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, em vigor desde 15 de maio, estabelece a criação da Infraestrutura Europeia de Informação Geográfica; Decreto -Lei n.º 180/2009. *Diário da República*, 152, série I, de 2009-08-07 — Aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece uma Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), e revoga o Decreto -Lei n.º 53/90, de 13 de fevereiro;

Normas técnicas DGOTDU Norma 02/ 2011; Norma Técnica sobre o Modelo de Dados para o Plano Diretor Municipal — Normas técnicas DGOTDU | Norma 01/ 2011;

Simbologia e Sistematização Gráfica a Utilizar nos Planos Diretores Municipais — Norma técnica DGOTDU; Lei n.º 55-A/2010 de 31/12;

Legislação sobre Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndio: Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro e Despacho n.º 4345/2012 de 27 de março (Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Ref. B) — A prova de conhecimentos será teórica, oral, que terá a duração aproximada de 30 minutos. Incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Conhecimentos Gerais:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.º 4/2002 e 9/2002);

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/2009, de 14/09);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

Lei SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91 de 15 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e republicadas em anexo no mesmo);

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Funcionários que exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 17/02, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24/03);

Modernização Administrativa (Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de março e pelo Decreto -Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho).

Conhecimentos Específicos:

Decreto -Lei n.º 116/98, de 5 de maio, que estabelece os princípios gerais da carreira de Médico Veterinário Municipal;

Portaria 81/2002 de 24/01, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ);

Decreto -Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro — Aprova o sistema de identificação e registo de caninos e felinos;

Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro — Aprova o programa nacional de luta e Vigilância Epidemiológica da raiva animal outras zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposição e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;

Decreto -Lei n.º 315/2003 de 17/12, que altera e republica o Decreto -Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia;

Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril — Aprova o Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos;

Decreto -Lei n.º 111/2006. *Diário da República*, n.º 112, Série I -A de 2006 -06 -09 que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril;

Decreto -Lei n.º 113/2006. *Diário da República*, n.º 113, Série I -A de 2006 -06 -12, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente;

Decreto -Lei n.º 147/2006. *Diário da República*, n.º 146, Série I de 2006 -07 -31, alterado pelo Decreto -Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro de 2008 — Aprova o Regulamento das Condições Higiênicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos;

Decreto -Lei n.º 42/2008. *Diário da República*, n.º 49, Série I de 2008 -03 -10 — Aprova o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam;

Decreto -Lei n.º 315/2009 de 29/10 (detenção de animais cães perigosos), que aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

Despacho n.º 10819 de 14 de abril de 2008 — normas aplicáveis à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia.

16 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. São adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho. Esta prova é avaliada na escala de 0 a 20 valores.

19 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A ordenação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula e resulta numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (40PC+30AP+30EPS)/100$$

ou

$$OF = (40AC+30EAC+30EPS)/100$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não sendo convocados para a realização do método de avaliação seguinte.

22 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

27 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página eletrónica do Município.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho e será ainda publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-felgueiras.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

29 — Composição e identificação do Júri

Ref. A) Presidente: Arqt.º António Manuel Cardoso Geada, Diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo.

Vogais efetivos — Arqt.ª Patrícia Ribeiro Castro Verdial, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso.

Vogais suplentes — Eng.º José António de Sousa Ferreira, Diretor do Departamento de Obras, Ambiente e Manutenção e Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

Ref. B) Presidente: Dr. Jorge Silva Vieira, Técnico Superior/Veterinário, da Câmara Municipal de Lousada.

Vogais efetivos — Eng.º José António de Sousa Ferreira, Diretor do Departamento de Obras, Ambiente e Manutenção que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Carlos Alberto Strecht Ferreira Alves, Técnico Superior/Veterinário, da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

Vogais suplentes — Eng.º Luís Miguel Monteiro Barros, Chefe da Divisão de Projetos e Obras e Dr.ª Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respetivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

32 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

306394054

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 13092/2012

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias (para trabalhadores integrados na carreira/categoria de assistente operacional), e conforme o disposto no artigo 76.º do RCTFP, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, no seguimento da conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de 150 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, constante no aviso 2456/2012, procedimento B, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012, com os seguintes trabalhadores:

Adosinda Jesus Oliveira, Albertina Maria Costa Neves Nogueira, Alice Fernanda Magalhães Almeida Moreira, Alice Maria Santos Pinto, Ana Conceição Neves Rocha Sousa, Ana Cristina Silva Ribeiro Pinto, Ana Cristina Sousa Guedes Bandeira Santos, Ana Isabel Ferreira Silva, Ana Isabel Lopes Rodrigues Morais, Ana Isabel Soares Pinto Silva, Ana Lúcia Silva Monteiro, Ana Luísa Martins Oliveira, Ana Maria Castro Neves Martins, Ana Maria Jesus Lopes, Ana Maria Santos Cruz Silva Oliveira, Ana Maria Silva Borges Sousa, Anabela Leite Silva, Anabela Machado Castro Alves, Andreia Corina Silva Vieira, Andreia Cristina Ribeiro Silva Monteiro, Andreia Filipa Ribeiro Silva, Andreia Filipa Pereira Sousa, Andreia Isabel Pinto Moreira Resende, Andreia Patrícia Jesus Ferreira Silva, Angélica Graça Rodrigues Pinto Viana, Angelina Rosa Ferreira Machado, Arlete Margarida Castro Moreira Santos, Arminda Carneiro Sousa Paredes, Bruna Alexandra Carvalho Figueiredo, Carla Fernanda Silva Correia, Catarina Armada Silva Ferreira, Cátia Andreia Vieira Macedo, Cecília Beatriz Coelho Martins Castro Ribeiro, Célia Carina Oliveira Carvalho, Célia Cristina Dias Cerqueira, Célia Fernanda Ferreira Gomes Santos, Clara Pereira Sousa Campos, Cláudia Paula Ribeiro Nogueira, Cláudia Susana Pinto Oliveira, Conceição Mesquita Costa Ferraz Vasconcelos, Cristiana Filipa Ramos Teixeira, Cristina Rosária Martins Rocha, David Manuel Ferreira Oliveira Torres, David Teixeira Vieira Soares, Deolinda Rosa Moutinho Silva Martins, Diana Correia Pereira Santos, Dora Cristina Silva Santos, Elisabete Rocha Ramos, Elisabete Sónia Tavares Semana Pimenta Silva, Elsa Costa Monteiro, Elsa Maria Cardoso Oliveira Pereira, Elsa Maria Silva Teixeira Custodio, Emília Maria Oliveira Almeida Rocha, Ermelinda Maria Jesus Moreira Silva, Eugénia Cristina Martins Coutinho, Eugénia Deolinda Sousa Cabral Fernandes, Fernanda Maria Rocha Pereira Mendes, Idalina Conceição Freitas Paninho Oliveira, Irene Mota Vieira Barbosa, Isa Manuela Martins Paiva Paupério Nogueira, Isabel Maria Gomes Oliveira, Isabel Maria Martins Oliveira, Isaura Manuela Moreira Duarte, Jerónima Amélia Pacheco Oliveira Rodrigues, Jerónimo Fernando Neves Martins, Joana Andreia Maia Pereira Bandeirinha Barbosa, Joana Cristina Jacinto dos Santos Moura, Joana Patrícia Barbosa Pereira, Joaquim Fernando Neves Rocha, Joaquina Silva Azevedo Santos, Jorge Fernando França Cabral, José Manuel Pereira Ramos, Joséfa Alves Pinto Moreira, Laurinda Rosa Azevedo, Leonídia Augusta Miranda Teixeira Ferreira, Lídia Fernanda Sousa Martins Silva, Liliana Cristina Amaro Campos, Lúcia Maria dos Santos Pinto Sousa, Lucinda Luísa Silva Ferreira Sousa, Lucinda Maria Sousa Rodrigues, Luís Manuel de Sousa da Fonseca Covilhã, Luís Miguel Santos Azevedo, Luzia Carmo Bastos Jesus Soares, Manuel Augusto Correia Moreira, Márcia Ramos Carmo Santos, Maria Adília Gomes Sousa Neves, Maria Alexandra Castro Gonçalves Almeida, Maria Alexandra Vieira Cardoso, Maria Amélia Pacheco Coimbra Silva, Maria Berta Moreira Barbosa, Maria Carmo Oliveira Santos Silva, Maria Cecília Pinto Gonçalves, Maria Celeste Rocha Ferreira, Maria Céu Cardoso Neto Carneiro, Maria Conceição Gonçalves Costa, Maria Conceição Matos Martino, Maria Delfina Costa Moreira Fraga, Maria Elisabete Couto Martins Inácio Soares, Maria Fátima Teixeira Campos Canelas, Maria Fátima Teixeira Marques Brandão, Maria Fernanda Silva Guerra, Maria Goreti Silva Castro Neves, Maria Goreti Silva Moreira Santos, Maria Graça Jesus Ferreira Moreira, Maria Idalina Rocha Moreira Bessa, Maria Luísa Silva Martins Sousa, Maria Luísa Sousa Ribeiro Moura, Maria Lurdes Magalhães Alves, Maria Manuela Santos Ferreira Silva, Maria da Nazaré Semblano Ribeiro Augusto, Maria Rosa Azevedo Rocha, Maria Teresa Freitas Andrade Silva, Marília Armada Rebelo Oliveira Vieira, Mário Pereira Costa Neves, Marlene Soledade Lopes Cunha Barbosa, Marta Isabel Magalhães Martins Paiva, Marta Isabel Rocha Gonçalves Carvalho Neves, Marta Susana Ferreira Torres Ribeiro, Matilde Manuela Cardoso Moreira, Neusa Marisa Santos Faria, Neuza Priscila Neves Castro Moreira, Orquídea Alberta Pinto Vieira, Palmira Amélia Pacheco Bartolo da Silva, Patrícia Alexandra Correia Marques Cruz da Silva, Paula Alexandra Teixeira Matos, Paula Maria da Silva Rocha, Rosa Albina Santos Martins Neves, Rosa Fernanda Dias de Sousa, Rosa Maria Carvalho Ferreira, Rosa Maria Martins Dias, Rosa Maria Pinto Ribeiro, Rosa Maria Silva Oliveira Carvalho, Rosalina Alves de Castro Bento, Rosária Fátima Correia de Sousa, Sandra Cristina Mendes Pacheco da Silva, Sandra Maria Carneiro Gonçalves, Sandra Rute Santos Marques, Sandrina Daniela Santos Barbosa, Sara

Raquel Bessa da Silva, Silvana Carina Sousa Santos, Sílvia Alexandra Lopes Cardoso Castro, Sónia Fernanda Silva Rocha Melo Oliveira, Susana Filipa Santos Pinto Alves, Telma Marina da Silva Vieira, Telma Marisa Soares da Silva, Vanessa Filipa Pinto Magano, Vânia Catarina Oliveira Carvalho, Vânia Patrícia Santos Sousa, Vera Mónica Castro Pacheco, Virgínia Sandra Rosalino Valadares Cardoso, na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00 €, com efeitos a 03/09/2012.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no seguimento da conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de quarenta e nove postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, constante no aviso 16210/2010, procedimento D, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Carla Alexandra Machado Moreira Pinto, Carminda Coelho Martins Lemos, Catarina Neves Melo, Celeste Maria Mota Silva Almeida, Cidália Ermelinda Morais Sousa, Emília Conceição Teixeira Carvalho Correia, Helena Maria Ferreira Moura, Joana Sofia Lobo, Júlia Maria Moura Castro, Liliã Raquel Ferreira Seabra Teixeira, Margarida Maria Nogueira Gouveia Moreira, Maria Carmo Moreira Dias Magalhães, Maria Conceição Pereira Magalhães Moreira, Maria Elisabete Oliveira Castro França, Maria Glória Brandão Oliveira Ferreira, Maria Isabel Queirós Araújo Dias Loureiro, Maria Silva Castro Carvalho, Mónica Isabel Matos Feijó, Rosa Fernanda Santos Silva, na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 485,00 €, com efeitos a 31/08/2012.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no seguimento da conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, constante no aviso 9856/2011, procedimento M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2011, com a seguinte trabalhadora:

Maria Susana Cardoso Sousa Rodrigues, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente a € 485,00 com efeitos a 3 de setembro 2012.

Para efeitos do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental dos trabalhadores supra citados, é o seguinte:

Presidente do Júri: Dr.ª Otilia Moura de Castro, Diretora de Departamento.

Vogais Efetivos — Dr.ª Filomena La Saete Castro Sousa Santos, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Dr. Rui Abel Rio Ramos, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Dr.ª Ângela Maria Silva Ferreira, Técnica Superior, e a Dr.ª Paula Cristina Fontes Santos Mendes, Chefe de Divisão.

20 de setembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha.

306409282

Aviso n.º 13093/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, do mapa de pessoal — aviso n.º 4261/2012 — Procedimento B.

Para os devidos efeitos e, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 16 de março, Aviso n.º 4261/2012 — Procedimento B, para a realização do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos. Assim, a lista com a convocatória dos candidatos admitidos com a data, hora e local para a realização da referida prova, encontra-se afixada no placar do átrio do Edifício Sede e divulgada no site (www.cm-gondomar.pt), deste Município.

Informa-se ainda que todos os candidatos deverão comparecer munidos do respetivo B.I./C.C. ou carta de condução.

20 de setembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, (Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha).

306407954

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 13094/2012

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/95 Vila Sol, Semino, Quarteira, Loulé

Para os devidos efeitos se torna público que em 28 de março de 2012 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento, requerido em nome de NOVIMO-VEST — Fundo de Investimento Imobiliário, gerido por Santander Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar cinco dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

18 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

306410059

Aviso n.º 13095/2012

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/83 Monte Golfe — Quinta do Lago — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 14 de agosto de 2012 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento, requerido em nome de Hydrangea Holdings LLC e de Montalegre Limited, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

18 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

306409955

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 13096/2012

Declaração de correção material e retificação ao Plano Diretor Municipal de Loures

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das competências subdelegadas pelo Se-

nhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 63/PRES de 12 de janeiro de 2011, torna público, que o executivo desta câmara deliberou por maioria, na sua 15.ª reunião ordinária de 18 de julho de 2012, declarar a correção material e retificação ao PDM de Loures, nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, tendo sido dado conhecimento da mesma à Assembleia Municipal e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Publica-se em anexo a carta de ordenamento devidamente retificada.

14 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13076 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13076_1.jpg

13077 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13077_2.jpg
606412351

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 13097/2012

Procedimento concursal para o preenchimento de doze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 19 de setembro do ano em curso, do senhor presidente da câmara municipal e após deliberação do órgão deliberativo, de 28 de junho de 2012, tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, destinado a candidaturas que preencham os requisitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.º 64-A/2008, de 31/12 e 3-B/2010, de 28/4; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: área do município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto

de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae*, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou cartão de Cidadão.

9.4 — Os candidatos devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (quando aplicável).

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 4 do art.º 53.º da LVCR, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = HA + FP + EP + AD / 4$

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.70) + (EPS \times 0.30)$$

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — Composição do júri:

Presidente: Diretora de Departamento Sócio cultural, Teresa Paula Carrilho Cordas Ministro dos Santos;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Ana Margarida Martins Infante Bento que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira.

Vogais suplentes: técnica superior Ana Patrícia Tavares Duarte e a Assistente Técnica Carla Isabel Franco dos Santos Miranda.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

18 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

306412302

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 13098/2012

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi autorizada, por mais dois anos, a licença sem remuneração, à técnica superior (Arquiteta) — Paula Alexandra Serra Rodrigues Monteiro da Rocha, nos termos do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

306404519

Aviso (extrato) n.º 13099/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 05 de setembro de 2012 e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicável à administração local por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, não foi renovada a comissão de serviço da Arquiteta Anabela Mesquita Rodrigues como Chefe de Divisão do Gabinete de Projetos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a qual termina em 8 de outubro de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

306404827

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 13100/2012

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela torna público, no cumprimento do disposto na lei, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 2 de julho de 2012 e decorrido o período de audiência e apreciação pública, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Mirandela, na sua sessão de 7 de setembro de 2012, o Regulamento De Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mirandela, em conformidade

com a versão definitiva que poderá ser consultada na página do Município em <http://www.cm-mirandela.pt/files/11/11848.pdf>, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

11 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

306400996

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 13101/2012

Proposta de alteração ao loteamento n.º 347 Bom Sucesso — Vau — Discussão pública

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público, que foi deliberado pela Câmara Municipal a que preside, na reunião realizada a 22 de agosto de 2012, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, proceder à abertura do período de discussão pública, relativo à proposta de alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 347, sito em Quinta do Bom Sucesso — HR2 do P.U. Turisbel/Casalito, freguesia do Vau, do concelho de Óbidos, que consiste na adição à utilização do lote 1, com afetação para piscinas e comércio e ou serviços, da valência de “Meios Complementares de Alojamento Turístico — Moradias Turísticas” (apartamentos turísticos), pretendendo-se que a utilização/uso do referido lote 1, passe a ser o seguinte: piscinas, comércio e ou serviços e “Meios Complementares de Alojamento Turístico — Moradias Turísticas” (apartamentos turísticos) com 8 unidades de alojamento turístico, compostas por 2 pisos e cêrcea de 7 metros, apresentada por Leisure Launch, L.ª, com sede em Quinta da Porteira, Casal Padre António em Alfeizerão, 2460-120 Alfeizerão, concelho de Alcobaça.

Para o efeito, a referida proposta de alteração, estará disponível na Secção de Loteamentos e Obras Particulares desta Câmara, no edifício dos Paços do Concelho, por um período de 15 dias, todos os dias úteis durante o horário de expediente, das 9h às 16h, com início no dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entrega-las diretamente no Setor de Expediente Geral da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

29 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

306363914

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso (extrato) n.º 13102/2012

Procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior (Zootecnia) Grau de Complexidade 3 — Referência B — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 20924/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 20 de outubro de 2011, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, de 20 de setembro de 2011 e prorrogado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2001, de 30/12 (LOE) por deliberação do órgão executivo, datada de 16 de abril de 2012.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento referenciado em epígrafe foi homologada por despacho do Sr. Presidente de 7 de setembro de 2012, tendo a lista unitária de ordenação final sido notificada aos candidatos, através de ofício datado de 12 de setembro de 2012 e afixada junto dos serviços da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306404819

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 13103/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo

artigo, foi determinado por meu despacho de 06 de setembro de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior.

Raquel João Resende Elvas 17,00 valores.

17 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Doutor Manuel Alves de Oliveira*.

306397424

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 13104/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 26 de abril, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, que adapta à Administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e n.º 2 do artigo 46.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e fundamentado o relevante interesse público, ponderada a carência de recursos humanos na área da educação (transportes escolares) e a evolução global dos recursos humanos no município e atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento, torna-se público que sob proposta da Câmara municipal de 06 de junho de 2012 e por deliberação da Assembleia de 22 de junho de 2012, encontra-se aberto procedimento concursal com destino ao recrutamento excecional de um trabalhador para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós, para exercer funções na Divisão de Educação, ação Social e juventude.

2 — Legislação aplicável: lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, decreto-regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e demais legislação.

3 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direção — geral da administração e do emprego público.

4 — Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato resolutivo certo.

5 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria: um lugar de Assistente Operacional, para desempenhar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, reparação, conservação e limpeza dos mesmos, nomeadamente a condução de veículos.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

6 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Porto de Mós.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

8 — Requisitos de admissão — a preencher até o termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão.

8.1 — Os enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento dever-se-á iniciar de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Porém, tendo em conta os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela forma prevista supra, dever-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, não sendo obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

8.4 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

8.4.1 — Outros requisitos: detentor de carta de condução de categoria C, CE, D, DE; formação em transporte coletivo de crianças; formação de gestão de tempos de condução/tacógrafo e cartão de condutor.

8.5 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterados pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010 DE 28 de abril e de acordo com o artigo 26.º da lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, terá por base de referência a posição remuneratória 1 e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (485.00 euros).

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na subunidade orgânica de recursos humanos de utilização obrigatória, ou disponibilidade na página eletrónica da câmara municipal de Porto de Mós, em <http://www.municipio-portodemoss.pt> e entregues pessoalmente nesta subunidade orgânica durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, consoante nesse caso a data do registo, para câmara municipal de Porto de Mós, praça da república, 2484-001 Porto de Mós, até à data limite fixada no presente aviso.

10 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: a) identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade /cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço eletrónico e número de telefone).

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias (fotocópia), cartão de identificação fiscal (fotocópia), *curriculum vitae* atualizado, devidamente datado, comprovado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

No caso de um candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respetiva declaração comprovativa.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitem.

14 — Métodos de seleção: os previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009

de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril de 2011: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC).

14.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que: HA (habilitações literárias; FP (formação profissional); EP (experiência profissional); AD (avaliação de desempenho).

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente: habilitações (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação de desempenho (AD).

Caso o candidato não tenha qualquer relação jurídica de emprego público ou, tendo-a, não tenha sido avaliado por causa não imputável ao próprio, na classificação final não será levado em conta este item. Aplicar-se-á a este método de seleção a fórmula de classificação unitária seguinte:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

14.2 — A Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte Fórmula: $VF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$

16 — Os métodos de seleção utilizados são eliminatórios e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores e será adotada a escala de 0 a 20 valores.

17 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, conforme resultado obtido no método de seleção aplicado.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

19 — Composição e identificação do Júri: Presidente, Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de economia e finanças; vogais efetivos: José Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Municipais e ambiente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, técnica superior — Recursos Humanos. Vogais suplentes: Luis Manuel Marques dos Santos, Assistente Técnico e Maria Cidália Lopes Subtil Castelo Branco Crachat, Coordenadora Técnica.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento administrativo. A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós e disponibilizada na página eletrónica.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página eletrónica da Câmara Municipal de Porto de Mós.

22 — Sistema de quotas de emprego para as pessoas com deficiência: nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos

com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão.

24 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

306397915

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Regulamento n.º 404/2012

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber que foi aprovado o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz, por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada em 13 de agosto de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2012, o qual se publica em anexo ao presente Edital, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente a submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Mais se torna público que o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume deste Concelho.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Preâmbulo

Os objetivos fundamentais de uma política integrada de gestão de resíduos traduzem-se, prioritariamente, na prevenção da sua quantidade e da sua perigosidade, e na maximização das quantidades recuperadas para valorização, tendo em vista a minimização de resíduos enviados para eliminação.

Em 2006 foi publicado o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, o qual alterou substancialmente o anterior regime jurídico, de modo adequar a legislação às novas exigências em matéria de ambiente.

É, portanto, sentida a necessidade de adequar a regulamentação existente no Município de Reguengos de Monsaraz a este novo quadro legislativo que introduziu novas regras relativas à gestão de resíduos, nomeadamente à sua recolha, armazenagem, transporte, tratamento, valorização e eliminação.

O projeto de regulamento foi objeto de apreciação pública por publicação do Aviso n.º 5936/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril, por aviso datado de 19 de abril de 2012, afixado nos lugares de estilo do Município de Reguengos de Monsaraz, e por inserção na página eletrónica da autarquia.

Procedeu-se, ainda, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto à audição da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15

de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Reguengos de Monsaraz, bem como a gestão de resíduos provenientes de fluxos especiais sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Reguengos de Monsaraz às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

- a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
- b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);
- c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);
- d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;
- e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);
- f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contra — ordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

1 — O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — O Município de Reguengos de Monsaraz integra o Sistema Intermunicipal de Gestão de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora (SIGRUDE), sendo a GESAMB — Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM a empresa intermunicipal responsável pela gestão e exploração do SIGRUDE.

3 — Em toda a área do Município de Reguengos de Monsaraz o Município é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos.

4 — Em toda a área do Município de Reguengos de Monsaraz a GESAMB, EEIM é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

5 — O Município de Reguengos de Monsaraz pode optar por transmitir os resíduos a operador licenciado de gestão de resíduos ou pela sua transferência para entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

6 — Todas as referências feitas no presente regulamento à Entidade Gestora consideram-se feitas ao Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Armazenagem» — a deposição controlada de resíduos, antes do seu tratamento e por prazo determinado, designadamente as operações R13 e R15 identificadas nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação;
- b) «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;
- c) «Área predominantemente rural» — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;
- d) «Contrato» — documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;
- e) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;
- f) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;
- g) «Deposição seletiva» — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;
- h) «Ecocentro» — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;
- i) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;
- j) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, nomeadamente as incluídas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, ainda que se verifique com consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;
- k) «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;
- l) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- m) «Estrutura tarifária» — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;
- n) «GESAMB — Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM» — empresa intermunicipal responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Gestão de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora (SIGRUDE);
- o) «Gestão de resíduos» — recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;
- p) «Óleo Alimentar Usado (OAU)» — óleo alimentar que constitui um resíduo;
- q) «Prevenção» — a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto, assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:
 - i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
 - ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou
 - iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.
- r) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-processamento, de mistura, ou outras, que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;
- s) «Reciclagem» — qualquer operação de valorização, incluindo o reproprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas que não inclui a valorização energética nem o reproprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

t) «Recolha» — apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminar dos resíduos, para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

u) «Recolha indiferenciada» — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

v) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

w) «Remoção» — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

x) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

y) «Resíduo de construção e demolição (RCD)» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição e da derrocada de edificações;

z) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)» — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

aa) «Resíduo urbano (RU)» — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção (este objeto designa-se vulgarmente por “monstro” ou “mono”);

v) «REEE proveniente de particulares» — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem» — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar» — resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou a animais nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens;

viii) «Resíduo urbano de grandes produtores» — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

ix) «Resíduos valorizáveis» — resíduos urbanos que podem ser reutilizados e valorizados do tipo vidro, papel e cartão, pilhas, óleos e plástico.

bb) «Reutilização» — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

cc) «SIGRUDE» — Sistema Intermunicipal de Gestão de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora;

dd) «Titular do contrato» — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

ee) «Tratamento» — qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 6 de setembro, na sua atual redação;

ff) «Utilizador doméstico» — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

gg) «Utilizador não doméstico» — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do estado e local;

hh) «Utilizador final» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

ii) «Valorização» — qualquer operação, nomeadamente as constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 setembro, na sua atual redação, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
- d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do poluidor-pagador;
- h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

1 — O Regulamento está disponível no sítio na internet do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como nos seus serviços de atendimento ao público.

2 — O fornecimento de cópias do regulamento está sujeito aos pagamentos legalmente devidos.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluam as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetadas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;

j) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;

l) Proceder, em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

m) Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

c) Acondicionar corretamente os resíduos;

d) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

e) Comunicar à Entidade Gestora o eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

f) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

g) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

h) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;

i) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — O limite previsto no número anterior poderá ser aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais a seguir identificadas:

a) Caridade;

b) Perolivas;

c) S. Pedro do Corval;

d) St. António do Baldio;

e) Carrapatelo;

f) Monsaraz;

g) Telheiro;

h) Barrada;

i) Outeiro;

j) Motrinos;

k) São Marcos do Campo;

l) Cumeada;

m) Campinho.

4 — O serviço de recolha seletiva considera-se disponível desde que o equipamento de recolha se encontre instalado dentro parâmetros definidos pela GESAMB, EEIM, cabendo a sua gestão à empresa.

5 — Os parâmetros definidos número anterior devem assegurar que o serviço de recolha seletiva se encontra disponível a uma distância inferior a 200 metros.

6 — Para os produtores não domésticos a GESAMB, EEIM disponibiliza sete ecocentros cuja admissibilidade fica sujeita às normas de utilização estabelecidas pela empresa.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Regulamentos de serviço;

c) Relatório e Contas ou documento equivalente de prestação de contas;

d) Tarifários;

e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados (OAU, REEE, RCD);

h) Informações sobre interrupções do serviço;

i) Contatos e horários de atendimento;

3 — No sítio da internet da GESAMB, EEIM será disponibilizada a informação supra referida e outra de relevante interesse reportada à atividade desenvolvida pela empresa.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de locais de atendimento ao público (Balcão Único e Subunidade Orgânica Taxas e Licenças) e de um serviço de atendimento telefónico (266 508 040), através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis:

a) No Balcão Único: das 8:30h às 16:30h;

b) Na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

3 — Os horários, locais e condições de atendimento ao público prestado pela GESAMB, EEIM são definidos pela empresa.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

1 — Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;

b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade Gestora, como o caso dos RCD.

2 — Os resíduos urbanos de grandes produtores poderão ser geridos pela GESAMB, EEIM, nos termos estabelecidos pela empresa.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

1 — O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;

b) Deposição (indiferenciada e seletiva);

c) Recolha (indiferenciada e seletiva) e transporte.

2 — A recolha indiferenciada e o respetivo transporte são efetuados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

3 — A recolha seletiva e o respetivo transporte são efetuados pela GESAMB, EEIM.

4 — A triagem, valorização e eliminação de resíduos urbanos é efetuada pela GESAMB, EEIM.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame.

Artigo 19.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição nos sistemas disponibilizados pela Entidade Gestora e pela GESAMB, EEIM, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e industriais, escritórios e similares;

b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;

c) Condomínios, representados pela administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta-a-porta;

d) Representantes legais de outras instituições;

e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

Artigo 20.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e pela GESAMB, EEIM e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) Não deitar resíduos, mesmo que acondicionados, junto aos equipamentos de deposição;

b) Não remexer os resíduos no interior dos equipamentos de deposição;

c) Não depositar resíduos distintos daqueles que o equipamento se destina a recolher;

d) Não depositar resíduos para além da capacidade do equipamento de deposição;

e) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

f) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sargetas e sumidouros;

g) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

h) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

i) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora;

j) Os produtores devem recorrer aos ecocentros geridos pela GESAMB, EEIM para entregar resíduos que pela sua dimensão, quantidade e ou tipologia não seja viável a sua deposição nos equipamentos de deposição seletiva.

4 — Os resíduos valorizáveis de vidro, papel e cartão, pilhas e acumuladores, embalagens de plástico e de metal, deverão ser depositados

nos equipamentos de recolha adequados, tendo em atenção as seguintes regras:

a) Vidro — apenas o vidro de embalagem, excluindo-se os vidros especiais, temperados ou laminados, designadamente espelhos, cristais, loiça de vidro ou pirex, ampolas e seringas, lâmpadas, vidros de automóveis e armados, bem como loiça vidrada;

b) Papel e cartão — de qualquer tipo, excluindo-se papel plastificado ou encerado, vegetal, de lustro, autocolante, celofane, metalizado e químico, bem como louça de papel e papel sujo ou impermeabilizado com tintas, óleos e outros materiais;

c) Pilhas e acumuladores;

d) Embalagens de plástico e de metal — de qualquer tipo, tal como garrafas e garrafões de plástico, sacos de plástico, latas de conserva e de bebidas de cartão complexo e esferovite, excluindo-se as embalagens contaminadas com outros materiais, com óleos lubrificantes usados, produtos químicos e tóxicos;

e) Óleo alimentar usado.

Artigo 21.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos, fazem parte integrante do sistema disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz os seguintes tipos de equipamento:

a) Equipamentos de deposição com capacidade de 800, 3000 e 5000 litros, distribuídos pelos locais de produção de resíduos urbanos, em áreas específicas do concelho determinadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

b) Papeleiras normalizadas, de capacidade variável, destinadas à deposição de resíduos produzidos na via pública;

c) Outros equipamentos, existentes ou a implementar, autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

2 — Para a recolha seletiva o Município de Reguengos de Monsaraz disponibiliza apenas vidrões.

3 — Para efeitos de recolha seletiva de resíduos urbanos, fazem parte integrante do sistema disponibilizado pela GESAMB, EEIM os seguintes equipamentos:

a) Ecopontos constituídos por vidrão, embalão e papelão com capacidade unitária de 2, 5 m³;

b) Ecopontos, constituídos por vidrão, embalão e papelão com capacidade unitária de 2, 5 m³, 3, 5 m³ e 5 m³, respetivamente;

c) Oleões com capacidade de 0, 5 m³ (OAU);

d) Pilhões destinados à recolha seletiva de pilhas e acumuladores.

4 — O Município de Reguengos de Monsaraz e a GESAMB, EEIM poderão recorrer a outros meios de deposição/ recolha que considerem adequados.

5 — A GESAMB, EEIM disponibiliza para deposição de RCD`S (mistura e inertes) sacos tipo big-bag (1m³) e contentores metálicos de 6 m³ e de 10 m³.

6 — Os equipamentos previstos nos números anteriores do presente artigo não podem ser colocados ou removidos sem prévia autorização da Entidade Gestora ou da GESAMB, EEIM, no caso dos equipamentos serem da sua responsabilidade.

7 — É de considerar, para efeitos de deposição seletiva, os ecocentros existentes, onde os utilizadores podem depositar diversas tipologias de resíduos.

Artigo 22.º

Fornecimento Ocasional de Equipamento de Deposição

1 — A pedido dos organizadores de eventos a realizar no concelho, o Município de Reguengos de Monsaraz poderá fornecer equipamentos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos durante o período em que os mesmos decorram.

2 — O pedido referido no número anterior deverá ser dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, pessoalmente, por telefone ou por escrito.

3 — Os organizadores dos eventos em causa são responsáveis pelos danos causados aos equipamentos fornecidos.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz definir a localização da instalação dos equipamentos de deposição indiferenciada.

2 — Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz, em parceria com a GESAMB, EEIM definir a localização dos equipamentos de deposição seletiva de resíduos urbanos a instalar.

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos deverão respeitar os seguintes critérios:

- a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança para os utilizadores;
- b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha, evitando-se, nomeadamente, becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral;
- c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem e cruzamentos;
- d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;
- e) Assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais;
- f) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis;
- g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, atendendo designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha e garantindo a salubridade pública;
- h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento deverão assegurar o espaço ou área para a colocação de equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva de forma a satisfazer as necessidades do loteamento, em quantidades e tipologias a aprovar pela Entidade Gestora.

Artigo 24.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição indiferenciada de resíduos urbanos, é efetuado com base:

- a) Na produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no Anexo ao presente Regulamento;
- b) Na produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no Anexo ao presente Regulamento;
- c) Na frequência de recolha;
- d) Na capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — O dimensionamento para o local de deposição seletiva de resíduos urbanos é efetuada nos fatores definidos pela GESAMB, EEIM.

Artigo 25.º

Horário de deposição

1 — A deposição, indiferenciada ou seletiva, pode ser efetuada das 0h às 24h em todos os dias da semana.

2 — Nos períodos em que não haja recolha de resíduos, nomeadamente aos fins-de-semana e feriados, a deposição deverá ser, preferencialmente, efetuada no período noturno do dia que antecede o restabelecimento da recolha.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 26.º

Recolha e transporte indiferenciados

1 — A recolha indiferenciada efetuada pela Entidade Gestora realiza-se por circuitos pré-definidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A Entidade Gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

- a) Recolha indiferenciada de proximidade, destinada a recolher os resíduos urbanos contidos nos equipamentos colocados na via pública;
- b) Recolha indiferenciada especial, efetuada a pedido dos utilizadores, destinando-se essencialmente a remover resíduos verdes urbanos e objetos volumosos, sem itinerário pré — definidos e com periodicidade aleatória.

3 — O transporte indiferenciado de resíduos urbanos para a estação de transferência é efetuado pela Entidade Gestora.

4 — O transporte indiferenciado de resíduos urbanos para o aterro sanitário intermunicipal é efetuado pela GESAMB, EEIM.

Artigo 27.º

Recolha seletiva de ecopontos e particulares

1 — A recolha seletiva de ecopontos e em particulares é efetuada pela GESAMB, EEIM.

2 — A GESAMB, EEIM efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

- a) Recolha seletiva dedicada em grandes produtores sempre que seja comprovada a inviabilidade de entrega dos resíduos nos Ecocentros e mediante pagamento do serviço;
- b) Recolha seletiva de proximidade em todo o restante território municipal.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU provenientes do setor doméstico (habitações) é efetuada pela GESAMB, EEIM e processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos pré-definidos.

2 — A GESAMB, EEIM assegura, ainda, a recolha de OAU nos estabelecimentos do setor HORECA e outros produtores.

3 — O serviço referido no número anterior é assegurado mediante disponibilização, por parte da GESAMB, EEIM, de barricas herméticas de 50 litros que são recolhidas mediante solicitação prévia.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE do setor doméstico processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre o Entidade Gestora e o utilizador.

3 — Os REEE recolhidos pela Entidade Gestora são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade da GESAMB, EEIM ou de outro operador legalizado.

4 — A GESAMB, EEIM assegura a receção nos Ecocentros ou no Centro de Consolidação dos REEE's provenientes do setor doméstico.

5 — A GESAMB, EEIM reserva-se ao direito de recusar os resíduos cuja integridade física se revele insuficiente para o efeito de encaminhamento para valorização, nos termos das especificações técnicas acordadas com a entidade gestora desse fluxo.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha de RCD's produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à câmara municipal, processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o utilizador.

3 — Os RCD's previstos no número um são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade da GESAMB, EEIM ou de outro operador legalizado.

4 — A GESAMB, EEIM disponibiliza os Ecocentros para receção de RCD's provenientes de pequenas obras cuja quantidade não ultrapasse 1 ton/produzidor dia.

5 — A gestão dos RCD'S provenientes de obras licenciadas é da competência do respetivo produtor.

6 — Os equipamentos disponíveis para separação em obra são os seguintes:

- a) Sacos tipo big-bag com capacidade nominal de 1 m³;
- b) Contentores de 6 m³;
- c) Contentores de 10 m³.

7 — Os serviços referidos nos números anteriores ficam sujeitos à aplicação dos tarifários aprovados pela Entidade Gestora ou pela GESAMB, EEIM.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o utilizador.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade da GESAMB, EEIM ou de outro operador legalizado.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos entregues nos ecocentros

1 — O acesso aos Ecocentros da responsabilidade da GESAMB, EEIM está sujeito a autorização prévia.

2 — Os resíduos rececionados nos ecocentros são transportados pela GESAMB, EEIM para as instalações centrais em Évora, onde são encaminhados para processamento no caso das frações passíveis de valorização ou para confinamento no Aterro Sanitário no caso das frações não valorizáveis.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o utilizador.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 34.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo com a Entidade Gestora para a realização da sua recolha.

Artigo 35.º

Pedido de recolha indiferenciada de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária exceda os 1100 litros podem, mediante requerimento, solicitar a sua recolha à Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora procederá à análise do pedido e decidirá se efetuará a recolha.

3 — Caso a Entidade Gestora decida pela realização do serviço, o produtor fica obrigado ao seu pagamento nos termos do tarifário em vigor.

Artigo 36.º

Pedido de recolha seletiva de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem, mediante requerimento dirigido à GESAMB, EEIM, solicitar a recolha nas suas instalações.

2 — O serviço referido no ponto anterior será analisado pela GESAMB, EEIM de acordo com os requisitos definidos pela empresa.

3 — A prestação do serviço referido no presente artigo ficará sujeito aos pagamentos devidos nos termos do tarifário em vigor na GESAMB, EEIM.

CAPÍTULO IV

Contratos de gestão de resíduos

Artigo 37.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que dispõem de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador cópia do mesmo.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 38.º

Contratos especiais

1 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato, desde que fundadas razões sociais o justifiquem.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 39.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 40.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 41.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 42.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 43.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 44.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 45.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

- a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função quantidade de resíduos recolhidos a qual é indexada ao volume de água consumida durante o período objeto de faturação.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;
b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes quando o serviço seja prestado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no número um, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

- a) Recolha de resíduos a consumidores que não sejam titulares de contrato de abastecimento de água, encontrem-se dentro ou fora da rede de recolha;
b) Recolha de resíduos urbanos de grandes produtores quando haja acordo da Entidade Gestora para a sua recolha.

4 — A prestação de serviços efetuada pela GESAMB, EEIM encontra-se sujeita ao tarifário em vigor na empresa.

Artigo 46.º

Base de cálculo

1 — No que respeita aos utilizadores domésticos, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é estimada a partir do consumo mensal de água.

2 — No que respeita aos utilizadores não domésticos a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é estimada a partir do consumo mensal de água.

3 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estabelece uma tarifa fixa por contentor.

Artigo 47.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário doméstico social, aplicável aos seguintes utilizadores finais no contrato que titula o fornecimento da habitação permanente, quando:

- ia) o utilizador ou o seu cônjuge sejam beneficiários de RSI;
ib) o utilizador ou o seu cônjuge encontrem-se em situação de desemprego e o rendimento “per capita” do agregado familiar não exceda em 1,5 o valor da pensão social em vigor;
ic) o utilizador ou o seu cônjuge sejam beneficiários de prestações sociais em que o rendimento “per capita” do agregado familiar não exceda em 1,5 o valor da pensão social em vigor.

ii) Tarifário famílias numerosas, aplicável aos utilizadores domésticos finais no contrato que titula o fornecimento da habitação permanente, cuja composição do agregado familiar tenha número igual ou superior a três descendentes;

b) Tarifário, aplicável a autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública e associações sedeadas na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

2 — O “rendimento per capita” do tarifário doméstico social é calculado com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R(H+S)}{12N}$$

em que:

- C = rendimento “per capita”;
R = rendimento familiar bruto anual.
H = encargos anuais com habitação (empréstimos bancários para aquisição de habitação própria ou renda de casa).
S = despesas de saúde (anuais).
N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3 — Os valores dos rendimentos e encargos são os constantes da nota de liquidação de IRS e, na sua ausência, desde que devidamente justificada, de documentos idóneos que o comprovem.

4 — As despesas de saúde são as constantes da nota de liquidação de IRS, sendo na sua ausência considerado o valor despendido nos últimos três meses, cuja média servirá de base de cálculo para apuramento do valor da despesa anual, só sendo aceites, neste último caso, as despesas com medicamentos acompanhadas da respetiva prescrição médica.

5 — Quando entender por conveniente a Entidade Gestora pode solicitar quaisquer elementos com vista à análise do processo.

Artigo 48.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiarem da aplicação do tarifário doméstico social os utilizadores devem apresentar junto da Entidade Gestora os seguintes documentos:

- a) Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;
- c) Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo da isenção. A declaração de IRS será substituída por outros documentos idóneos comprovativos dos rendimentos e das despesas no caso de o requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma;
- d) Documento comprovativo da situação de desemprego com referência ao montante atribuído, quando exigível;
- e) Documento comprovativo da atribuição de prestações sociais com referência ao montante atribuído, quando exigível.

2 — Para beneficiarem da aplicação do tarifário doméstico famílias numerosas os utilizadores devem apresentar junto da Entidade Gestora requerimento de modelo tipo acompanhado dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior.

3 — A aplicação dos tarifários doméstico social e famílias numerosas é fixada por períodos anuais, findo os quais deverá ser renovada, devendo o utilizador apresentar os documentos previstos para a sua concessão inicial.

Artigo 49.º

Benefícios dos tarifários especiais

1 — O tarifário doméstico social consiste:

- a) Na redução de 50 % da tarifa fixa;
- b) Na redução de 25 % na tarifa variável.

2 — O tarifário famílias numerosas consiste na redução de 25 % na componente variável do serviço de abastecimento.

Artigo 50.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de resíduos urbanos é aprovado, pelo órgão municipal competente, até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — Excepcionalmente, a aprovação do tarifário referido no n.º 1 poderá ocorrer no ano civil a que respeita.

3 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e no sítio na internet da Entidade Gestora.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 51.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 52.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 53.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 54.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, deve ser objeto de arredondamento, feito aos céntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 55.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

- a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 5 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 56.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e respetiva legislação complementar.

Artigo 57.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou o dano provocado em qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

- a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
- b) O acondicionamento e a deposição incorretos dos resíduos urbanos, contrariando o disposto nos artigos 18.º e 20.º deste Regulamento;

- c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 20.º deste Regulamento;
- d) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
- e) Afixar anúncios ou publicidade nos equipamentos de deposição.

Artigo 58.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 59.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 60.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII**Reclamações**

Artigo 61.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando-se o utilizador do teor da decisão e da respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 52.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais**

Artigo 62.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 64.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogadas todas as disposições relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz.

ANEXO

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

População — 10.936 habitantes (censos 2011)
Quantidade resíduos produzidos — 1,49 kg/hab./dia
Densidade dos resíduos — 200 kg/m³
Frequência de recolha:

Na sede de concelho a recolha é feita de segunda a sábado;
Nas restantes localidades, a recolha é efetuada três vezes por semana, em dias alternados, de segunda a sábado.

206406496

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**Aviso n.º 13105/2012**

Em conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 12353/20211, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 110 de 7 de junho de 2011, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com as trabalhadoras: Rosa Maria Teixeira Lopes, Maria João Oliveira Gonçalves, Sónia Marisa Machado Tavares, Maria Agostinha Almeida da Silva, Maria de Jesus Teixeira Borges, Maria da Conceição Silva Gonçalves, Marta Valadares Fernandes da Silva, Guilhermina Maria Carvalho Teixeira, Maria da Glória Alves Ribeiro Costa, Maria Eduarda Machado Conceição Ferreira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, e nível remuneratório 1 da Tabela remuneratória única, equivalente a 485,00€, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2012.

Para efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o Juri do período experimental, terá a mesma constituição do procedimento concursal.

24 de setembro de 2012.— O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*, Dr.

306409314

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**Aviso (extrato) n.º 13106/2012****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico — SUAP — processo K, aberto pelo aviso n.º 24233/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro de 2011, a qual foi homologada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, exarado em 03 de setembro de 2012. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidata aprovada:

1.º Isabel Maria Costa Santo a) — 12,75 valores

a) Detentor de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

3 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Fração Correia*.

306381053

Aviso (extrato) n.º 13107/2012**Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico — UEASS — processo F, aberto pelo aviso n.º 24233/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro de 2011, a qual foi homologada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, exarado em 3 de setembro de 2012. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos aprovados:

- 1.º Andreia Filipa Rosa Martins (a) — 13,25 valores.
- 2.º Pedro Miguel Nunes Gavancha Monteiro (a) — 9,60 valores.

(a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *Carlos Fernando Fração Correia*.

306381004

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 13108/2012****Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Valdemar Manuel Pereira — Assistente Operacional — início em 14/02/2012, — posição 1 nível 1 — remuneração mensal de 485€;
 Anouschka Maria Caels Louro — Técnico Superior — início 11/06/2012 — posição 2 nível 15 — remuneração mensal 1201,48€;
 António Martins Lourenço — Assistente Operacional — início 18/06/2012 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 485€;
 Roberto Miguel Parreira Mendes — Assistente Operacional — início 02/07/2012 — posição 1 nível 1 — remuneração mensal 485€;
 Miguel Filipe Pereira Guerreiro — Técnico Superior — início 01/08/2012 — posição 2 nível 15 — remuneração mensal 1201,48€;
 Telma Cristina Piçarra Oliveira — Técnico Superior — início 08/08/2012 — posição 2 nível 15 — Remuneração mensal 1201,48€;
 Celínia Maria Neves Viana — Assistente Técnico — início em 31/08/2012, — posição 1 nível 5 — remuneração mensal de 683,13€.

18 de setembro de 2012. — A Chefe da Divisão (no uso de competência subdelegação), *Anabela Duarte Cardoso*.

306406017

Edital n.º 859/2012**Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Táxi**

Vítor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, em 29 de junho de 2012, o Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Táxi, tendo o mesmo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2012 e através do Edital N.º 23/DDET/2012, da mesma data.

O referido Regulamento entra em vigor, 15 dias após a publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Torna ainda público que, aquele Regulamento se encontra afixado nos lugares de estilo, no edifício dos Paços do Município, nas sedes das Juntas de Freguesia da área do Município e no sítio da internet www.cm-santiagocacem.pt

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e ainda no sítio da internet www.cm-santiagocacem.pt

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Proença*.

306405304

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso n.º 13109/2012****Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 25/09/2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do “procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um técnico superior licenciado em Administração Pública”, aberto pelo aviso n.º 7001/2012, 2.ª série — *Diário da República* n.º 98, de 21 de maio, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público na Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página da Internet www.cm-sjm.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do Município.

25 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rui Costa*.

306411752

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso (extrato) n.º 13110/2012**

Carlos Silva Santiago, Vereador da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sernancelhe:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 2012.08.20, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 60 dias, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à assistente operacional, Maria de Jesus Santos Cruz Porfírio, com início no dia 03.09.2012.

21 de setembro de 2012. — O Vereador de Área de Recursos Humanos, *Carlos Silva Santiago*. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

306405361

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 13111/2012**

Para os devidos efeitos se faz público que, no exercício da competência prevista no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e por despacho do signatário, datado de 14/08/2012, foi nomeado para integrar o gabinete de apoio pessoal do Sr. Vereador, Sérgio Manuel Nobre Marcelino, o Eng.º José Luís Martins Mendes, para secretário daquele Vereador, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, tendo cessado na mesma data a nomeação do anterior secretário, Eng.º Fernando Eduardo Marques Antunes.

12 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

306381637

MUNICÍPIO DE TABUAÇO**Aviso n.º 13112/2012****Anulação de Procedimento Concursal**

Para os efeitos legalmente previstos torna -se público que, por meu despacho datado de 29.09.2010, e com os fundamentos aí expostos,

determinei a anulação do procedimento concursal comum, para a contratação, a termo resolutivo certo de um enfermeiro para exercer funções na Unidade Móvel de Saúde — UMS, aberto por aviso n.º 11518/2009, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 29.06.2009.

14 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306388944

Aviso n.º 13113/2012**Anulação de Procedimento Concursal**

Para os efeitos legalmente previstos torna-se público que, por meu despacho datado de 29.09.2010, e com os fundamentos aí expostos, determinei a anulação do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, aberto por aviso n.º 13653/2009, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 31.07.2009.

14 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306389049

MUNICÍPIO DE VAGOS**Aviso n.º 13114/2012**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convoca-se o candidato Bruno Miguel Santos Marques, aprovado na prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para técnico superior — área de educação, aberto pelo aviso n.º 15770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2011, para a realização da avaliação psicológica no dia 9 de outubro de 2012, com início às 9 horas, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA) — Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra.

2 — A ata com a marcação da avaliação psicológica encontra-se afixada no edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — <http://www.cm-vagos.pt>.

21 de setembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira*.

306405791

MUNICÍPIO DE VILA FLOR**Aviso (extrato) n.º 13115/2012**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 35 postos de trabalho de várias carreiras/categorias em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor — Recrutamento excecional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que as listas de ordenação final das referências C, E, F e G do procedimento concursal em epígrafe, aberto através do aviso n.º 10308/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 147, de 31 de julho de 2012, se encontram afixadas no Placard da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e disponíveis no sítio do município em www.cm-vilafior.pt.

14 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*, Dr.

306385736

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Declaração de retificação n.º 1255/2012**

Para os devidos efeitos, retifica-se o aviso n.º 12614/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012,

deste Município, pelo que onde se lê «passando a auferir a remuneração correspondente ao índice 480 (€ 1647,74), a partir do dia de 1 setembro de 2012.» deve ler-se «passando a auferir a remuneração correspondente ao índice 480 (€ 1647,74), a partir do dia 3 de setembro de 2012.».

20 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

306402623

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA**Aviso n.º 13116/2012****Processo Disciplinar — Notificação de aplicação de pena disciplinar**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, notifica-se Carlos Alberto Canudo Silva, assistente operacional, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 01/2012, o Conselho de Administração, reunido em 19 de setembro de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 4.2/2012 e aplicar-lhe a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador por violação de dever de assiduidade previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º, nos termos das disposições conjugadas das alíneas g) do n.º 1 do artigo 18.º e d) do n.º 1 do artigo 9.º todos do Estatuto Disciplinar.

A pena começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

306408456

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 13117/2012**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação favorável do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 17 de agosto de 2012, da Câmara Municipal de Castelo Branco de 28 de agosto de 2012 e aprovação da Assembleia Municipal de Castelo Branco de 4 de setembro de 2012, efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, para o exercício de funções no Departamento de Serviços Técnicos, Setor de Recolha de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza.

1 — Caracterização genérica do posto de trabalho: a constante do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, podendo comportar esforço físico, conforme mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, nomeadamente proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extração de ervas, assim como outras tarefas inerentes à função e também enquadradas no grau de complexidade 1 do anexo acima mencionado.

2 — Local de trabalho — toda a área do concelho de Castelo Branco.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisito geral de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos, mencionados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional, aferida em função da data de nascimento do candidato, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).

4.3 — Requisitos de vínculo:

4.3.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.3.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto supra, tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, de acordo com disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2011) em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica destes Serviços Municipalizados (www.sm-castelobranco.pt), podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos durante o horário de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para: Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Avenida Nuno Álvares, 32 r/c, 6000-083 Castelo Branco.

6.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da mesma portaria, na sua atual redação.

6.3 — Documentos a apresentar — os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, detalhado, onde constem a habilitação literária e as funções que exerce e que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional que possui na área para que é aberto o presente procedimento, com indicação das datas de realização e respetiva duração;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- d) Número de identificação fiscal;
- e) Declaração atualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado, a car-

reira e a categoria de que são titulares, o órgão ou serviço onde exercem funções, a descrição da atividade e funções que executam e respetivas datas, nível e posição remuneratória em que se encontram e a avaliação de desempenho detida no último período, não superior a três anos.

6.4 — Não é permitida a entrega de quaisquer documentos por via eletrónica.

6.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos na alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 4.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.8 — Prazo — o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Métodos de seleção e critérios — no presente recrutamento de seleção serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, um método de seleção complementar:

a) Prova prática de conhecimentos (PPC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS);

b) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, serão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

7.1 — Prova prática de conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a desempenhar, comporta uma única fase, é de realização individual, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função e terá a forma prática com a duração máxima de 60 minutos.

A prova é composta por 2 tarefas, sendo cada uma valorada de 0 a 20 valores. A classificação final corresponde à média aritmética simples dos valores obtidos em cada tarefa. A prova prática de conhecimentos consistirá na execução das seguintes tarefas:

1.ª tarefa — limpeza de um troço de rua a definir antes da realização da prova, usando o equipamento considerado apropriado, tendo que efetuar o despejo de papeleiras presentes e a separação dos resíduos por fluxo, se adequado;

2.ª tarefa — corte e extirpação de ervas, tendo de proceder ao corte de ervas da área definida antes da realização da prova, utilizar as ferramentas manuais ou mecânicas mais adequadas ao serviço em causa, limpar posteriormente a área intervencionada, manobrar o soprador quando necessário, limpar folhas ou outros resíduos presentes.

Na prova prática de conhecimentos serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação de cada uma das tarefas:

- a) Perceção e compreensão da tarefa;
- b) Qualidade da realização;
- c) Celeridade na execução;
- d) Atitude perante a tarefa;
- e) Utilização do equipamento de forma correta e em segurança.

7.2 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A avaliação psicológica poderá comportar uma ou mais fases, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração de 15 minutos, sendo que é avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de avaliação

são os seguintes: Interesse e motivação profissional, experiência profissional, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento interpessoal.

7.4 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação literária ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional comprovada e relacionada com o exercício da função; experiência profissional em atividades inerentes ao posto de trabalho; avaliação do desempenho relativa ao último período de 3 anos em que o candidato exerceu atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 0.20 + FP \times 0.20 + EP \times 0.50 + AD \times 0.10$$

AC — avaliação curricular; HL — habilitações literárias; FP — formação profissional; EP — experiência profissional; AD — avaliação do desempenho.

7.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PPC \times 0.55 + AP \times 0.25 + EPS \times 0.20$$

ou

$$OF = AC \times 0.55 + EAC \times 0.25 + EPS \times 0.20$$

em que:

OF — ordenação final; PPC — prova prática de conhecimentos; AP — avaliação psicológica; AC — avaliação curricular; EAC — entrevista de avaliação de competências; EPS — entrevista profissional de seleção.

7.7 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.8 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.9 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, fórmulas, grelha classificativa e sistema de valoração final constam de atas do júri que serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9 às 17:30 horas.

8 — A falta de comparência corresponde à exclusão do procedimento.

9 — Notificação dos candidatos:

9.1 — Exclusão — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Convocatória para os métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos Métodos de Seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.3 — Resultados dos métodos de seleção — a publicitação dos resultados obtidos em cada Método de Seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco e disponibilizada na sua página eletrónica (www.sm-castelobranco.pt),

nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Lista de ordenação final homologada — a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada será afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Período experimental — conforme artigo 77.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

11 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, os Serviços Municipalizados de Castelo Branco, enquanto entidade empregadora pública, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Não foi efetuada a consulta prévia à ECCRC, determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, por não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, estando por isso dispensada a obrigatoriedade da consulta, conforme instruções da DGAEP.

14 — Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e sob forma de extrato, na página eletrónica destes Serviços (www.sm-castelobranco.pt), no dia da publicação no *Diário da República* e por extrato em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

15 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Barata Baptista, administradora.
Vogais efetivos:

1.º João Andrade Carvalho, diretor de Departamento de Serviços Técnicos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Francisco Domingos Oliveira Matos, encarregado geral operacional.

Vogais suplentes:

1.º Nuno Manuel Querido Maricato, técnico superior.

2.º Maria Luisa Sousa Mendes Amaro de Jesus, técnica superior.

24 de setembro de 2012. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Maria José Barata Baptista*.

306409071

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 13118/2012

Torna-se público que em reunião de 12 de setembro de 2012, do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, foi deliberado renovar a comissão de serviço do técnico superior do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, Filipe Vítor dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, a partir do dia 14 de outubro de 2012.

18 de setembro de 2012. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Galhardas*.

306399206

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 13119/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessa, por motivo de ocupação de lugar do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Almada, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 27 de julho, da seguinte trabalhadora:

Graça Filomena Andrade Pimentel Marques, carreira/categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7.

19 de setembro de 2012. — O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

306403303

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 13120/2012

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na sua reunião de 10 de agosto de 2012, deliberou deferir o pedido de licença sem remuneração por um ano, com início a 14 de setembro de 2012, ao trabalhador Marco Paulo Rodrigues Costa, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Carvalho Ruas*.

306399628



PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 13121/2012

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, torna público que por força de deliberação do Conselho Científico, de 19 de julho de 2012, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, alterações no plano de estudos da licenciatura em Energias Renováveis (1.º ciclo), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, no n.º 151, de 5 de agosto de 2010, alterado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2011, de que foi dado prévio conhecimento à Direção Geral do Ensino Superior, no cumprimento do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

O plano de estudos da licenciatura em Energias Renováveis (1.º ciclo), ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, é o que consta no anexo ao presente aviso.

21 de setembro de 2012. — O Presidente, *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Superior da Maia.
- 3 — Ciclo de estudos: Energias Renováveis.
- 4 — Grau: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Técnicas Afins.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla (CNAEF)	Créditos
Engenharia e Técnicas Afins	52	93
Proteção do Ambiente	85	29
Matemática e Estatística	46	21
Ciências Físicas	44	20
Informática	48	5
Ciências Empresariais	34	5
Humanidades	22	4
Direito	38	3
<i>Total</i>		180

Plano de Estudos

Instituto Superior da Maia

Departamento de Ciências Empresariais

Licenciatura em Energias Renováveis — 1.º Ciclo

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Álgebra	469	Semestral	100	TP: 32	4
Climatologia	449	Semestral	125	TP: 48	5
Ecologia e Ambiente	859	Semestral	125	TP: 48	5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Física Geral	441	Semestral	125	TP: 48	5
Matemática I	461	Semestral	125	TP: 48	5
Princípios das Energias Renováveis	520	Semestral	150	TP: 60	6
<i>Total</i>			750	284	30

Nota: TP — Ensino Teórico-Prático; TC — Trabalho de Campo.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Economia dos Recursos Ambientais	520	Semestral	100	TP: 32	4
Eletrotecnia	520	Semestral	125	TP: 48	5
Hidrogeologia e Recursos Hídricos	520	Semestral	125	TP: 48	5
Matemática II	461	Semestral	150	TP: 60	6
Química	442	Semestral	100	TP: 32	4
Termodinâmica	441	Semestral	150	TP: 60	6
<i>Total</i>			750	280	30

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biotecnologia Ambiental	520	Semestral	150	TP: 60	6
Energia Eólica	520	Semestral	125	TP: 48	5
Estatística	462	Semestral	150	TP: 60	6
Complementos de Eletrotecnia	520	Semestral	125	TP: 48	5
Energia Solar	520	Semestral	125	TP: 48	5
Direito Aplicado às Energias Renováveis	380	Semestral	75	TP: 28	3
<i>Total</i>			750	292	30

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Energia de Biomassa	520	Semestral	125	TP: 48	5
Energia Geotérmica	520	Semestral	125	TP: 48	5
Energia Hídrica	520	Semestral	125	TP: 48	5
Redes de Distribuição de Energia	520	Semestral	125	TP: 48	5
Sistemas de Informação e Manutenção de Máquinas	481	Semestral	125	TP: 48	5
Energia do Mar	520	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	288	30

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Controlo da Poluição Ambiental	851	Semestral	150	TP: 60	6
Empreendedorismo e Inovação	349	Semestral	125	TP: 48	5
Ética, Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social	226	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão Ambiental	851	Semestral	125	TP: 48	5
Investigação Operacional	520	Semestral	125	TP: 48	5
Sistemas de Armazenamento de Energia	520	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	284	30

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Avaliação de Impacto Ambiental	851	Semestral	100	TP: 32	4
Princípios de Gestão de Conflitos Ambientais	851	Semestral	100	TP: 32	4
Projeto	520	Semestral	300	TC: 120	12
Seminários em Sustentabilidade	851	Semestral	125	TP: 48	5
Sistemas Energéticos em Edifícios	520	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	280	30

206411193

Aviso n.º 13122/2012

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, aprovou, por força da deliberação do Conselho Científico, de 19 de abril de 2012, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, algumas alterações no plano de estudos da licenciatura em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (1.º ciclo), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2009, alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2011, de que foi dado prévio conhecimento à Direção-Geral do Ensino Superior, no cumprimento do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

O plano de estudos da licenciatura em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (1.º ciclo), ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, é o que consta no anexo ao presente aviso.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Direção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

Instituto Superior da Maia**Departamento de Ciências Empresariais**

Licenciatura em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança — 1.º Ciclo

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla (CNAEF)	Créditos
Engenharia e Técnicas Afins	52	51
Ciências Empresariais	34	42
Serviços de Segurança	86	20
Formação de Professores/Formadores e Ciências da Educação	14	12
Ciências Físicas	44	12
Matemática e Estatística	46	11
Proteção do Ambiente	85	10
Direito	38	9
Ciências da Vida	42	8
Humanidades	22	5
<i>Total</i>		180

Plano de Estudos:

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ecologia e Ambiente	422	Semestral	125	TP: 48	5
Estatística	462	Semestral	150	TP: 60	6
Matemática	461	Semestral	125	TP: 48	5
Organização e Gestão de Empresas I	345	Semestral	125	TP: 48	5
Química	442	Semestral	100	TP: 24; PL: 8	4
Técnicas de Informação e Comunicação	146	Semestral	125	TP: 24; PL: 24	5
<i>Total</i>			750	284	30

Nota: TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutórica.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Física	441	Semestral	100	TP: 24; PL: 8	4
Gestão da Qualidade I	347	Semestral	150	TP: 60	6
Higiene Ocupacional I	862	Semestral	150	TP: 36; PL: 16; TC: 8	6
Metrologia	440	Semestral	100	TP: 28; PL: 4	4
Organização e Gestão de Empresas II	340	Semestral	125	TP: 48	5
Direito Aplicado à Segurança do Trabalho	380	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	280	30

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bioquímica e Toxicologia	420	Semestral	75	TP: 28	3
Higiene Ocupacional II	862	Semestral	100	TP: 24; PL: 8	4
Instalações Industriais	524	Semestral	100	TP: 32	4
Tecnologias do Ambiente	851	Semestral	150	TP: 60	6
Ferramentas da Qualidade	520	Semestral	175	TP: 64	7
Segurança no Trabalho	862	Semestral	150	TP: 60	6
<i>Total</i>			750	276	30

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Avaliação e Gestão de Riscos	529	Semestral	150	TP: 52; TC: 8	6
Direito Aplicado ao Ambiente	380	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão da Produção e Manutenção	520	Semestral	100	TP: 32	4
Gestão da Qualidade II	347	Semestral	200	TP: 75	8
Gestão do Aprovisionamento	345	Semestral	125	TP: 48	5
Acreditação de Laboratórios	524	Semestral	75	TP: 28	3
<i>Total</i>			750	275	30

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Organização da Emergência	529	Semestral	150	TP: 56; TC: 4	6
Tópicos Especiais	520	Semestral	175	TP: 64	7
Ética, Responsabilidade Social e Qualidade Total	226	Semestral	125	TP: 48	5
Sistemas de Gestão Ambiental	340	Semestral	100	TP: 32	4
Auditorias da Qualidade	520	Semestral	150	TP: 60	6
Sistemas de Gestão de Segurança do Trabalho	862	Semestral	50	TP: 24	2
<i>Total</i>			750	288	30

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Avaliação de Impacto Ambiental	851	Semestral	100	TP: 32	4
Conceção e Gestão da Informação	146	Semestral	100	TP: 24; PL: 8	4
Estágio	340/520	Semestral	425	TC: 340; OT: 30	17
Psicossociologia do Trabalho	146/862	Semestral	125	TP: 39	5
<i>Total</i>			750	473	30

206411841

Aviso n.º 13123/2012

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, aprovou, por força da deliberação do Conselho Científico, de 19 de julho de 2012, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, algumas alterações no plano de estudos da licenciatura em Turismo (1.º ciclo), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2008, alterado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011, e retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2011, de que foi dado prévio conhecimento à Direção Geral do Ensino Superior, no cumprimento do artigo 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

O plano de estudos da licenciatura em Turismo (1.º ciclo), ministrada no Instituto Superior da Maia — ISMAI, é o que consta no anexo ao presente aviso.

21 de setembro de 2012. — O Presidente da Direção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

Licenciatura em Turismo — 1.º Ciclo

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e do Comportamento	CS	99
Humanidades	HUM	73
Ciências Tecnológicas	CT	4
Ciências Físicas	CF	4
<i>Total</i>		180

Plano de estudos:

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Francês para Turismo I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Inglês para Turismo I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
História e Cultura Portuguesa I	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Introdução à Estatística	CF	Semestral	100	TP: 32	4
Introdução ao Estudo do Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Língua Portuguesa	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Tecnologias de Informação Comunicação	CT	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	256	30

Nota: TP — Ensino Teórico-Prático; TC — Trabalho de Campo; PL — Ensino Prático e Laboratorial.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História e Cultura Portuguesa II	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Sociologia do Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Teorias e Práticas da Comunicação	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Francês para Turismo II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Inglês para Turismo II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Métodos de Investigação em Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Agências de Viagens e Sistemas de Distribuição Global	CS	Semestral	100	PL: 32	4
<i>Total</i>			750	256	30

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Cultura Organizacional	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Economia do Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Inglês para Turismo III	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Francês para Turismo III	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Marketing Turístico	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Antropologia do Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Espanhol para Turismo I	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	256	30

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Geografia de Portugal	CS	Semestral	100	TP: 32	4
História da Arte em Portugal	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Legislação do Turismo	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Património Arqueológico e Museologia	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Francês para Turismo IV	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Inglês para Turismo IV	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Espanhol para Turismo II	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	256	30

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Planeamento de Eventos e Animação Turística	HUM	Semestral	100	TP: 32	4
Seminários Temáticos	CS	Semestral	125	TP: 48	5
Trabalho de Projeto I	CS	Semestral	200	TP: 75	8
Turismo e Ética	HUM	Semestral	125	TP: 48	5
Gestão Hoteleira	CS	Semestral	100	TP: 32	4
Operadores Turísticos	CS	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	267	30

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (Sigla)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Rotas Culturais e Turísticas	CS	Semestral	125	TP: 48	5
Turismo e Ambiente	CS	Semestral	125	TP: 48	5
Turismo e Desenvolvimento Regional	CS	Semestral	125	TP: 48	5
Trabalho de Projeto II ou Estágio	CS	Semestral	375	TC: 140	15
<i>Total</i>			750	284	30

206411825



PARTE J1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 13124/2012

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão Financeira

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente à Divisão Financeira, criada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8057/2012, de 5 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

206410204

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750